



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES

Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG

CNPJ: 18.140.772/0001-94

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO
PREGÃO Nº 056/2024
REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2024
MODO DE DISPUTA ABERTO**

**Processo nº: 113/22024
Modalidade: Pregão 056/2024
Edital nº: 056/2024
Forma: Eletrônica
Tipo: Menor Preço por Item.**

Objeto: Registro de preços para a futura e eventual contratação de Empresa para fornecimento de medicamentos para Farmácia de Minas unidade Perdizes, medicamentos injetáveis para o Pronto Atendimento, medicamentos injetáveis para as Unidades Básicas de Saúde incluindo os medicamentos da portaria 344 que aprova o Regulamento Técnico sobre substâncias e medicamentos sujeitos a controle especial, medicamentos antimicrobianos sujeitos a controle especial e os demais medicamentos sem controle especial, para atender os pacientes tanto da cidade quanto os da Zona Rural do município, de acordo com as especificações mínimas indicadas no anexo I, Termo de Referência deste Edital.

O Município de Perdizes – MG, com endereço à Avenida Gercino Coutinho, nº 27 – Segundo Andar – Centro, por meio do setor de Licitações, torna público para conhecimentos dos interessados, que realizará a licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR ITEM**, em **DISPUTA ABERTA**, para **REGISTRO DE PREÇOS** objetivando o objeto descrito no item 1 deste Edital. O Pregão será realizado pelo(a) Pregoeiro(a) **Katiucia Ferreira Aguiar** e componentes da Equipe de Apoio **Ray Teles de Sousa Lemos, Wilson Antônio Fraga Junior e Dayane de Menezes Pereira** designados através do Decreto nº 3.314, de 01 de Março de 2023, e será regido pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto nº 3.153, de 10 de junho de 2022, que regulamenta a Lei 14.133/2021 no Município de Perdizes, Decreto nº 2.306, de 26 de maio de 2020, que regulamenta o Pregão Eletrônico no Município de Perdizes, e Decreto Municipal 3548 de 19 de janeiro de 2024 que regulamento o sistema de Registro de Preço Previsto no Artigo 78, IV e artigo 82 e 86 da Lei Federal 14.133/21, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e demais normas pertinentes, e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital e seus respectivos anexos:

INICIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:

Dia 25/11/2024

ANALISE DE PROPOSTAS E ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO A PARTIR:

Dia 05/12/2024 às 09:00 (nove Horas).

SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitanet.com.br

1. DO OBJETO:

Constitui objeto da presente licitação Registro de preços para a futura e eventual contratação de Empresa para fornecimento de medicamentos para Farmácia de Minas unidade Perdizes, medicamentos injetáveis para o Pronto Atendimento, medicamentos injetáveis para as Unidades Básicas de Saúde incluindo os medicamentos da portaria 344 que aprova o Regulamento Técnico sobre substâncias e medicamentos sujeitos a controle especial, medicamentos antimicrobianos sujeitos a controle especial e os demais medicamentos sem controle especial, para atender os pacientes tanto da cidade quanto os da Zona Rural do



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES

Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG

CNPJ: 18.140.772/0001-94

município, de acordo com as especificações mínimas indicadas no anexo I, Termo de Referência deste Edital.

1.1. OBS: O valor estimado, o descritivo do objeto e demais informações, encontram-se no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

DAS DEFINIÇÕES:

1.1.1. JUSTIFICATIVA DA UTILIZAÇÃO DO SRP:

A opção de utilizar Sistema de Registro de Preços justifica-se pela impossibilidade de prever o real quantitativo a ser demandado pelo Município, bem como pela necessidade de contratações frequentes e conveniência de entregas parceladas, solicitadas de acordo com a demanda diária, respeitadas ainda, o dever exposto no Art. 40, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

A adoção da metodologia acima busca amparo legal no art. 3º, Incisos I, II, III e IV do Decreto Municipal nº 3.548/2024.

1.2. DISPENSA DA INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO – IRP:

1.2.1. O procedimento público de intenção de registro de preço – IRP, será dispensado nesta contratação, devido a contratação atender a necessidade do município em seu âmbito exclusivo, conforme regulamenta municipal. (Decreto Municipal nº 3.548/2024).

1.3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DISPENSA DA INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO – IRP:

1.3.1. O procedimento público de intenção de registro de preço – IRP, será dispensado nesta contratação, devido a contratação atender a necessidade do município em seu âmbito exclusivo, conforme regulamento municipal. (Decreto Municipal nº 3.548/23.024). Desse modo, devido à necessidade de aquisição imediata e célere dos materiais descritos neste Termo de Referência, não será divulgada a Intenção de Registro de Preços – IRP, a fim de não haver atrasos na contratação decorrentes de eventuais adequações no Termo de Referência. A aquisição será realizada por meio de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP), conforme inciso I do Art. 3º do Decreto nº 3.548/2024, transcrito abaixo, uma vez que convém para a Prefeitura Municipal de Perdizes, prever a entrega parcelada dos bens, de acordo com a efetivação das necessidades previstas, além da necessidade de adequação orçamentária.

“Art. 3º O SRP, poderá se adotado quando:

I – quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, como quantidade de horas de serviço, postos de trabalho ou em regime de tarefa;”;

1.3.2. Ainda, tendo em vista o teor dos Acórdãos nº 757/2015 e nº 1.287/2015, ambos do Plenário e, considerando a iminência desta aquisição, não será admitida a utilização da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS por qualquer órgão ou entidade não participante.

1.4. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES

Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG

CNPJ: 18.140.772/0001-94

1.4.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos do Art. 28, I c/c Art. 40, II e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

1.5. ESTRATÉGIA DA CONTRATAÇÃO:

1.5.1. A aquisição ocorrerá mediante SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, com validade de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período, desde que nova pesquisa de preços comprove a vantajosidade do preço prorrogado, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

1.5.2. O Município de Perdizes, durante a vigência da ata de registro de preços poderá conceder adesão a ata de registro de preços, a órgãos não participantes da Ata, observando o limite do § 5º do art. 86 da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e nos termos do art. 8º do Decreto Municipal 3.548/2024.

1.5.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o subitem anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços conforme definido no § 4º do art. 86 da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021 e §1º do art. 8º do Decreto Municipal nº 3.548/2024.

1.5.4. Justifica-se a permissão para adesão a Ata originária do Sistema de Registro de Preços por restar demonstrado que possui inúmeras vantagens em comparação a licitações que não adotam esse procedimento. Tais como: a redução dos gastos e simplificação dos atos administrativa, em razão da supressão de vários procedimentos licitatórios semelhantes e homogêneos; a rapidez da contratação e a otimização dos gastos, relativamente à gestão dos recursos financeiros; a definição de quantidades e qualidades a serem contratadas; e a possibilidade de aquisição de bens para diferentes órgãos ou entidades.

1.5.5. O órgão ou ente da Administração Pública, que pretende aderir a ata de registro de preços será responsável por todas as informações lançadas no sistema <https://www.licitanet.com.br/>, referentes ao encaminhamento e solicitação da adesão.

1.5 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

1.5.1. A contratação do objeto licitado será efetivada mediante formalização de contrato, vinculado à Ata de Registro de Preços e em conformidade com a legislação pertinente, bem como com o Decreto Municipal nº 3.548 de 19 de janeiro de 2024, nos termos da minuta que será parte integrante do Edital.

1.5.2. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura, facultando-se ao **CONTRATANTE** extingui-lo a qualquer época, nas hipóteses legais contidas na Lei nº 14.133/2021.

1.5.3. O contrato, se necessário, será reajustado mediante iniciativa do Contratado, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, tendo como base a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística/IBGE.

1.5.4. A Adjudicatária deverá assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias contados da respectiva convocação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES

Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG

CNPJ: 18.140.772/0001-94

1.5.5. O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

1.5.6. A recusa em formalizar o ajuste, no prazo estabelecido no subitem 1.8.4., sem justificativa por escrito e aceita pela autoridade competente, bem como a não manutenção de todas as condições exigidas na habilitação, sujeitará a licitante vencedora às penalidades cabíveis.

2. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

2.1 O presente procedimento licitatório é disciplinado pelo Decreto nº 3.314, de 01 de Março de 2023, e será regido pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto nº 3.153, de 10 de junho de 2022, que regulamenta a Lei 14.133/2021 no Município de Perdizes, Decreto nº 2.306, de 26 de maio de 2020, que regulamenta o Pregão Eletrônico no Município de Perdizes, e Decreto Municipal 3548 de 19 de janeiro de 2024 que regulamento o sistema de Registro de Preço Previsto no Artigo 78, IV e artigo 82 e 86 da Lei Federal 14.133/21, pela Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e subsidiariamente pela Lei nº 14.133/21, Decreto 3547 de 19 de janeiro de 2024, Decreto 3370 de 04 de abril de 2023, Decreto 3372 de 04 de abril de 2023, Decreto 3374 04 de abril de 2023, suas alterações, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

3. DO CREDENCIAMENTO:

3.1. Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do site <https://licitanet.com.br/>. Os licitantes interessados deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet.

3.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica.

3.3.1. O uso de senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao Município de Perdizes-MG, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros.

3.3.2. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

3.4. O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP) não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e Lei nº 14.133/2021 mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa ou equiparadas.

3.4.1. O licitante deverá encaminhar por meio do Sistema, junto com os documentos de habilitação, a Declaração de Enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), podendo ser utilizado o modelo do Anexo II deste Edital.

3.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluídos a responsabilidade do provedor do



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES

Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG

CNPJ: 18.140.772/0001-94

sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.6. É de reponsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item 3.5. e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.7. A não observância do disposto no item 2.6 poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO:

4.1. **Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO**, via internet, os interessados cujo objetivo social seja pertinente ao objeto do certame, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site <https://licitanet.com.br/>.

4.2. Para efeitos deste Pregão Eletrônico, fica determinado, como condição de validade e eficácia, que todos os atos, manifestações e procedimentos praticados pelos licitantes, sejam feitos, produzidos, e comunicados em formato e por meio eletrônico, e exclusivamente pela Plataforma/Sistema Eletrônico, através do site <https://licitanet.com.br/>.

4.3. Será concedido tratamento diferenciado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133/2021.

4.3.1. Não será concedido o tratamento diferenciado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte.

4.3.2. A obtenção de benefícios a que se refere o item 4.3. fica limitada às Microempresas e às Empresas de Pequeno Porte que, no ano-calendário de realização deste Pregão Eletrônico, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte.

4.3.3. Para fins do disposto nos itens 4.3., 4.3.1. e 4.3.2. o licitante deverá enviar, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, junto com os documentos de habilitação, e até a data e horário marcados para a abertura da Sessão, **Declaração** de observância desse limite, podendo ser utilizado o modelo do Anexo II deste Edital.

4.3.4. Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos itens 4.3.1 e 4.3.2.

4.4. A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame.

4.5. Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, os licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do Termo de Referência – Anexo I.

4.6. Como requisito para participação neste PREGÃO ELETRÔNICO o licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES

Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG

CNPJ: 18.140.772/0001-94

que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do Termo de Referência – Anexo I.

4.7. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo.

4.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital e na Lei nº 14.133/2021 e demais leis aplicáveis à espécie.

4.9. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horários limite estabelecidos.

4.10. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo do Município de Perdizes, em nenhuma hipótese responsável pelos mesmos. O licitante também é o único responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, ou pela sua eventual desconexão.

4.11. Os licitantes interessados deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet.

4.11.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site: <https://licitanet.com.br/>.

4.11.2. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.11.3. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou do Município de Perdizes, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros.

4.11.4. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

5. Não poderão disputar este PREGÃO ELETRÔNICO ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

5.1. As empresas que estejam reunidas em consórcio; e que sejam controladoras, controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja a sua forma de constituição, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

5.1.1 **JUSTIFICATIVA/MOTIVAÇÃO:** Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; Considerando que o objeto licitado não possui nenhuma complexidade ou são de grandes dimensões; Considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional, suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste Edital; Considerando as características do mercado, as empresas podem sozinhas participar da licitação e posteriormente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES

Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG

CNPJ: 18.140.772/0001-94

fornecer o objeto licitado; Considerando que a admissão do consórcio na licitação poderá ocasionar dificuldades de gestão do contrato; Considerado que ao contrário, permitir o consorciamento traria potencial risco de restrição à competição. Ademais, os Acórdãos nº 1.305/2013 - TCU - Plenário, nº 1.636/2007 - TCU - Plenário e nº 566/2006 - TCU - Plenário, são no sentido de que a permissão de empresas participarem da licitação pública reunidas em consórcio recai na discricionariedade da Administração. Enfim, não será admitida a participação de consórcios. Por outro lado, também não será permitida a participação neste certame de empresas que sejam controladoras, controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja a sua forma de constituição, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, uma vez que a admissão de sócios comuns em empresas diversas acaba por limitar a competitividade entre os licitantes concorrentes, através de acordos de eliminação da competição. No julgamento do Processo n. 837.132, em 10 de novembro de 2010, o Plenário do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, de acordo com o voto do Conselheiro, em exercício, Gilberto Diniz, decidiu por reconhecer a possibilidade de tal restrição, por analogia ao disposto no inciso IV do art. 33 da Lei de Licitações. Também nos autos da Denúncia nº 811915 em que foi Relator o Conselheiro Sebastião Helvécio este assim se manifestou: “Assim, como o eminente Relator daquele acórdão, entendo que “não se pode admitir que várias empresas controladas pela mesma pessoa natural ou jurídica participem da disputa, já que haveria, por parte de quem as controla, o conhecimento prévio das respectivas propostas”.”

5.2. Empresa que estiver em recuperação judicial, processo de falência ou sob o regime de concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação; Ressalva: É possível a participação de empresa em recuperação judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório;

5.3. Empresário/empresa que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, e/ou suspensa temporariamente do direito de licitar e impedida de contratar com o Município de Perdizes;

5.3.1. O impedimento de que trata o item 5.3 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5.4. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

5.4.1. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 5.4 e 5.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

5.4.2. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

5.4.3. O disposto do item 4 não impede a licitação ou a contratação de obra ou serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

5.4.4. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES

Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG

CNPJ: 18.140.772/0001-94

inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5.5. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

5.6. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

5.7. Agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021. Esta vedação estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica;

5.8. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

5.9. Empresas cujo dirigente, gerente, sócio ou responsável técnico seja servidor público da Prefeitura Municipal de Perdizes – MG.

5.10. A participação na sessão pública da internet dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.

5.11. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação (e seus anexos), deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, com valores cotados em moeda nacional do país.

5.12. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame, quando apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado neste país.

5.13. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, salvo quando expressamente permitidos no Edital.

5.14. Admitem-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração dos itens constantes da proposta de preços.

5.15. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

5.16. O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal.

5.17. Os licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES
Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG
CNPJ: 18.140.772/0001-94

5.18. O contratado deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação.

5.19. Os licitantes interessados em usufruir dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006 deverão atender às regras de identificação, atos e manifestação de interesse, bem como aos demais avisos emitidos pelo(a) Pregoeiro(a) ou pelo sistema eletrônico, nos momentos e tempos adequados.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico (<https://licitanet.com.br/>), a proposta de preços com a descrição detalhada do objeto ofertado, incluindo quantidade, preço unitário e a marca/modelo (conforme solicita o Sistema – se for o caso), **vedada a identificação do titular da proposta**, até a data e o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a etapa de envio da proposta. A proposta a ser encaminhada por meio do Sistema poderá obedecer ao modelo do Anexo VI deste Edital.

6.2. As propostas cadastradas no Sistema NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas.

6.2.1. Em caso de identificação do licitante na proposta cadastrada, esta será DESCLASSIFICADA pelo(a) Pregoeiro(a), sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, nas Lei e Decretos que regem à espécie.

6.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública.

6.4. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no PORTAL e as especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I, prevalecerão às últimas.

6.5. Na Proposta de Preços registrada/inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como: lucro, quaisquer vantagens, abatimentos, descontos, as despesas com instalações de máquinas, equipamentos próprios, como também as despesas de aquisição de ferramentas e materiais, inclusive o seu transporte até o local de execução dos serviços, seu armazenamento e guarda, todos os equipamentos de segurança individual e coletiva e providências pertinentes, assim como as despesas relativas à mão de obra necessária a tais atividades, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações previdenciárias, fiscais, comerciais, trabalhistas, tarifas, seguros, responsabilidade civil e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto desta licitação.

6.6. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

6.6.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES

Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG

CNPJ: 18.140.772/0001-94

6.6.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

6.6.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

6.6.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

6.6.5. atende aos Requisitos de Habilitação;

6.6.6. não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública ou suspensão do direito de licitar ou contratar com o Município de Perdizes-MG;

6.6.7. não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

6.7. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.8. O fornecedor enquadrado como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

6.8.1. no item exclusivo para participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

6.9. nos itens em que a participação não for exclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

6.10. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.6 ou 5.8 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

6.11. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.12. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.13. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

6.14. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.15. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) Pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES

Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG

CNPJ: 18.140.772/0001-94

6.16. O licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta **mediante o preenchimento, no sistema eletrônico**, dos seguintes campos:

7.1.1. Valor unitário e total do item;

7.1.2. Marca; (SE FOR O CASO)

7.1.3. Modelo; (SE FOR O CASO)

OBSERVAÇÃO: Em se tratando de produtos de fabricação da empresa, os campos marca e modelo deverão ser preenchidos sem identificar o titular da proposta; (Exemplo: poderá ser usada a palavra “**marca própria**”).

7.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a **CONTRATADA**.

7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos indicados no item 6.8, acima.

7.3.1. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, Declaração de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega, podendo ser utilizado o modelo do Anexo IV deste Edital.

7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.5.1. Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na proposta comercial, ele será considerado como aceito para efeito de julgamento.

7.5.2. Decorridos 60 (sessenta) dias da data do recebimento das propostas, sem convocação para a contratação, o licitante fica liberado do compromisso assumido.

7.5.3. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias, poderá ser solicitada a prorrogação de sua validade a todos os licitantes classificados, por igual prazo, no mínimo, caso persista o interesse do Município de Perdizes-MG.

7.5.4. A prorrogação da validade das propostas, caso solicitada, nos termos do subitem anterior,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES

Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG

CNPJ: 18.140.772/0001-94

dependerá do consentimento dos licitantes quanto à respectiva proposta.

7.6. A proposta cadastrada no Sistema não deve conter nenhuma identificação da empresa, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas.

7.7. Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua proposta comercial.

7.8. O encaminhamento da proposta comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas neste edital.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. No horário estabelecido neste Edital, o(a) Pregoeiro(a) abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no item 7.1 do edital.

8.2. O(A) Pregoeiro(a) poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo “DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO” do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos (podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente), DESCLASSIFICANDO, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

8.3. Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexequível, o(a) Pregoeiro(a) obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então DESCLASSIFICARÁ.

8.4. O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta manifestadamente inexequível, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade.

8.5. Os licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

8.8. Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site <https://licitanet.com.br/>, conforme Edital.

8.9. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e o valor consignado no registro.

8.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.11. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES

Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG

CNPJ: 18.140.772/0001-94

8.12. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser conforme descrito no Termo de Referência – Anexo I.

8.13. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.14. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **02 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública.

8.15. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **02 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.16. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.17. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o(a) Pregoeiro(a), assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.18. Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no Termo de Referência – Anexo I deste Edital. Caso seja encerrada a fase de lances e o licitante divergir com o exigido, o(a) Pregoeiro(s), poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso o licitante permaneça inerte.

8.19. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.20. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

8.21. Sendo efetuado lance manifestamente inexequível, o(a) Pregoeiro(a) poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente.

8.22. A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item.

8.23. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.24. O(A) Pregoeiro(a), quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.25. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas (24) vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação no site <https://licitanet.com.br/>.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES

Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG

CNPJ: 18.140.772/0001-94

8.26. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.27. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.

8.28. A desistência em apresentar lance implicará exclusão do licitante na etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços.

8.29. **Nos casos específicos**, em relação a itens NÃO exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte ou equiparadas, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial.

8.30. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006 regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

8.30.1. Entende-se como empate àquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada, depois de encerrada a etapa de lances;

8.30.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto;

8.30.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas aos demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;

8.30.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

8.30.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos neste item, convocação será em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.31. O disposto no item 7.30 somente se aplicará quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.32. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.33. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, nesta ordem:

8.33.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES

Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG

CNPJ: 18.140.772/0001-94

8.33.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta mesma Lei;

8.33.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

8.33.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.34. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

8.34.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

8.34.2. empresas brasileiras;

8.34.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.34.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8.35. As regras previstas no item 7.33 não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006.

8.36. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

8.36.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.36.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.36.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

8.37. O(A) Pregoeiro(a) solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados e deverá:

8.37.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES

Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG

CNPJ: 18.140.772/0001-94

8.37.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

8.37.3. **O licitante poderá assinar a proposta final que é disponibilizada no sistema (ASSINAR P. FINAL).**

8.37.4. **O LICITANTE DEVERÁ COLOCAR NO CAMPO OBSERVAÇÃO DO SISTEMA OU INFORMAR NO CHAT O REPRESENTANTE LEGAL PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO E DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO.**

8.37.5. **O EMAIL INFORMADO PELA LICITANTE DEVERÁ SER DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA, POIS ESSE EMAIL SERÁ UTILIZADO PARA ENCAMINHAMENTO DAS ATAS E CONTRATOS PARA ASSINATURA.**

8.38. Quando da atualização da proposta de preço, o licitante deverá atualizar observando os valores unitários e globais os quais deverão ser menores ou iguais aos valores máximos/referência expressos no Termo de Referência-Anexo I deste Edital, sob pena de desclassificação.

8.39. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

8.40. É facultado ao(a) Pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.41. Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital.

9.1.1. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

9.2. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, desde que observadas as especificações e demais condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

9.3. Será(ão) desclassificada(s) a(s) proposta(s) ou o lance vencedor, que:

9.3.1. Contiverem vícios insanáveis;

9.3.2. Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

9.3.3. Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

9.3.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

9.3.5. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES

Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG

CNPJ: 18.140.772/0001-94

9.4. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitário simbólicos, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.5. O(A) Pregoeiro(a) poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da(s) proposta(s) ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no item 8.3.4., podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

- a) questionamentos junto ao(a) proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
- b) pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
- c) verificação de outros contratos que o(a) proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;
- d) pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados;
- e) verificação de notas fiscais de serviços prestados pelo(a) proponente;
- f) consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;
- g) análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que a proponente disponha para a prestação dos serviços;
- h) demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

8.5.1. Não havendo a comprovação da exequibilidade da proposta, esta será desclassificada.

9.6. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

9.7. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

9.8. O(A) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

9.8.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo(a) Pregoeiro(a) por solicitação escrita e fundamentada feita no chat pelo licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

9.8.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo(a) Pregoeiro(a), sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.10. Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES

Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG

CNPJ: 18.140.772/0001-94

9.11. O(A) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.12. Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor

9.12.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.13. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.14. O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a compreensão do conteúdo da proposta não importará no afastamento do licitante da licitação ou a invalidação do processo.

9.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9.16. No caso do Pregão para Registro de Preços, na ata da sessão, será incluído o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação. Tal registro tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata de registro preços.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php); e

c) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0>).

10.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b” e “c” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU.

10.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES

Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG

CNPJ: 18.140.772/0001-94

10.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.1.3. Constatada a existência de sanção, o(a) Pregoeiro(a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.1.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

10.1.6. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

10.1.7. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 1º de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

10.1.8. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.1.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.1.10. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivos, observando-se que:

10.1.10.1. Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da **matriz**;

10.1.10.2. Se o licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da **filial**, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

10.1.10.3. Se o(a) licitante for **matriz**, e o **executor** do contrato for **filial**, deverão ser apresentados tanto os documentos da **matriz** quanto os da **filial**.

10.1.11. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização.

10.1.12. Os documentos relativos à habilitação somente serão exigidos em momento posterior ao



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES

Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG

CNPJ: 18.140.772/0001-94

juízo das propostas, e apenas do(s) licitante(s) mais bem classificado(s).

10.1.12.1. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema no prazo de 02:00hs (duas horas), contando da solicitação do(a) Pregoeiro(a).

10.1.13. O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante não importará no seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo.

10.2. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

O(S) LICITANTE(S) CLASSIFICADO(S) EM 1º (PRIMEIRO) LUGAR DEVERÁ(ÃO) PARA FINS DE HABILITAÇÃO, ENVIAR, EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, ATÉ A DATA E HORÁRIO MARCADOS, A DOCUMENTAÇÃO ABAIXO RELACIONADA:

10.2.1. PARA COMPROVAR HABILITAÇÃO JURÍDICA

10.2.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede ou;

10.2.1.2. Ato constitutivo - Estatuto ou Contrato Social - e alterações em vigor, devidamente registradas e arquivadas na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;

10.2.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Cíveis, acompanhada de prova da diretoria em exercício, ou;

10.2.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

10.2.1.5. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br, ou;

10.2.1.6. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

10.2.1.7. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

OBSERVAÇÃO: Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.2.2. PARA COMPROVAR HABILITAÇÃO FISCAL SOCIAL E TRABALHISTA – PESSOA JURÍDICA.

10.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES

Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG

CNPJ: 18.140.772/0001-94

10.2.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal se houver relativo à sede ou domicílio do licitante pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.2.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, emitida pela Secretaria competente do Município;

10.2.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, emitida pela Secretaria competente do Estado;

10.2.2.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

10.2.2.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) emitido pela Caixa Econômica Federal, na qualidade de Agente Operador, nos termos do inciso V, do art. 7º da Lei nº 8.036/1990

10.2.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Constituição das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5452, de 01 de maio de 1943. (**CNDT** expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>), de acordo com a Lei 12440/11 de 7 de julho de 2011).

10.2.2.8. Declaração de que o interessado não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei, podendo ser utilizado o modelo do Anexo VIII deste Edital.

10.2.3. PARA COMPROVAR HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.2.3.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial de créditos expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica, de acordo com o inciso II do art. 69 da Lei nº 14.133/2021. Caso a certidão apresentada não abranja o Processo Judicial Eletrônico - PJE, e este já for instalado na Comarca, sede da pessoa jurídica, deverá a empresa licitante, ainda, comprovar sua qualificação econômico financeira através de certidão, a qual abranja os processos judiciais eletrônicos, emitida nos mesmos termos da certidão supra. Caso o licitante apresente certidão positiva deverá apresentar também certidão emitida pela instância judicial competente que indique expressamente sua aptidão econômica e financeira para participar do procedimento licitatório nos termos da lei de regência.

10.2.4. PARA COMPROVAR QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.2.4.1. Alvará Sanitário ou Licença Sanitária / Licença de Funcionamento (LF), expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal (inciso IV do art. 30, inciso V do art. 28 ambos da Lei nº 8.666/93 e art. 4º, XIII, da Lei nº 10.520/2002), conforme o caso (inciso IV do art. 30, inciso V do art. 28 ambos da Lei nº 8.666/93 e art. 4º, XIII, da Lei nº 10.520/2002); **Caso a licitante seja**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES

Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG

CNPJ: 18.140.772/0001-94

dispensada do Alvará Sanitário ou Licença Sanitária / Licença de Funcionamento (LF), deverá ser apresentada cópia autenticada do ato que isenta a licitante de tal documento.

10.2.4.2. Certidão de responsabilidade técnica do conselho regional de farmácia ou de biomedicina ou outro conselho que se engloba neste quesito, com vigência.

10.2.5 – DEMAIS DOCUMENTOS PARA COMPROVAR HABILITAÇÃO – DECLARAÇÕES

10.2.5.1. Declaração de que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública ou suspensa do direito de licitar ou contratar com o Município de Perdizes-MG, podendo ser utilizado o modelo do Anexo IX deste Edital;

10.2.5.2. Declaração que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, podendo ser utilizado o modelo do Anexo X deste Edital.

10.2.5.3. Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação podendo ser utilizado o modelo do Anexo V deste Edital.

10.2.5.4. Modelo de Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, podendo ser utilizado o modelo do Anexo XI, deste Edital;

10.2.5.5. Certidão de Regularidade na Contratação de Aprendizizes, por meio do link: <https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/aprendiz>.

10.2.5.6. Certidão de Regularidade na Contratação de Pessoas com Deficiência e Reabilitados da Previdência Social, por meio do link: <https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/pcdreab>

10.3. Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos apresentados apurada pelo(a) Pregoeiro(a), mediante simples conferência ou diligência, implicará na inabilitação do respectivo licitante e envio dos documentos para o M.P.M.G. (Ministério Público de Minas Gerais), para apuração, se possível, de prática delituosa.

10.4. Não serão aceitos protocolos de pedidos ou solicitações de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

10.5. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que o licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarado vencedor, uma vez que atenda a todas as demais exigências deste edital.

10.6. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10.7. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal ou trabalhista no caso de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Equiparadas, fica concedido um prazo de 05 (Cinco) dias úteis para a sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo(a) Pregoeiro(a) e equipe de apoio, nos termos da Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014.

10.8. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES

Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG

CNPJ: 18.140.772/0001-94

classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.10. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

10.10.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

10.10.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

10.11. Na análise dos documentos de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) e equipe de apoio, e/ou a comissão de contratação poderão sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.12. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

10.13. A verificação pelo(a) Pregoeiro(a), em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.14. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.15. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10.16. As Certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data de abertura da sessão deste Pregão, com exceção dos atestados de capacidade técnica e de demais documentos que não possuem prazo de validade.

10.17. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, salvo quando expressamente permitidos no Edital. Admitem-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração da proposta de preços.

10.18. O(A) Pregoeiro(a) poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação dos(as) licitantes.

10.19. O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES

Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG

CNPJ: 18.140.772/0001-94

10.20. O(A) Pregoeiro(a) poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do(a) Pregoeiro(a) no sistema eletrônico e deverá:

11.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

11.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.1.3. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à **CONTRATADA**, se for o caso.

11.1.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como, validade da proposta, marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a **CONTRATADA**.

11.1.5. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

11.1.6. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.1.7. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.1.8. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

12. DOS RECURSOS

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante, serão observadas as seguintes disposições:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES

Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG

CNPJ: 18.140.772/0001-94

12.3.1. a **intenção** de **recorrer** deverá ser manifestada **imediatamente**, sob **pena de preclusão**, em **fase única**, após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação do licitante;

12.3.2. a apreciação dar-se-á em fase única;

12.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

12.4. O recurso deverá ser encaminhado em campo próprio do sistema.

12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir a sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

12.6. O recurso interposto fora do prazo não será conhecido.

12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso.

12.8. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no endereço constante neste Edital.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.2. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.3. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.4. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.5. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES

Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG

CNPJ: 18.140.772/0001-94

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que adjudicará o objeto licitado e homologará a licitação.

14. DA FORMALIZAÇÃO E UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

14.1. DA FORMALIZAÇÃO:

14.1.1. Após a adjudicação do objeto e a homologação da licitação, o(s)(a)(s) vencedor(es)(a)(s) será(ão) convocado(s)(a)(s) para, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, assinar(em) a Ata de Registro de Preços (ARP) visando a execução do objeto desta licitação nos termos da minuta que integra o Anexo VII ao Edital.

14.1.1.1. O prazo para assinar a Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo(s)(a)(s) licitante(s) vencedor(es)(as) durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo município de Perdizes-MG.

14.1.1.2. Na assinatura da Ata de Registro de Preços será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, que deverão ser mantidas pelo(s)(a)(s) licitante(s) durante a vigência da Ata.

14.1.1.3. O(s)(As) convocado(s)(a)(s) poderá(ão), a critério da Administração, assinar a Ata de Registro de Preços diretamente no processo eletrônico (assinatura eletrônica).

14.1.1. Se o(s)(a)(s) licitante(s) vencedor(es)(a)(s) se recusar(em) a assinar a Ata de Registro de Preços ou não comprovar as condições de habilitação exigidas sem justificativa por escrito, devidamente fundamentada e aceita pelo Município de Perdizes-MG, o Pregoeiro:

14.1.1.1. Examinará, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas neste Edital e na Lei 14.133/2021 as ofertas subsequentes e a qualificação do(s)(a)(s) licitante(s), na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital;

14.1.1.2. Definida a melhor proposta, após a negociação direta, declarará o(s)(a)(s) licitante(s) vencedor(es)(a)(s) para a posterior convocação para assinar a Ata de Registro de Preços.

14.1.1.3. A convocação do(s)(a)(s) licitante(s) remanescente(s), na forma do subitem 14.1.2.1, observará a margem de preferência para as entidades preferenciais (micro e pequenas empresas).

14.1.1.4. A Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

14.1.1.5. A recusa injustificada de fornecedor(es)(a)(s) classificado(s)(a)(s) em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

14.1.1.6. A contratação com o(s)(a)(s) fornecedor(es)(a)(s) registrado(s) será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil.

14.1.1.7. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES

Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG

CNPJ: 18.140.772/0001-94

a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao(s)(a)(s) fornecedor(es)(a)(s) registrado(s)(a)(s) em igualdade de condições.

14.1.1.8. O município de Perdizes-MG, realizará periodicamente pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade do Registro de Preços.

14.2. DO CADASTRO RESERVA:

14.2.1. Com fulcro no art. 16 do Decreto Municipal nº 3.548, de 19 de janeiro de 2024, poderão ser registrados na respectiva Ata de Registro de Preços o(s) preço(s) e quantitativo(s) do(s)(a)(s) licitante(s) que aceitar(em) cotar o(s) objeto(s) com preço(s) igual(is) ao do(a)(s) licitante(s) vencedor(es)(a)(s), na sequência da classificação deste certame. O registro tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso da impossibilidade de atendimento pelo(a) primeiro(a) colocado(a) da Ata de Registro de Preços nas hipóteses previstas nos itens 14.4.1.1. a 14.4.1.7. e 14.4.2. incisos I e II deste Edital.

14.2.2. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e no sítio eletrônico oficial do município, e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

14.2.3. A ordem de classificação dos(as) licitantes registrados(as) na Ata de Registro de Preços deverá ser respeitada nas contratações.

14.2.4. Se houver mais de um(a) licitante na situação de que trata o item 14.2.1, será(ão) classificado(s)(a)(s) segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

14.2.5. A habilitação do(s)(a)(s) fornecedor(es)(a)(s) que comporá(ão) o cadastro de reserva a que se refere o item 14.2.1. será efetuada, na hipótese prevista nos itens 14.1.2. e 14.1.2.1. e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas nos itens 14.4.1.1. a 14.4.1.7. e 14.4.2. incisos I e II deste Edital.

14.2.6. A convocação para a manifestação para compor o cadastro reserva ocorrerá ou por meio do sistema/plataforma licitanet onde foi realizado este pregão, ou por e-mail, ou por notificação escrita, ou por qualquer outro meio de comunicação, inclusive eletrônica, em momento anterior à homologação da licitação.

14.2.6.1. A(s) empresa(s) interessada(s) deverá(ão) se manifestar em campo próprio do sistema, ou por e-mail, ou por notificação escrita, ou por qualquer outro meio de comunicação, inclusive eletrônica. A não manifestação implicará na não participação no cadastro reserva.

14.2.7. Confirmada a participação no cadastro reserva, a(s) cadastrada(s) enviarão a proposta ajustada ao valor do vencedor e os documentos de habilitação quando for(em) convocada(s) para fornecer o objeto registrado.

14.2.8. Os(As) licitantes componentes do cadastro reserva que não honrarem o compromisso de fornecimento assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração, estarão sujeitas à sanções previstas no Item 19 (DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS).

14.3. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

14.3.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s)(a)(s) fornecedor(es)(a)(s);



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES

Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG

CNPJ: 18.140.772/0001-94

14.3.2. Caso seja constatado que o preço registrado na Ata de Registro de Preços **é superior à média dos preços de mercado** por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os(as) fornecedores(as) para negociarem e solicitará ao(s)(a)(s) fornecedor(es)(as), mediante comunicação formal, a redução do preço registrado aos valores praticados pelo mercado.

14.3.3. Caso o(s)(a)(s) fornecedor(es)(a)(s) não concorde(m) em reduzir o preço aos valores praticados no mercado, será(ão) liberado(s)(a)(s) do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, e o órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços convocará os demais fornecedores do cadastro reserva, caso existam, visando igual oportunidade de negociação.

14.3.3.1. A ordem de classificação dos(as) fornecedores(as) que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

14.3.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o(s) (a)(s) fornecedor(es) não puder(em) cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

14.3.4.1. Liberar o(s)(a)(s) fornecedor(es)(a)(s) do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

14.3.4.2. Convocar o(s)(a)(s) demais fornecedor(es)(a)(s) do cadastro reserva, caso existam, visando igual oportunidade de negociação.

14.3.5. Não havendo êxito nas negociações a Administração deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

14.3. DO CANCELAMENTO:

14.4.1. O registro do(s)(a)(s) fornecedor(es)(a)(s) será cancelado quando:

14.4.1.1. O(A) Detentor(a) descumprir as condições e obrigações da Ata de Registro de Preços;

14.4.1.2. O(A) Detentor(a) não formalizar a Ata de Registro de Preços, ou o Contrato decorrente ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

14.4.1.3. O(A) Detentor(a) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

14.4.1.4. A Detentora sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

14.4.1.5. O(A) Detentor(a) der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços;

14.4.1.6. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços.

14.4.1.7. Por razões de interesse público, devidamente justificado;

14.4.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES

Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG

CNPJ: 18.140.772/0001-94

II - a pedido do(a) fornecedor(a).

14.4.2.1. A solicitação do(a) Detentor(a) para cancelamento do preço registrado deverá ocorrer antes do pedido de fornecimento pelo Município de Perdizes-MG.

14.4.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos em lei, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços.

14.4.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do(a) Detentor(a), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município de Perdizes-MG, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

14.5. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTES NÃO PARTICIPANTES:

14.5.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que não tenha participado deste certame licitatório, mediante prévia consulta e anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada e comprovada a vantagem.

14.5.1.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

14.5.1.2. A adesão a esta Ata de Registro de Preços não poderá exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens deste Edital e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

14.5.1.3. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

14.5.1.4. O Município de Perdizes-MG, somente autorizará a adesão após a primeira contratação advinda da Ata de Registro de Preços.

14.5.1.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

14.5.1.6. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

14.6. DOS ACRÉSCIMOS QUANTITATIVOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

14.6.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata artigo 21 do Decreto 3548 de 19 janeiro de 2024.

14.7. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO GERENCIAMENTO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES

Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG

CNPJ: 18.140.772/0001-94

14.7.1. A Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, improrrogáveis, a contar da data de sua publicação.

14.7.2. A **Ata de Registro de Preços será gerenciada pela Secretária Municipal de Saúde.**

14.8. DO CONTRATO ORIUNDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DA SUA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

14.8.1. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a(s) empresa(s) beneficiária(s) poderá(ão) ser convocada(s) para assinar o Termo de Contrato, ou retirar documento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização de Compra/Fornecimento) no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento do Termo de Convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.8.1.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite do(a) **CONTRATADO(A)**, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

14.8.1.2. O prazo previsto nos subitens anteriores poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do(a) **CONTRATADO(A)** e aceita pela Administração.

14.8.2. O convocado poderá, a critério da Administração, assinar o Contrato diretamente no processo eletrônico (assinatura eletrônica).

14.8.3. O prazo para assinatura do Contrato estabelecido no item 14.8.1. poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(a) licitante vencedor(a), durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de Perdizes-MG.

14.8.4. Na assinatura do Contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, que deverão ser mantidas pelo(a) licitante durante toda a vigência contratual.

14.8.5. O Contrato a ser assinado subordina-se ao termo padrão do Município de Perdizes-MG, cuja minuta segue como Anexo VIII a este Edital, e terá vigência de 12 (doze) meses, a contar de sua publicação.

14.8.5.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro de 2024, para fins de inscrição em resto a pagar.

14.8.5.2. No caso da vigência ultrapassar o exercício financeiro e as despesas estiverem empenhadas o contrato será extinto ocorrendo quaisquer das seguintes hipóteses;

- a) entrega do objeto contratado e devido recebimento final pela Administração;
- b) rescisão unilateral do contrato por parte da administração, na forma da Lei;
- c) rescisão bilateral, a envolver acordo entre as partes;
- d) rescisão judicial do contrato.

14.8.6. A vigência contratual poderá ser prorrogada nas hipóteses previstas no Decreto Municipal 3548 de 19 de janeiro de 2024.

14.8.7. Não será exigida garantia contratual, visto que se trata de Contrato de aquisição de bens.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES

Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG

CNPJ: 18.140.772/0001-94

14.8.8. O Contrato poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados na alínea “d” do inciso II d caput do artigo 124 da Lei 14.133/2021 e artigo 22 do Decreto 3.548 de 19 de janeiro de 2024.

14.8.9. O contrato decorrente deste Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

14.8.10. Na hipótese de o(a) vencedor(a) da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no Edital ou se recusar a assinar o Contrato, outro(a) licitante poderá ser convocado(a), respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o Contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital.

14.8.11. Este Edital, o Termo de Referência e seus anexos e a proposta de preços apresentada pelo(a) licitante vencedor(a) farão parte integrante do Contrato.

14.8.12. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, legais e regulamentares.

14.8.13. A gestão/fiscalização do contrato será realizada pela Secretaria Municipal de Saúde do município.

14.8.13.1. O **responsável pela gestão** do contrato será a Secretaria de Saúde, através da servidor
• **Sr. Daniel César Resende; CPF: 045.046.706-66** ou em sua falta outro(a) que o Município de Perdizes indicar.

14.8.13.2. As decisões, comunicações, ordens ou solicitações deverão se revestir, obrigatoriamente, da forma escrita e obedecer às normas emanadas pela Prefeitura.

14.8.14. As Secretarias Requisitantes serão competentes para receber, **autorizar, supervisionar, conferir e fiscalizar** o objeto desta licitação, através dos seguintes servidores: **Sra. Lívia Maria de Almeida; CPF: 089.283.756-06** e a **Sra. Jeila Maria da Silva; CPF: 046.818.406-61**.

14.8.15. O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento). Conforme artigo 125 da Lei Federal 14.133/2021.

14.8.16. Incumbirá ao Município de Perdizes-MG providenciar a publicação resumida do instrumento de Contrato e de seus eventuais termos aditivos.

15. DO PAGAMENTO:

15.1 (s) produto(s) será(ão) recebido(s) provisoriamente, de forma sumária, juntamente com a nota fiscal (ou instrumento de cobrança equivalente) e a nota de empenho ou outro instrumento hábil, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

15.1.2. O(s) produto(s) poderá(ão) ser rejeitado(s), no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES
Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG
CNPJ: 18.140.772/0001-94

no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da notificação do Contratante, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

15.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 07 (sete) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da especificação, qualidade e quantidade do(s) produto(s) e consequente aceitação mediante recibo aposto na Nota Fiscal respectiva e termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

15.1.4. O prazo para o recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

15.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à especificação, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se ao Contratado para emissão de Nota Fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

15.1.6. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da Nota Fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

15.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

15.1.8. O **CONTRATANTE** reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o item/material considerado em desacordo com este Termo de Referência e no Edital e seus anexos, ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta da **CONTRATADA**.

15.1.9. Se a **CONTRATADA** deixar de entregar o item/material dentro do prazo estabelecido sujeitar-se-á às penalidades impostas neste Termo de Referência e no Contrato.

15.1.10. O item/material deverá seguir as normas e exigências dos órgãos fiscalizadores e reguladores para este tipo de produto, como exemplo INMETRO e ABNT/NBR no que couber.

15.1.11. Poderão ser solicitadas, ser for o caso, a qualquer momento, a comprovação de cumprimento as normas da ABNT/NBR, INMETRO, e de outras normas regulamentadoras em vigor aplicáveis ao item/material.

15.1.12. Havendo qualquer defeito no item/material fornecido, durante o transporte, entrega, descarga, apontado pela fiscalização da execução do objeto, a **CONTRATADA** deverá fazer a substituição necessária, de modo que possa estar de acordo com o licitado, sem custo adicional.

15.1.13. A **CONTRATADA** deverá entregar o item/material para recebimento provisório, nos endereços descritos no item 9.15.

15.1.14. O local de entrega poderá ser alterado, assim como inseridos outros locais, sempre dentro do Município de Perdizes-MG.

15.1.15. Não será aceito qualquer entrega do item/material em outro local e/ou horário diferentes aos estipulados, a não ser nos casos em que o **CONTRATANTE** indicar o local para a entrega.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES

Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG

CNPJ: 18.140.772/0001-94

15.1.16. A **CONTRATADA** não poderá fornecer o item/material em desacordo com a Autorização de Fornecimento. Quando constatada irregularidade no objeto da entrega, o **CONTRATANTE** efetuará a devolução do item/material, sendo a **CONTRATADA** obrigada a retirar o objeto recusado "sem ônus" e repor por item/material adequado, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas. Será permitida somente uma substituição, após serão aplicadas as penalidades previstas neste Termo de Referência e no contrato.

15.1.17. No ato da entrega do item/material haverá rígida conferência da qualidade e das descrições/especificações deste Termo de Referência e não será aceito a entrega do item/material de outra marca que não seja a estabelecida no contrato, salvo por motivo de impossibilidade de fornecimento da marca, o que deverá ser devidamente justificado e comprovado, e mediante autorização escrita do Fiscal do Contrato.

15.1.18. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

15.1.19. Ao longo de toda a execução do contrato, a **CONTRATADA** deverá cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.

15.1.20. Sempre que solicitado pelo **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos a que se refere o item 5.34., com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas.

15.1.21. As comunicações entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

15.1.22. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

15.1.23. A **CONTRATADA** deverá manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do contrato.

15.1.24. A indicação ou a manutenção do preposto da **CONTRATADA** poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a **CONTRATADA** designar outro para o exercício da atividade.

15.1.25. A **CONTRATADA** será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução.

15.1.26. A **CONTRATADA** será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo **CONTRATANTE**.

15.1.27. Somente a **CONTRATADA** será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES

Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG

CNPJ: 18.140.772/0001-94

15.1.28. A inadimplência da **CONTRATADA** em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

15.1.29. O **CONTRATANTE** não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da **CONTRATADA** para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, subcontratados, etc.

15.1.30. O **CONTRATANTE** reserva para si o direito de alterar quantitativos, sem que isso implique alteração dos preços ofertados, obedecido o disposto nos arts. 124 a 126 da Lei nº 14.133/2021.

15.2 Liquidação

15.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente na unidade responsável pela liquidação, correrá o prazo de até 10 (dez) dias para fins de liquidação, podendo ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

15.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

15.2.2.1 o prazo de validade;

15.2.2.2. a data da emissão;

15.2.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

15.2.2.4. o período respectivo de execução do contrato;

15.2.2.5. o valor a pagar; e

15.2.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

15.2.3. O Contratado deverá emitir a Nota Fiscal/Fatura conforme legislação vigente, observando:

a) A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal ou equivalente considerando os percentuais estabelecidos no ANEXO I da IN RFB Nº 1234 de 2012 de acordo com o artigo 1º, §1º do Decreto Municipal 18.272/23 e Portaria SMFA nº 11/2023 c/c §5º, artigo 2º da IN RFB Nº 1234.

b) As empresas optantes pelo Simples Nacional ou que se enquadrem em alguma hipótese de isenção ou não incidência DEVERÃO informar essa condição expressamente nos documentos fiscais, de acordo com o artigo 1º, §3º do Decreto Municipal 18.272/23 c/c artigo 4º da IN RFB Nº 1234.

15.2.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES

Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG

CNPJ: 18.140.772/0001-94

15.2.5. A Administração deverá realizar consulta ao SUCAF e/ou SICAF e/ou CAGEF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital, bem como ao site <https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/> para verificar se o Contratado, caso obrigado, cumpre com as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência, reabilitados pela Previdência Social e aprendizes.

15.2.6. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente poderá ser acompanhado de documentação para comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, caso esteja irregular.

15.2.7. Constatando-se a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

15.2.8. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

15.2.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SUCAF e/ou SICAF e/ou CAGEF.

15.3. Prazo de pagamento

15.3.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, pelo Setor de Tesouraria Municipal.

15.3.2. Os documentos fiscais deverão, obrigatoriamente, discriminar a marca, modelo (se houver) e o quantitativo efetivamente entregue, bem como a descrição no N^o do Pregão e/ou n^o da ARP e do n^o do contrato

15.4. Forma de pagamento

15.4.1. O pagamento será processado com a emissão de ordem de pagamento física ou eletrônica, ou ainda por transferência eletrônica via sistema de internet banking, com assinaturas legais físicas ou eletrônicas dos titulares das contas bancárias.

15.4.2. O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais, por ordem bancária, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, e o visto do setor competente do Município de Perdizes, comprovando a entrega.

15.4.3. O depósito bancário produzirá os efeitos jurídicos da quitação da prestação devida.

15.4.4. No caso de eventual atraso no pagamento e, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, haverá incidência de atualização monetária, sobre o valor devido, “pro rata die”, ocorrida entre a data limite estipulada para pagamento e a da efetiva realização. Para esse fim, será utilizada a variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística/IBGE.

15.4.5. A compensação financeira não incidirá sobre os dias de atraso no adimplemento da obrigação ou na apresentação da respectiva fatura, caso o atraso seja decorrente de fato atribuível à CONTRATADA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES

Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG

CNPJ: 18.140.772/0001-94

15.4.6. O mesmo critério de correção será adotado em relação à devolução dos valores recebidos indevidamente pela CONTRATADA, bem como em decorrência de atrasos no recolhimento de multas eventualmente aplicadas.

15.4.15. A Nota Fiscal/Fatura emitida pela CONTRATADA deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Ordem de Fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

15.4.8. A Nota fiscal deverá ser emitida obrigatoriamente pela forma eletrônica de acordo com o Inciso I, Cláusula Segunda do Protocolo ICMS 42, de 03 de julho de 2009.

15.4.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

15.4.10. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

15.4.11. Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços e/ou valores.

16. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

16.1 É vedada a alteração do(s) preço(s), exceto nas hipóteses, expressamente, previstas em Lei (art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021), de forma a manter e assegurar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em consonância com os termos e condições da proposta apresentada, mediante requerimento da CONTRATADA e com comprovação documental.

16.4.13. Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

16.4.14. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante aplicação do índice IPCA/IBGE, conforme dispõe a Lei 14.133/21.

16.4.15. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

16.4.16. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

16.4.116. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

16.4.18. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

16.4.19. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES

Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG

CNPJ: 18.140.772/0001-94

16.4.20. Os preços serão reajustados anualmente de acordo com o índice IPCA/IBGE, conforme dispõe a Lei 14.133/21.

16.4.21. O reajuste será realizado por apostilamento.

17. DA ENTREGA DOS ITENS:

17.1. O(s) material(is) objeto desta licitação será(ão) entregues pelo(a) **CONTRATADO(A)**, conforme solicitação da Secretaria Requisitante, segundo forma, prazos e condições especificadas no Edital e seus anexos, devidamente acompanhado dos documentos fiscais respectivos (Nota Fiscal / Fatura), adotando-se os procedimentos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

17.2. A entrega do material, objeto desta licitação deverá ser realizada de **forma parcelada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento**, após a emissão da ACS (Autorização de Compras e Serviços) ou da Nota de Empenho, emitida pela Prefeitura Municipal de Perdizes, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência e no Contrato.

17.3. A **CONTRATADA** está sujeita à fiscalização no ato da entrega e posteriormente, reservando-se ao **CONTRATANTE**, através do responsável, o direito de não receber o material caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias.

17.4. Caso o material esteja fora das especificações será devolvido, mediante Termo de Recusa, sendo que a **CONTRATADA** terá o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contados da data da expedição do Termo, para providenciar a troca, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência e no Contrato.

17.5. A **CONTRATADA** deverá cumprir obrigatoriamente o prazo e as solicitações do **CONTRATANTE**.

17.6. A **CONTRATADA** se responsabilizará por quaisquer despesas decorrentes do transporte dos materiais.

17.7. Não serão aceitos materiais em desconformidade com o objeto contratado.

17.8. A **CONTRATADA** não poderá transferir a outrem no todo ou em parte, as responsabilidades assumidas, sem prévia e expressa anuência do **CONTRATANTE**.

17.9. A **CONTRATADA** ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato, mesmo que a entrega deles estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

17.10. Caso haja descontinuidade na produção de algum material, a critério do **CONTRATANTE**, poderá ser aceito modelo ou versão superiores, desde que não haja majoração de preço e que o novo produto atenda a todas as exigências do Edital e deste Termo de Referência.

17.11. O material deverá estar em suas respectivas embalagens originais e com a indicação da marca/modelo na embalagem e/ou no próprio material, bem como das demais características que possibilitem a sua correta identificação.

17.12. Caso não seja atendida a solicitação e ou efetivada a execução do objeto dentro do prazo previsto, a **CONTRATADA** poderá ser objeto de aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência e no contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES

Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG

CNPJ: 18.140.772/0001-94

17.13. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto licitado de até 217% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.14. Correrão por conta da **CONTRATADA** todas as despesas com embalagens, seguros, fretes, transportes, tributos, custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos materiais objeto deste Termo de Referência.

17.15. LOCAL DE ENTREGA:

1º Rede Farmácia de Minas Unidade Perdizes;

Endereço: Rua Virgílio Machado de Castro 308, Frente;

Bairro Divineia; CEP 38.170-000; Perdizes MG.

Horário para entregas do objeto será das 08:00 às 17:00 horas de segunda a sexta feira, não receberemos fora deste horário ou no fim de semana.

2º Almojarifado das Unidades Básicas de Saúde

Endereço: Rua Virgílio Machado de Castro 308, Fundos;

Bairro Divineia; CEP 38.170-000; Perdizes MG.

Horário para entregas do objeto será das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas de segunda a sexta feira, não receberemos fora deste horário ou no fim de semana.

3º Almojarifado do pronto atendimento localizado à Santa Casa de Misericórdia Dr Almeida Machado;

Endereço: Praça Getulio Antonio Borges do Prado nº 10

Bairro Divineia; CEP 38.170-000; Perdizes MG.

Horário para entregas do objeto será das 08:00 às 17:00 horas de segunda a sexta feira, não receberemos fora deste horário ou no fim de semana.

17.16. A entrega do material será parcelada e só estará caracterizada mediante solicitação do pedido realizado pelo **CONTRATANTE**, sendo que o recebimento se dará da seguinte forma:

17.17. Provisoriamente pelo(s) fiscal(is) do contrato: de posse dos documentos apresentados pela **CONTRATADA** e de uma via do contrato e da proposta respectiva, receberá(ão) o material para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços e outros dados pertinentes e, encontrando irregularidade, fixará prazos para correção pela **CONTRATADA**, ou aprovando, receberá provisoriamente o material, mediante recibo;

17.18. Definitivamente pelo(s) gestor(es) do contrato ou comissão designada pela autoridade competente: após o recebimento provisório, verificação da integridade e realização de testes de funcionamento, se for o caso, e sendo aprovados, nos exatos termos do edital, e da proposta vencedora, será efetivado o recebimento definitivo mediante a expedição de termo circunstanciado e recibo aposto na Nota Fiscal (1ª e 2ª vias).

17.19. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético profissional pela perfeita execução do contrato.

18. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES ENVOLVIDAS:

18.1. Das obrigações do Órgão ou da Entidade Gerenciadora



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES

Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG

CNPJ: 18.140.772/0001-94

18.1.1. Gerenciar a ARP, em especial o controle dos quantitativos e das autorizações para as respectivas contratações, as quais deverão indicar o detentor, as quantidades e os valores a serem praticados;

18.1.2. Autorizar a adesão à ARP pelo Órgão ou pela Entidade não Participante, nas condições previstas na legislação;

18.1.3. Acompanhar os preços de mercado e registrados, bem como conduzir os procedimentos relativos às alterações dos preços registrados e substituições de marcas, devidamente justificados;

18.1.4. Avaliar a solicitação motivada de inclusão ou alteração de itens sugeridos pelos órgãos ou pelas entidades da administração municipal, promovendo, se for o caso, a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

18.1.5. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ARP ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, bem como de comportamentos que comprometam o funcionamento do SRP;

18.1.6. Definir acerca da possibilidade de participação, ou não, de órgãos e de entidades integrantes de outras esferas governamentais;

18.1.7. Publicar no Diário Oficial do Município as alterações de preço(s) e marca(s);

18.2. Das obrigações do Detentor

18.2.1. A ata de registro de preço deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

18.2.1.1 Em caso de impedimento, ordem de paralização ou suspensão do contrato ou outro cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotada tais circunstâncias mediante simples apostila.

18.2.1.2. Confirmar o recebimento da(s) Nota(s) de Empenho ou outro instrumento hábil encaminhadas por e-mail ou outro meio eficaz, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;

18.2.2. Cumprir todas as obrigações constantes deste TR e em seus anexos, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

18.2.3. Atender a todos os pedidos de fornecimento, não se admitindo procrastinação em função de pedido de revisão de preço ou substituição de marca;

18.2.4. Praticar, sempre, o(s) preço(s) e as marca(s) vigente(s) publicado(s) no Diário Oficial do Município pelo Órgão ou Entidade Gerenciadora;

18.2.5. Entregar o(s) dos materiais elétricos, no prazo, local e condições estabelecidos, cumprindo, fielmente, todas as disposições constantes neste Termo de Referência e Anexos;

18.2.6. Responsabilizar-se pelo transporte do(s) materiais elétricos, de seu estabelecimento até o local determinado, bem como pelo seu descarregamento até o interior do local de entrega;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES

Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG

CNPJ: 18.140.772/0001-94

18.2.7. Garantir a boa qualidade do(s) materiais elétrico fornecido(s), respondendo por qualquer deterioração, substituindo-os sempre que for o caso;

18.2.7.1. O Detentor deverá garantir a qualidade dos materiais elétricos entregue(s) mesmo após o vencimento desta ARP.

18.2.8. Substituir, após solicitação do Órgão ou Entidade Gerenciadora, ou propor a substituição da(s) marca(s) do(s) materiais elétricos registrado(s), mantendo no mínimo os padrões fixados no edital e nesta ARP, sempre que for comprovado que a qualidade da marca atual não atende mais às especificações exigidas ou se encontra fora da legislação aplicável;

18.2.9. Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas quanto à execução do fornecimento, nos termos do Edital e da legislação aplicável;

18.2.10. Entregar, o(s) laudo(s) de análise do(s) materiais elétricos, quando necessário e exigido pela Administração, durante a execução do fornecimento, nos termos do Edital e da legislação aplicável;

18.2.11. Manter, durante toda a vigência desta ARP, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação em cumprimento ao disposto no Inciso XVI do artigo 92 da Lei nº 14.133/2021;

18.3.12. Comunicar ao Órgão ou Entidade Gerenciadora toda e qualquer alteração de dados cadastrais para atualização;

18.2.13. Apresentar, sempre que solicitado pelo Órgão ou Entidade Gerenciadora, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais, bem como outras legalmente exigidas;

18.2.14. Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, tributários e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do fornecimento;

18.2.15. Arcar com todas as despesas pertinentes ao fornecimento contratado, tais como tributos, fretes, embalagem e demais encargos;

18.2.16. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar ao Órgão, à Entidade Gerenciadora ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, na pessoa de preposto ou terceiros a seu serviço, decorrentes da execução desta ARP, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento por parte do Órgão ou Entidade Gerenciadora e Órgãos Participantes;

18.2.17. Comunicar ao Órgão Gerenciador a ausência do produto contratado no mercado, apresentando a devida comprovação, tão logo tome ciência do fato que possa vir a comprometer o efetivo cumprimento da obrigação pelo contratado caso futuramente demandado.

18.2.18. Submeter-se às normas e determinações do Contratante no que se referem à execução do contrato.

18.2.19. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES

Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG

CNPJ: 18.140.772/0001-94

18.2.20. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

18.2.21. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

18.2.22. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

18.2.23. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

19.1. Se a **CONTRATADA** descumprir as condições deste edital e seus anexos e do contrato ficará sujeito às penalidades previstas neste item 18 e no art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

19.2. Comete infração administrativa nos termos da Lei a **CONTRATADA** que:

19.2.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

19.2.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

19.2.3. dar causa à inexecução total do contrato;

19.2.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

19.2.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

19.2.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

19.2.7. recusar-se, injustificadamente, a assinar o contrato, ou aceitar ou retirar o documento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

19.2.8. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto desta licitação sem motivo justificado;

19.2.9. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

19.2.10. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

19.2.11. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

19.2.12. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES

Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG

CNPJ: 18.140.772/0001-94

19.2.13. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

19.3. De conformidade com os arts. 156 a 158 da Lei nº 14.133/2021, se a **CONTRATADA** descumprir as condições estabelecidas neste Edital, no contrato e/ou cometer as infrações administrativas previstas no item 15.2. ficará sujeita às seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

19.3.1. advertência;

19.3.2. multa;

19.3.3. impedimento de licitar e contratar;

19.3.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

19.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

19.4.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

19.4.2. as peculiaridades do caso concreto;

19.4.3. as circunstâncias agravantes ou atenuante;

19.4.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

19.4.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

19.5. A sanção de advertência prevista no item 19.3.1. será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no item 19.2.1., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

19.6. A sanção de multa prevista no item 19.3.2. será aplicada à **CONTRATADA** ou ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 18.2. e de 15% (quinze por cento) do valor do contrato celebrado com a **CONTRATADA** e, deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

19.6.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a **CONTRATADA** a multa de mora de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato, até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias.

19.6.2. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Edital e no contrato.

19.7. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

19.8. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES

Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG

CNPJ: 18.140.772/0001-94

19.8.1. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração a **CONTRATADA**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

19.9. A sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem 19.3.3. será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos subitens 19.2.2. a 19.2.8 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

19.10. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar prevista no item 19.3.4. será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos subitens 19.2.9. a 19.2.13, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 19.2.2 a 19.2.8. quando se justificar a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

19.10.1. A sanção estabelecida no item 19.10. será precedida de análise jurídica e observará e quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade.

19.11. A aplicação das sanções previstas no item 19.3. não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

19.12. A aplicação das sanções previstas nos subitens 19.3.3. e 19.3.4. requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a **CONTRATADA** para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

19.12.1. Em órgão ou entidade da Administração Pública cujo quadro funcional não seja formado de servidores estatutários, a comissão a que se refere o item 19.12. será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

19.12.2. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, a **CONTRATADA** poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

19.12.3. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

19.12.4. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

19.12.4.1. interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o item 19.12.

19.12.4.2. suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

19.12.4.3. suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES

Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG

CNPJ: 18.140.772/0001-94

19.13. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública, bem como no Decreto nº 070/2023 que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

19.14. A personalidade jurídica da **CONTRATADA** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

19.15. Os órgãos e entidades da Administração deverão, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

19.16. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de registro de cadastro do Município de Perdizes-MG, e, no caso de suspensão de licitar, a **CONTRATADA** deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência e no contrato e das demais cominações legais.

19.17. Nenhum pagamento será processado à **CONTRATADA**, sem que antes, este tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

19.18. É admitida a reabilitação da **CONTRATADA** perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

19.18.1. reparação integral do dano causado à Administração Pública;

19.18.2. pagamento da multa;

19.18.3. transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

19.18.4. cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

19.18.5. análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste item 15.18.

19.19. A sanção pelas infrações previstas nos subitens 15.2.9. e 15.2.13. exigirá, como condição de reabilitação da **CONTRATADA**, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

20. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

20.1. O Contrato está sujeito à extinção, desde que ocorra qualquer das hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, a qual as partes expressamente se submetem, podendo a extinção ser:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES

Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG

CNPJ: 18.140.772/0001-94

a) determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse do CONTRATANTE;

c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

20.2. A extinção determinada por ato unilateral do CONTRATANTE e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

21.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa física ou jurídica, poderá impugnar este Edital.

21.2. A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica através do site www.licitanet.com.br/;

21.3. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e dos seus Anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 02 (dois dias) úteis contado da data de recebimento da impugnação.

21.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos deste Pregão Eletrônico.

21.3.2. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

21.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, deverão ser realizados por forma eletrônica através do sistema.

21.5. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

21.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

21.8. As Modificações no edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES

Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG

CNPJ: 18.140.772/0001-94

22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias e horários de expediente na Prefeitura Municipal de Perdizes.

22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico, <http://www.perdizes.mg.gov.br/licitacao/licitacao.php>, e www.licitanet.com.br, e também poderão ser lidos ou obtidas cópias no setor de Licitações, situado na Avenida Gercino Coutinho, 27 – Segundo Andar – Centro, Perdizes/MG, CEP: 38.170-000, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 11:00 horas e das 12:30 às 17 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

22.12. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

22.13. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido.

22.14. Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES

Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG

CNPJ: 18.140.772/0001-94

22.15. Toda a documentação apresentada neste edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

22.16. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo;

22.17. O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante.

22.18. As decisões do Pregoeiro serão publicadas no site da Prefeitura Municipal, no endereço: <http://www.perdizes.mg.gov.br/licitacao/licitacao.php>.

22.19. É facultada ao(a) Pregoeiro(a), à Comissão ou autoridade responsável pelo recebimento da mercadoria a promoção de diligência ou solicitação de amostra do material licitado, destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

22.20. O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

22.21. A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

22.22. A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município de Perdizes revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes.

22.23. Fica vedado efetuar acréscimo nos quantitativos estabelecidos na Ata de Registro de Preço. Conforme artigo 21 do Decreto 3.548 de 19 de janeiro de 2024.

22.24. O Município de Perdizes poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

22.25. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Perdizes-MG.

22.26. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II - Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP);

Anexo III – Modelo de Declaração que no ano calendário de realização da licitação ainda não celebrou contrato com a Administração Pública para fins de aplicação dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006;

Anexo IV – Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

Anexo V - Modelo de Proposta de Preços;

Anexo VI – Modelo de Declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES

Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG

CNPJ: 18.140.772/0001-94

Anexo VII - Modelo de Declaração que não emprega menor;
Anexo VIII – Modelo de Declaração de Idoneidade;
Anexo IX – Modelo de Declaração que não possui em seu Quadro Societário Servidor Público da Ativa;
Anexo X – Modelo de Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social;
Anexo XI – Declaração de Regularidade na Contratação de Aprendizizes;
Anexo XII - Declaração de Regularidade na Contratação de Pessoas com Deficiência e Reabilitados da Previdência Social;
Anexo XIII – Ata de Registro de Preços
Anexo XIV – Minuta de Contrato.

Perdizes-MG, 21 de novembro de 2024.

San Tiago da Costa Gondim
Secretária Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES

Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG

CNPJ: 18.140.772/0001-94

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Pedido de Aquisição nº 026/2024

1. DO OBJETO, NATUREZA, ESPECIFICAÇÃO, QUANTITAVO, PRAZO DO CONTRATO E PRORROGAÇÃO.

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o registro de preços para a futura e eventual contratação de Empresa para fornecimento de **medicamentos para Farmácia de Minas unidade Perdizes, medicamentos injetáveis para o Pronto Atendimento, medicamentos injetáveis para as Unidades Básicas de Saúde incluindo os medicamentos da portaria 344 que aprova o Regulamento Técnico sobre substâncias e medicamentos sujeitos a controle especial, medicamentos antimicrobianos sujeitos a controle especial e os demais medicamentos sem controle especial , para atender os pacientes tanto da cidade quanto os da Zona Rural do município**, de acordo com as especificações mínimas indicadas neste Termo de Referência.

1.2. O(s) bem(ns)/produto(s) objeto desta contratação é(são) caracterizado(s) como comum(ns), pois apresenta(m) padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado; conforme definido nos arts. 1º e 3º, III, do Decreto Municipal nº 3.370, de 04 de abril de 2023.

1.2.1 - Também é enquadrado como fornecimento contínuo por se tratar de compra de medicamento que será utilizado na Farmácia de Minas Unidade Perdizes, Pronto Atendimento e Unidades Básicas de Saúde do município, para a manutenção da atividade administrativa nos atendimentos da área da saúde, em virtude da solicitação dos atendimentos médicos, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas das Secretaria Municipal de Saúde -MG.

1.3. O(s) Medicamentos deste processo, poderão ser(em) adquirido(s), foi(ram) parcelado(s), na forma do art.40, inciso V, alínea “b” da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2023, conforme consta no Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O critério de julgamento será o de menor preço por item, desde que atendidas as exigências do Edital e seus anexos. A aceitação do objeto será feita através de análise comparativa entre a descrição do bem ofertado e as especificações abaixo descritas.

1.5. OS ITENS LICITADOS DEVEM CONTER AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANTIDADE
1	ACEBROFILINA XAROPE ADULTO 10MG/ML COM COPO DE MEDIDA FRASCO COM 120 ML	FR	10.000
2	ACEBROFILINA XAROPE INFANTIL 5 MG/ML COM COPO DE MEDIDA FRASCO COM 120 ML	FR	10.000
3	ACETATO DE RETINOL 10.000 UI + AMINOACIDO 2,5% + METIONINA 0,5% + CLORANFENICOL 0,5%TB 3,5G POMADA OFTALMICA	CX	75
4	ACIDO ACETIL SALICILICO 100 MG CARDIO TAMPONADO	cp	3.000
5	ACIDO ACETIL SALICILICO 100MG COMPRIMIDO	cp	80.000
6	ACIDO ACETIL SALICILICO 200 MG CARDIO TAMPONADO	cp	2.000
7	ACIDO ACETIL SALICILICO 325 MG CARDIO TAMPONADO	cp	720
8	ACIDO FOLICO 5 MG	cp	80.000
9	ACIDO TIOCTICO HR 600 MG	cp	1.500
10	ACIDO VALPROICO 250 MG	cp	70.000



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES
Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG
CNPJ: 18.140.772/0001-94

11	AGOMELATINA 25 MG	cp	960
12	AGUA DESTILADA 10 ML PARA DILUICAO DE INJECAO	AP	45.000
13	AGULHA BD ULTRA - FINE PEN NEEDLES NANO PARA CANETA LUXURA DE INSULINA NPH TAMANHO 0,23MM X 4MM 35G X 5/32" CX C/ 100 UN	CX	5.000
14	AGULHA BD ULTRA - FINE PEN PARA CANETA DE INSULINA TAMANHO 0,25MM X 6 MM ' CX C/100 UN	CX	300
15	ALBENDAZOL 40 MG/ML SUSPENSAO ORAL FR CM 10 ML	FR	8.000
16	ALBENDAZOL 400 MG	cp	30.000
17	ALENDRONATO DE SODIO 70 MG	cp	12.000
18	ALFENTANILA 0,5 MG/ML AMPOLA 5 ML	AP	1.000
19	ALOGLIPTINA BENSILATO 12,5 MG + METIFORMINA 1000MG COMPRIMIDO	cp	1.500
20	ALOPURINOL 100 MG	cp	30.000
21	ALOPURINOL 300 MG	cp	30.000
22	ALPRAZOLAM 0,5MG	cp	1.500
23	ALPRAZOLAM 1MG	cp	2.200
24	ALPRAZOLAM 2MG	cp	2.000
25	AMICACINA 500MG/2ML IM/IV	AP	500
26	AMILORIDA5 MG + HIDROCLOROTIAZIDA 50 MG (MODURETIC)	cp	720
27	AMINOFILINA 100 MG	cp	30.000
28	AMINOFILINA 24MG/ ML AMP 10 NL INJETAVEL	AP	1.000
29	AMIODARONA 200MG	cp	50.000
30	AMISSULPIRIDA 50MG	cp	960
31	AMITRIPTILINA 12,5 MG CLORDIAZEPÓXIDO 5 MG	cp	960
32	AMITRIPTILINA 25 MG	cp	80.000
33	AMOXICILINA + ACIDO CLAVULANICO 500 MG + 125 MG COMPRIMIDO	CP	70.000
34	AMOXICILINA + ACIDO CLAVULANICO 50MG + 12,5MG/ML SUSP. ORAL COM COPO DOSADOR	FR	4.000
35	AMOXICILINA 500 MG	cp	70.000
36	AMOXICILINA SUSP ORAL 250 MG 60 ML COM COPO DOSADOR	FR	4.000
37	AMPICILINA 1000MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FR/AP	500
38	AMPICILINA 500 MG	cp	30.000
39	ANLÓDIPINO 5MG	cp	90.000
40	ANTHELIOS AIRLICUM FPS 70 ANTIOLIOSIDADE FRASCO COM 50 GRAMAS	CX	12
41	APIXABAN 2,5 MG	cp	960
42	APIXABAN 5 MG	cp	8.640
43	ARIPIPRAZOL 10 MG	cp	1.800
44	ARIPIPRAZOL 15 MG	cp	1.800
45	ARIPIPRAZOL 20 MG/ML SUSPENSAO ORAL GOTAS FRASCO COM 30 ML	FR	50
46	ATENÓLÓL + CLÓRTALIDÓNA 50MG + 12,5MG	cp	1.000
47	ATENÓLÓL 50 MG	cp	90.000
48	ATORVASTATINA 20 MG	cp	960
49	ATORVASTATINA 40 MG	cp	960
50	AZATIÓPRINA 50 MG	cp	1.200
51	AZITROMICINA 200MG/5ML FR C/ 15 ML TOTAL 600 MG	FR	4.000
52	AZITROMICINA 500MG	cp	80.000
53	BACLOFENO 10MG	cp	8.000
54	BAMIFILINA 600MG	cp	1.000



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES
Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG
CNPJ: 18.140.772/0001-94

55	BECLOMETASONA DIPROPIONATO HFA 250 MCG AEROSSOL PARA INALAÇÃO ORAL CONTENDO 14 GRAMAS (10ML) COM DISPOSITIVO EM L PARA APLICAÇÃO ORAL. FRASCO COM 200 DOSES.	CX	5.000
56	BENFOTIAMINA 150 MG (MILGAMA)	cp	720
57	BENZILPENICILINA BENZATINA 1200.000 UI BENZETECIL 1200.000 PO PARA INJEÇÃO COM DILUENTE	AP	2.500
58	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI BENZETACIL 600.000 PO PARA INJEÇÃO COM DILUENTE	AP	1.600
59	BENZILPENICILINA PROCAINA+BENZILPENICILINA POTASSICA 300.000 + 100.000 UI PO PARA INJEÇÃO COM DILUENTE	AP	1.800
60	BENZOATO DE BENZILA 2,5% FRASCO 100 ML	FR	3.000
61	BEPANTOL DERMA HIDRATANTE RESTAURADOR LOCAO CORPORAL PELE SECA FRASCO COM 400 ML	FR	15
62	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% 10ML	FR	2.000
63	BISOPROLOL 2,5	cp	720
64	BISOPROLOL 5 MG	cp	2.000
65	BISOPROLOL HEMIFUMARATO 10 MG COMPRIMIDOS REVESTIDOS	cp	2.000
66	BROMAZEPAM 3MG	cp	1.080
67	BROMAZEPAM 6MG	cp	1.080
68	BROMETO DE IPRATROPIO 0,25 MG/ML SOL INALATORIA - FR C/ 20 ML FRASCO COM 1 UNIDADE	FR	1.000
69	BROMETO DE UMECLIDINIO + TRIFENATATO DE VILANTEROL 62,5/25 MCG PO INALATORIO ORAL COM BOMBINHA DE 30 DOSES	CX	15
70	BROMIDRATO DE FENOTEROL 5MG/ML FRASCO 20ML FRASCO COM COM 1 UNIDADE	FR	800
71	BROMOPRIDA 5MG/ML AMP 2ML INJETAVEL	AP	12.500
72	BUPIVACAINA 0,5% COM GLICOSE 8% AMP. 5 ML	AP	1.500
73	BUPIVACAINA 0,5% ISOBARICA AMP 5ML	AP	1.000
74	BUPRENORFINA 10 MG ADESIVO TRANSDERMICO CX COM 2 ADESIVOS	CX	12
75	BUSPIRONA 10 MG	cp	720
76	BUSPIRONA 5 MG	cp	720
77	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SODICA 4MG/ ML + 500MG/ML AMP 5ML ENDOVENOSO INJETAVEL	AP	19.000
78	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20 MG/ML AMP 1 ML	AP	5.500
79	CANDESARTANA CILEXETILA + HIDROCLOROTIAZIDA 16 + 12,5MG	cp	2.000
80	CANDESARTANA CILEXETILA 16 MG	cp	720
81	CANETA LANCETADORA G-TECH, COM ENCAIXE PERFEITO PARA AS LANCETAS G-TECH 5 NIVEISDE AJUSTE DE PROFUNDIDADE DE PUNÇÃO	Un	300
82	CAPTOPRIL 25 MG	cp	90.000
83	CARBAMAZEPINA 200MG	cp	90.000
84	CARBAMAZEPINA 20MG/ML (2%) XAROPE - FRASCO C/ 100ML	FR	5.000
85	CARBOMER + SORBITOL 2,0 MG/G + 48,5 MG/G GEL OFTALMICO TUBO 10 GRAMAS (REF LIPOSIC)CARBOMER + SORBITOL 2,0 MG/G + 48,5 MG/G GEL OFTAL	FR	40
86	CARBONATO DE LITIO 300 MG	cp	40.000
87	CARVEDILOL 12,5MG	cp	50.000
88	CARVEDILOL 25 MG	cp	50.000
89	CARVEDILOL 3,125MG	cp	50.000
90	CARVEDILOL 6,25MG	cp	50.000
91	CEFALEXINA 250 MG/ 5 ML SUSPENSAO ORAL FRASCO C/ 60 ML COM COPO DOSADOR	FR	5.000
92	CEFALEXINA 500 MG COMPRIMIDO	Un	40.000



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES
Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG
CNPJ: 18.140.772/0001-94

93	CEFATOLINA 100MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL IM/IV	FR/AP	3.000
94	CEFAZOLINA 100MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL IM/IV	FR/AP	3.000
95	CEFTRIAXONA SODICA 500MG ENDO VENOSO COM DILUENTE	AP	3.000
96	CEFTRIAXONA SODICA 500MG INTRA MUSCULAR COM DILUENTE	AP	3.000
97	CEFTRIAXONA SODICA PO 1GR ENDO VENOSO E INTRA MUSCULAR INJETÁVEL	AP	22.000
98	CEFTRIAXONA SODICA PO 1GR INTRA MUSCULAR COM DILUENTE INJETAVEL	AP	8.000
99	CETAPHIL RESTORADERM LOÇÃO HIDRATANTE PARA O ROSTO E CORPO PARA RESTAURAR A PELEFRASCO COM 295 ML	FR	24
100	CETOCONAZOL 2% DE 30G CREME	BI	1.200
101	CETOPROFENO 100 MG PO LIOFILIZADO PARA SOLUCAO INJETAVEL EV	AP	35.000
102	CILOSTAZOL 100 MG	cp	720
103	CILOSTAZOL 50MG	cp	1.800
104	CIMETIDINA 200 MG	cp	25.000
105	CIPROFLOXACINO 500MG	cp	40.000
106	CITRATO DE POTASSIO 10MEQ	cp	3.000
107	CLARITROMICINA 500 MG	cp	10.000
108	CLINDAMICINA 150MG/ML 4ML	AP	5.000
109	CLINDAMICINA 300 MG	cp	5.000
110	CLOBAZAM 20 MG	cp	3.500
111	CLOBAZAN 10 MG	cp	3.500
112	CLONAZEPAM 2MG	cp	70.000
113	CLONAZEPAN 2,5MG SOL. ORAL 20ML	FR	4.000
114	CLONIDINA 150 MCG/ML AMP 1ML	AP	2.000
115	CLOPIDOGREL BISSULFATO 75MG	cp	8.000
116	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1% 10ML	AP	2.000
117	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 10ML	AP	30.000
118	CLORETO DE SÓDIO 3% 10ML	AP	4.000
119	CLORETO DE SODIO 30 MG/ML C/ VALVULA SPRAY NASAL FR C/ 60 ML	FR	15.000
120	CLORETO DE SODIO 9 MG/ML C/ VALVULA SPRAY NASAL C/ 50 ML	FR	15.000
121	CLORIDRATO DE AMBROXOL 3MG/ML XAROPE FR 120ML	FR	7.000
122	CLORIDRATO DE AMBROXOL 6MG/ML XAROPE FR 120ML	FR	7.000
123	CLORIDRATO DE AMIODARONA 50MG/ML AMP 3ML ENDO VENOSO INJETAVEL	AP	500
124	CLORIDRATO DE BIPERIDENO 2 MG	cp	25.000
125	CLORIDRATO DE BROMEXINA XAROPE ADULTO 8MG / 5 ML COM COPO DE MEDIDA FRASCO COM 120 ML	FR	7.000
126	CLORIDRATO DE BROMEXINA XAROPE INFANTIL 4 MG/5MG COM COPO DE MEDIDA FRASCO COM 120 ML	FR	7.000
127	CLORIDRATO DE BUPROPIONA XL 300 MG	cp	720
128	CLORIDRATO DE CIMETIDINA 150MG/NL AMP 2ML ENDO VENOSO/ INTREMUSCULAR INJETAVEL	AP	6.000
129	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 25MG	cp	15.000
130	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 75MG	cp	720
131	CLORIDRATO DE DILTIAZEM 30 MG	cp	720
132	CLORIDRATO DE DILTIAZEM 60 MG	cp	720
133	CLORIDRATO DE DILTIAZEM SR 120 MG	cp	720
134	CLORIDRATO DE DOBUTAMINA 12,5ML/ML AMP 20ML ENDO VENOSO INJETAVEL	AP	500



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES
Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG
CNPJ: 18.140.772/0001-94

135	CLORIDRATO DE DOPAMINA 5MG/ML AMP 10ML ENDO VENOSO INJETAVEL	AP	500
136	CLORIDRATO DE DULOXETINA 30MG	cp	10.000
137	CLORIDRATO DE DULOXETINA 60 MG	cp	10.000
138	CLORIDRATO DE ETILEFRINA 1ML/10MG INJETAVEL	AP	600
139	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 20MG/ML AMP 1 ML	AP	850
140	CLORIDRATO DE IMPRAMINA 25MG	cp	50.000
141	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2% DE 20ML INJ. SEM VASOCONTRICTOR INJETAVEL	FR	5.000
142	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2% TB C/ 30 GRAMAS	CX	2.500
143	CLORIDRATO DE LIDOCAINA SEM VASOCONTRICTOR 2% TUBETE C/ 1,8ML P/ SERINGA CARPULI CX C/ 50 UNID INJETAVEL	CX	20
144	CLORIDRATO DE LIDOCAINA SPRAY 10% FR C/ 50ML	CX	170
145	CLORIDRATO DE MEBEVERINA 200 MG CAPSULAS DE LIBERAÇÃO PROLONGADA (REFERENCIA RUBENTI)	cp	1.500
146	CLORIDRATO DE METADONA 5 MG	cp	2.000
147	CLORIDRATO DE METILFENIDATO 10 MG	cp	10.000
148	CLORIDRATO DE METILFENIDATO 18 MG (REF CONCERTA)	cp	1.440
149	CLORIDRATO DE METILFENIDATO 36 MG (REF CONCERTA)	cp	3.000
150	CLORIDRATO DE NALTREXONA 50 MG	cp	15.000
151	CLORIDRATO DE OLOPATADINA 2 MG/ML SOLUÇÃO OFTALMICA FR C/ 2,5 ML (PATANOL S)	CX	12
152	CLORIDRATO DE PAROXETINA 10MG	cp	1.080
153	CLORIDRATO DE PAROXETINA 20MG	cp	1.500
154	CLORIDRATO DE PEPTIDINA 50MG/ML AMP 2 ML EV/IM/SC INJETAVEL	AP	800
155	CLORIDRATO DE PRILOCAINA 30MG/ML (3%) C/ CELIPRECINA TUBETE C/ 1,8 ML P/ SERINGA CARPULI CX C/ 50 UNID	CX	5
156	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 50MG/ 2ML AMP 2ML INJETAVEL	AP	6.000
157	CLORIDRATO DE SOTALOL 120 MG	cp	920
158	CLORIDRATO DE TETRACAINA + FENILEFRINA FRASCO 10 ML	CX	80
159	CLORIDRATO DE TIAMINA 300 MG	cp	15.000
160	CLORIDRATO DE TRAMADOL 100 MG/ML C/ 2 ML EV/IM INJETAVEL	AP	35.000
161	CLORIDRATO DE TRASODONA 100 MG	cp	3.000
162	CLORIDRATO DE TRASODONA 50MG	cp	2.000
163	CLORPROMAZINA 100 MG	cp	30.000
164	CLORPROMAZINA 25 MG	CP	30.000
165	CLORPROMAZINA INJ. 5MG/ML AMP 5 ML EV/IM INJETAVEL	AP	500
166	COLAGENASE 0,6 UI/G + CLORANFENICOL 10 MG/G POMADA TUBO C/ 30 GR	CX	7.000
167	COMPLEXO B AMPOLA DE 2 ML INJETAVEL	AP	35.000
168	COMPRESSA COM EMULSAO DE PETROLATUM COM MEDIDAS 7,6X 20,3 CM PARA CURATIVO PRIMARIO, ESTERIL, NAO ADERENTE E CONTITUIDO POR UMA MALHA DE ACETATO DE CELULOSE (RAYON) IMPREGNADA COM UMA EMULSAO DE PETROLATUM, DESTINADA A TRATAMENTO DE FERIDAS. REFERENCIA C	Un	5.000
169	CURATIVO DE ALGINATO DE CALCIO COMPOSTO POR FIBRA DE ALGINATO DE CALCIO ISENTO DE LATEX COM MEDIDAS 10 CM X 10 CM ESTERIL EMBALADA INDIVIDUALMENTE	UND	5.000
170	DAPAGLIFLOZINA 10 MG (FORXIGA)	cp	1.300
171	DAPAGLIFLOZINA 10MG + METFORMINA 1000 MG (XIGDUO) CX C/ 30CP	cp	5.000
172	DAPAGLIFLOZINA 5 MG + METIFORMINA 1000 MG	cp	4.000
173	DECANOATO DE ZUCLOPENTIXOL 200MG/ML AMP 1 ML (REFERENCIA CLOPIXOL DEPOT)	AMP	100



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES
Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG
CNPJ: 18.140.772/0001-94

174	DESLANOSIDO 0,2 MG/ML INJ.	AP	300
175	DESVENLAFAXINA 100 MG	cp	5.000
176	DEXAMETASONA 0,1% CREME - BISNAGA C/ 10G	BI	50.000
177	DEXAMETASONA 1MGML SOL OFTLMICA FR C/ 5 ML	FR	3.000
178	DEXAMETASONA 4 MG	cp	35.000
179	DEXTROCETAMINA 50 MG/ML AMP 10 ML	AP	100
180	DIAZEPAM 10 MG	cp	80.000
181	DIAZEPAN 10MG/ML INJETAVEL	Un	2.500
182	DICLOFENACO DE POTASSIO GTS 10 ML	FR	4.000
183	DICLOFENACO DE SODIO 50 MG	cp	70.000
184	DICLOFENACO DE SODIO INJ. 75MG/ML AMP 3 ML IM	AP	21.000
185	DICLOFENACO DIETILAMONIO 11,6MG GEL TUBO 100 GRAMAS	TB	1.800
186	DICLORIDRATO DE BETAISTINA 16 MG	cp	1.080
187	DICLORIDRATO DE BETAISTINA 24 MG	cp	1.860
188	DICLORIDRATO DE TRIMETAZIDINA MR 35 MG	cp	2.000
189	DIGOXINA 0,25 MG	cp	30.000
190	DIMENIDRATO + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA AMP. DE 1 ML MG/50MG/ML INJETAVEL	AP	5.000
191	DIMENIDRATO + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA DL AMP ENDO VENOSO 10ML INJETAVEL	AP	25.000
192	DIMETICONA 75MG/ML GOTAS	FR	400
193	DIOSMINA 450 MG + HESPERIDINA 50 MG COMPRIMIDOS	CP	5.000
194	DIPIRONA 500MG/ML GOTAS - FRASCO C/ 10ML	FR	8.000
195	DIPIRONA SODICA 500MG COMPRIMIDO	cp	80.000
196	DIPIRONA SODICA INJ. 500MG/ML AMP. 2 ML INTRA MUSCULAR/ ENDO VENOSO INJETAVEL	AP	45.000
197	DIROPIONATO DE BECLOMETASONA + FUMARATO DE FORMOTEROL 100/6 MCG PO PARA INALAÇÃO ORALCOM DISPOSITIVO NEXT DPI CX C/ 120 DOSES (FOSTAIR DPI)	CX	12
198	DIVALPROATO DE SODIO 500 MG	cp	3.000
199	DIVALPROATO DE SODIO ER 250 MG	cp	2.000
200	DIVALPROATO DE SODIO ER 500 MG	cp	4.000
201	DOMPERIDONA 1 MG/ML FRASCO C/ 100 ML + SERINGA DOSADORA	CX	50
202	DOMPERIDONA 10 MG	cp	720
203	DONEPEZILA 5 MG	cp	400
204	DUPHASTON 10 MG	cp	1.500
205	EDOXABANA 60 MG	cp	360
206	EFEDRINA 50 MG/ ML AMP 1 ML EV/IM/SC	AP	300
207	EMPAGLIFLOZINA + LINAGLIPTINA 25+5 MG	cp	5.000
208	ENALAPRIL + HIDROCLOROTIAZIDA 20 +12,5 M	cp	720
209	ENALAPRIL 10 MG	cp	20.000
210	ENALAPRIL 20 MG	cp	40.000
211	ENOXAPARINA SODICA 20 MG SOL INJETAVEL SUB CUTANEA	Un	400
212	ENOXAPARINA SODICA 40MG SOLUCAO INJETAVEL SUB CUTANEA SERINGA C/ 0,4ML	Un	3.000
213	ENOXAPARINA SODICA 60 MG SOLUCAO INJETAVEL SUB CUTANEA	Un	1.500
214	ENOXAPARINA SODICA 80 MG SOLUCAO INJETAVEL SUB CUTANEA	Un	1.000
215	EPARINA 5000 UI/ML FR 0,25 ML	FR	600



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES
Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG
CNPJ: 18.140.772/0001-94

216	EPARINA 5000 UI/ML FR 5 ML	FR	600
217	EPINEFRINA 1MG 1ML	AP	600
218	EPSOL ANTIOX FPS 60 FR COM 60 GR	FR	12
219	EPSOL FPS 30 LOÇÃO FR COM 120 GRAMAS	FR	12
220	EPSOL INFANTIL FPS 70 FR 100 GRAMAS	FR	12
221	ERGOTRAT METILERGOMETRINA 0,2MG/ML 1ML SC/IV/IM	AP	1.000
222	ERITROMICINA 25MG FRASCO 60ML	FR	3.000
223	ESOMEPRAZOL MAGNESICO TRI-HIDRATADO 40 MG COMPRIMIDOS REVESTIDOS DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	Un	3.000
224	ESPIRONOLACTONA 100 MG	cp	30.000
225	ESPIRONOLACTONA 25MG	cp	50.000
226	ETEXILATO DE DABIGATRANA 110 MG	cp	1.080
227	ETOMIDATO 2 MG/ML AMP 10 ML	AP	300
228	EUCERIN OIL CONTROL FPS 60 CORPORAL FR COM 200 GR	FR	12
229	EXTRATO SECO DE MELILOTUS OFFICINALIS	cp	1.500
230	FENITOINA 100 MG	cp	40.000
231	FENITOINA SODICA 5% AMP 5 ML INJ.	AP	500
232	FENOBARBITAL 100 MG	cp	40.000
233	FENOBARBITAL 200MG AMP 2ML EV/IM INJ	AP	300
234	FENOBARBITAL 40MG/ML GOTAS - FRASCO C/ 20 ML	FR	3.000
235	FENTANIL 50 MCG/ML FR 10 ML	FR	1.000
236	FENTANIL 50 MCG/ML FR 2ML	FR	500
237	FENTANILA 0,05MG/ML EV/IM INJETAVEL	AP	1.000
238	FIBRINOLISINA + DESOXIRRIBONUCLEASE + CLORANFENICOL 1 UI + 666UI + 10 MG POMADACX C/ 30 GRAMAS (FIBRASE)	CX	300
239	FISIOGEL HIPOALERGENICO TERAPIA DE IDRATAÇÃO DIARIA LOÇÃO CREMOSA FR C/ 120 ML LOÇÃO CREM120 ML	FR	15
240	FLUCONAZOL 150MG	cp	30.000
241	FLUMAZENIL 0,5 MG/ 5ML AMP C/ 5 ML EV	AP	300
242	FLUOXETINA 20MG	cp	40.000
243	FOSFATO DISSODICO DE DEXAMETASONA INJ 4MG/ML AMP 2,5 ML	AP	21.000
244	FUMARATO DE QUETIAPINA 100 MG	cp	8.000
245	FUMARATO DE QUETIAPINA 200 MG	cp	8.000
246	FUMARATO DE QUETIAPINA 25 MG	cp	8.000
247	FUMARATO DE QUETIAPINA 50 MG	cp	8.000
248	FUROSEMIDA 40 MG	cp	70.000
249	FUROSEMIDA INJ. 10MG/ML AMP 2 ML	AP	10.500
250	GENTAMICINA 40MG/ML 2ML	AP	7.000
251	GENTAMICINA 80 MG INJ 2 ML	AP	7.000
252	GLIBENCLAMIDA 5 MG	cp	40.000
253	GLICINATO FERRICO 250 MG/ML SOLUÇÃO ORAL FR C/ 30 ML	FR	12
254	GLICLAZIDA MR 30 MG	cp	40.000
255	GLICLAZIDA MR 60 MG	cp	30.000
256	GLICONATO DE CÁLCIO 10% 10ML IV	AP	1.000
257	GLICOSE 25% AMP 10ML	AP	3.600
258	GLICOSE 50% AMP 10 ML	AP	3.600
259	GLIMEPERIDA 2 MG + METFORMINA 1000 MG (MERITOR 2+1000 MG)	cp	720



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES
Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG
CNPJ: 18.140.772/0001-94

260	GLIMEPERIDA 4 MG + METFORMINA 1000 MG (MERITOR 4+1000 MG)	cp	1.080
261	GROW VIT BB GOTAS FRASCO COM 20 ML	FR	12
262	HALOPERIDOL 1 MG COMPRIMIDO	cp	20.000
263	HALOPERIDOL 2MG/ML SOLUCAO ORAL 20ML	FR	1.000
264	HALOPERIDOL 5 MG COMPRIMIDO	cp	20.000
265	HALOPERIDOL DECANOATO 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL (VIA INTRAMUSCULAR)	FR	7.000
266	HALOPERIDOL DECANOATO 70,52MG/ML AMP 1ML	AP	3.000
267	HALOPERIDOL INJ 5MG/ML AMP 1 ML	AP	500
268	HELIOCARE MAX DEFENSE GEL CREME FPS 90 - PROTETOR SOLAR FR COM 50 GRAMAS	CX	17
269	HEMITARTARATO DE ZOLPIDEM 10 MG	cp	2.000
270	HEMITARTARATO NOREPINEFRINA 2MG/ML SOLUCAO INJETAVEL AMP 4 ML	AP	1.200
271	HIDRALAZINA 25MG	cp	12.000
272	HIDRALAZINA 50MG	cp	12.000
273	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG	cp	50.000
274	HIDROCORTISONA 10 MG + SULFATO DE NEOMICINA 5 MG + SIULFATO DE POLIMIXINA B 10000 UI SUSPENSÃO OTOLOGICA FR COM GOTEJADOR COM 10 ML REFERENCIA OTOSPORIN	FR	30
275	HIDROXIDO DE ALUMINIO 61,5 MG/ML FRASCO 100ML	FR	3.000
276	HYDRAPORIN AI LOCAO HIDRATANTE PARA PELES SECAS E EXTRASSECAS FR C/ 450 GRAMAS	FR	12
277	IBUPROFENO 100 MG/ML FR 20 ML	FR	5.000
278	IBUPROFENO 600MG	cp	50.000
279	INDAPAMINA 2,5 MG	CP	1.200
280	INDAPAMINA SR 1,5 MG	cp	1.500
281	INSULINA GLARGINA 100 UI/ML FEFIL C/ 3 ML SOLUÇÃO INJETAVEL	FR	30
282	INSULINA HUMANA NPH 100 UI/ML SUSPENSÃO INJETAVEL PARA APLICAÇÃO SUB CUTANEA FRASCOM C/ 10 ML	FR	30
283	INSULINA HUMANA REGULAR 100UI/ML SOLUÇÃO INJETAVEL PARA APLICAÇÃO SUB CUTANEA ,ENDOVENOSA E INTRAMUSCULAR, FRASCO C/ 10ML	FR	20
284	INSULINA LIRAGLUTIDA + INSULINA DEGLUDECA 100U/ML + 3,6 MG/ML, CAIXA COM 1 CARPULE DE 3 ML DE SOLUÇÃO DE USO SUBCUTANEO + 1 SISTEMA DE APLICAÇÃO.	CX	70
285	INSULINA LIRAGLUTIDA 6 MG/ML CAIXA COM 3 SISTEMA DE APLICAÇÃO DE 3ML DE SOLUÇÃO CADA CAPAZES DE DISPENSAR DOPSES DE 0,6 MG, 1,2 MG, 1,8 MG, 2,4 MG OU 3 MG DE USO SUBCUTANEO	CX	30
286	INSULINA LISPRO 100 UI/ML(MUMALOG)REFIL 3ML INJETAVEL	FR	30
287	INSULINA NOVORAPID FLEX PEN C/3ML CX C/5	CX	20
288	ISOSSORBIA 20MG	cp	20.000
289	ISOSSORBIA 40MG	cp	20.000
290	ISOSSORBIA 5MG- COMPRIMIDO SUBLINGUAL	cp	620
291	IVERMECTINA 6 MG	cp	15.000
292	KANAKION 10ML/ML 1ML	AP	5.000
293	LAMOTRIGINA 100 MG	cp	1.080
294	LAMOTRIGINA 25 MG	cp	1.500
295	LAMOTRIGINA 50 MG	cp	1.080
296	LANCETA UNIVERSAL 28 G COM PROTETOR DE PONDA AS AGULHAS, ESPESSURA ULTRA FINACOMPONTA TRIANGULAR FORMATO UNIVERSAL CX C/ 100 UND	CX	1.000



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES
Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG
CNPJ: 18.140.772/0001-94

297	LEVETIRACETAM 100 MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRACO COM 150 ML + SERENGA 3 ML (REF KEPPRA)	FR	30
298	LEVETIRACETAM 250 MG (KEPPRA)	cp	360
299	LEVOCETIRIZINA DICLORIDRATO 5 MG COMPRIMIDO	cp	360
300	LEVODOPA+BENSERAZIDA 100MG+25MG COMPRIMIDOS DISPERSIVEIS	cp	30.000
301	LEVODOPA+BENSERAZIDA 250MG+50MG	cp	40.000
302	LEVOFLOXACINO HEMI-HIDRATADO 5MG/ML 0,5% (EM GLICOSE 5%) BOLSA 100ML SOLUÇÃO PARA INFUSÃO SISTEMA FECHADO	FR	2.000
303	LEVOMEPRIMAZINA 100 MG	cp	2.500
304	LEVOMEPRIMAZINA 25 MG	cp	2.500
305	LEVONORGESTREL + ETINILESTRADIOL 015 + 0,03 MG CX C/ 21 COMP	CX	10.000
306	LEVOTIROXINA SODICA 100 MCG	cp	50.000
307	LEVOTIROXINA SODICA 112 MCG	cp	2.000
308	LEVOTIROXINA SODICA 25 MCG	cp	50.000
309	LEVOTIROXINA SODICA 38MCG	cp	2.000
310	LEVOTIROXINA SODICA 50 MCG	cp	50.000
311	LEVOTIROXINA SODICA 88 MCG	cp	2.000
312	LIDOCAINA 20 MG/ML (2%) COM VASOCONSTRICTOR EPINEFRINA 0,005 MG/ML FR COM 20 ML	FR	700
313	LISDEXANFETAMINA DIMESILATO 30 MG (REF VENVANSE)	CP	8.000
314	L-METILFOLATO DE CALCIO ASSOCIADO A FERRO, 2000 UI DE VITAMINA D E VITAMINAS E,B6,B12. INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, PORÇÃO DE 1,05G (1 COMPRIMIDO), L-METILFOLATO DE CALCIO 363UG, FERRO NA FORMA DE BISGLICINATO DE FERRO 34 MG, VITAMINA E10 MG, VITAMINA B12 2,6 UG, VITAMINA B6 1,9, VITAMINA D 50 UG COMPRIMIDOS (REFERENCIA OFOLATO D FER 2000 U.I.)	cp	2.500
315	L-METILFOLATO DE CALCIO + VITAMINA E COMPRIMIDO DE 82,5 MG	cp	2.000
316	L-METILFOLATO DE CALCIO 400 MCG (EQUIVALENTE A 355 MCG DE ACIDO FOLICO), VITAMINA E EQUIVALENTE A 10 MG, VITAMINA B12 EQUIVALENTE A 2,6 MCG, VITAMINA B6 EQUIVALENTE A 1,9 MG COMPRIMIDOS (REFERENCIA ZAFOLAT)	cp	2.500
317	L-METILFOLATO G ZERO ACUCAR GOTAS (OFOLATO G GOTAS) FR COM 30 ML	FR	50
318	LORATADINA 10MG	cp	25.000
319	LORATADINA 1MG/ML SOL ORAL - FRASCO C/ 100 ML	FR	3.000
320	LOSARTANA POTASSICA 25 MG	cp	10.000
321	LOSARTANA POTASSICA 50 MG	cp	80.000
322	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2MG	cp	15.000
323	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2MG/5ML FRASCO 100ML	FR	7.000
324	MEBENDAZOL 100 MG	cp	25.000
325	MEBENDAZOL 20 MG/ML SUSPENSAO ORAL - FRASCO C/ 30ML	FR	3.000
326	MECLIZINA 25 MG (MECLIN)	cp	3.000
327	MEDROXIPROGESTERONA ACETATO 150MG/ML SOL INJETAVEL AMP C/ 1 ML	FR	3.000
328	MEROPENÉM TRI-HIDRATADO 500MG IV PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FR/AP	5.000
329	MESILATO DE DOXAZOSINA 2 MG	cp	3.000
330	MESILATO DE DOXAZOSINA 4 MG	cp	3.000
331	METARAMIROL 10 MG/ML AMP 1 ML IM/EV	AP	300
332	METFORMINA + SITAGLIPTINA 500/50	cp	1.500
333	METFORMINA 1000 + ALOGLIPTINA 12,5 MG (NESINA MET)	cp	1.500
334	METFORMINA 850 + ALOGLIPTINA 12,5 MG (NESINA MET)	cp	1.500



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES
Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG
CNPJ: 18.140.772/0001-94

335	METFORMINA 850 MG	cp	50.000
336	METFORMINA 850MG + FOSFATO DE SITAGLIPTINA 50MG- JANUMET	cp	1.500
337	METILDOPA 500 MG	cp	60.000
338	METOCLOPRAMIDA 10 MG	cp	15.000
339	METOCLOPRAMIDA 10 MG AMP. 2 ML IM/IV 5MG/ML	AP	8.200
340	METOCLOPRAMIDA 4 MG/ML FR 10 ML	FR	5.000
341	METOPROLOL 5MG (1MG/ML) 5ML	AP	500
342	METOPROLOL SUCCINATO 25 MG	cp	1.440
343	METOPROLOL SUCCINATO 50 MG	cp	30.000
344	METROMIDAZOL SOLUÇÃO A 0,5% BOLSA 100ML SISTEMA FECHADO	FR	5.000
345	METRONIDAZOL 0,5% INJETÁVEL 100ML 5MG/ML	AP	800
346	METRONIDAZOL 250 MG	cp	20.000
347	METRONIDAZOL CREME VARGINAL 500ML/5G TUBO 50GRAMA C/ APLICADOR	BI	5.000
348	METRONIDAZOL SUSP. 40MG/ML FRASCO 100ML	FR	3.000
349	MICOFENOLATO DE MOFETILA 500 MG	cp	4.000
350	MICONAZOL CREME VAGINAL 20MG/G TUBO C/ 80GR	BI	5.000
351	MIDAZOLAM 15MG/3 ML EV/IM INJ	AP	1.500
352	MIRTAZAPINA 15 MG COMPRIMIDOS ORODISPONIVEIS (REF REMERSON SOL TAB)	cp	2.000
353	MIRTAZAPINA 30 MG	cp	3.000
354	MORFINA 0,2 MG/ML PERIDURAL / EV / INTRATECAL INJETAVEL	AP	1.000
355	MORFINA 10 MG/ ML AMP 1 ML	AP	5.000
356	NALBULFINA 10MG/ML 1ML SC/IM/IV	AP	2.000
357	NALOXONA 0,4 MG/ML AMP. 1 ML	AP	300
358	NEBIVOL CLORIDRATO 5MG	cp	2.000
359	NEOCAÍNA CLORIDRATO DE BUPIVACAÍNA + GLICOSE 8% 0,50% 5MG/ML PESADA 4ML	AP	1.500
360	NEOCAÍNA ISOBÁRICA (CLORIDRATO DE BUPIVACAÍNA PARA RAQUIANESTESIA 0,50% 5M/ML) 4 ML	AP	1.500
361	NEOMICINA + BACITRACINA 5MG/G + 250MG/G TUBO 10G	BI	40.000
362	NEOSTIGMINA 0,5 MG/ML AMPOLA C/ 1 ML EV/IM/SC	AP	500
363	NIFEDIPINA 10MG SUB LINGUAL	cp	4.000
364	NIFEDIPINA 20 MG	cp	70.000
365	NIMESULIDA 100MG	cp	60.000
366	NIMESULIDA 500MG/ ML SOLUCAO ORAL GOTAS FRASCO COM 15 ML	FR	5.000
367	NISTATINA 25.000UI/G CREME VAGINAL 60G C/ APLICADOR	BI	5.000
368	NITROFURANTOINA 100MG	cp	30.000
369	NITROGLICERINA 5MG/ML – 10ML	AP	500
370	NORESTISTERONA 0,35MG	cp	5.000
371	NORESTISTERONA ENANTADO 50MG/ML+ESTRADIOL VALERATO 5MG/ML SOL INJETAVEL C/ SERINGA E AGULHA AMP C/ 1ML	CX	2.000
372	NORIPURUM 100 MG (FERRIPOLIMALTOSE)	cp	1.520
373	NORIPURUM 100MG/2ML IV 5ML CX C 5 AP	CX	300
374	NORIPURUM SUCROFFER (SACARATO DE HIDRÓXIDO FÉRRICO) IV 20MG/ML 5ML	AP	5.000
375	NORTRIPTILINA 25 MG	cp	15.000
376	NORTRIPTILINA 50 MG	cp	15.000



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES
Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG
CNPJ: 18.140.772/0001-94

377	OCITOCINA 5U.I. X 1ML IM/IV	AP	2.000
378	OLANZAPINA 10MG	cp	3.000
379	OLANZAPINA 2,5 MG	cp	3.000
380	OLANZAPINA 5 MG	cp	3.000
381	OLEO DE GIRASOL 200 ML COM BASE DE ACIDOS GRAXOS ESSENCIAIS (A.G.E) VIT A E VITE	FR	500
382	OLMESARTANA + HIDROCLOROTIAZIDA 20 /12,5 MG	cp	360
383	OLMESARTANA MEDOXOMILA 20MG	cp	1.500
384	OLMESARTANA MEDOXOMILA 40MG	cp	1.500
385	OLMESARTANA MEDOXOMILA 40MG + HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	cp	1.500
386	OMEPRAZOL 20MG	cp	80.000
387	OMEPRAZOL ENZIMATICO 10 MG COMPRIMIDOS REVESTIDOS (LOSEC MUPS)	cp	1.080
388	OMEPRAZOL SODICO 40 MG PO LIOFILO INJETAVEL + DILUENTE DE 10 ML	FR	13.000
389	ONDASETRONA 4 MG/ML AMP. 2 ML	AP	24.000
390	ONDASTERONA 8 MG	cp	13.000
391	OPTIVE SOLUÇÃO OFTALMICA FR C/ 15 ML	CX	15
392	OXACILINA 500MG IM/IV PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FR/AP	5.000
393	OXCARBAZEPINA 300MG	cp	6.000
394	OXCARBAZEPINA 6% FRASCO DE 100ML	FR	300
395	OXCARBAZEPINA 600MG	cp	6.000
396	OXIBUTININA 5 MG	cp	1.500
397	PARACETAMOL 200MG/ML GOTAS - FRASCO C/ 15ML	FR	2.000
398	PARACETAMOL 500 MG	cp	30.000
399	PAROXETINA 40 MG	CP	1.500
400	PENTOXIFILINA 400 MG	CP	1.500
401	PERICIAZINA 1% SOLUCAO ORAL GOTAS FR 20 ML	FR	15
402	PERICIAZINA 4 % SOLUÇÃO ORAL GOTAS FR 20 ML	FR	15
403	PERINDOPRIL 10 MG (ACERTIL 10 MG)	cp	1.500
404	PERMANGANATO DE POTASSIO PO - ENVELOPE	ev	15.000
405	PERMETRINA 1% LOÇAO CAPILAR FR 60 ML + UM PENTE FINO	FR	1.200
406	PIELUS ANTIQUEDA SHAMPOO ANTIQUEDA CAPILAR FR C/ 200 ML	FR	15
407	PLANTAGO OVATA 3,6 G PO EFERVECENTE CX C/30 ENVELOPES DE 6 G CADA (PLANTA BEM)	CX	12
408	PREDNISOLONA 20 MG	cp	25.000
409	PREDNISOLONA FOSFATO SODICO 1MG/ML SOL ORAL FR C/ 100 ML	FR	3.000
410	PREDNISONA 20 MG	cp	25.000
411	PREDNISONA 5 MG	cp	25.000
412	PREGABALINA 150 MG (LYRICA)	cp	15.000
413	PREGABALINA 75 MG (LYRICA)	cp	15.000
414	PRIMOGENA 2 MG	CP	3.000
415	PROMESTRIENO 10 MG/G CREME VAGINAL + 20 APLICADORES FR C/ 30 GRAMAS	CX	12
416	PROMETAZINA 25 MG	cp	3.000
417	PROPAFENONA 300MG CX COM NO MAXIMO 60 COM PRIMIDOS REVESTIDOS	cp	720
418	PROPANOLOL 40 MG	cp	40.000
419	PROPATILNITRATO 10 MG	cp	2.500



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES
Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG
CNPJ: 18.140.772/0001-94

420	PROPOFOL 10 MG/ML AMP 20 ML	AP	500
421	RIFAMICINA FRASCO 20ML SPRAY	FR	800
422	RISPERIDONA 1 MG	cp	15.000
423	RISPERIDONA 1 MG/ML SOLUCAO ORAL FRASCO COM 30 ML	FR	300
424	RISPERIDONA 2 MG	cp	15.000
425	RISPERIDONA 3 MG	cp	7.000
426	RIVAROXABAN 10MG	cp	3.000
427	RIVAROXABAN 20 MG COMPRIMIDOS - XARELTO	cp	10.000
428	RIVAROXABANA 15 MG (XARELTO)	cp	5.000
429	ROCURONIO 10 MG/ML AMP 5 ML	AP	500
430	ROPIVACAINA 10 MG/ ML FA 20 ML	AP	500
431	ROSUVASTATINA 20 MG	cp	4.000
432	ROSUVASTATINA 40 MG	cp	1.000
433	ROSUVASTATINA CALCICA 10,4MG	cp	2.000
434	SAXAGLIPTINA + METFORMINA XR 2,5/1000MG (OMBIGLYZE XR 2,5/1000MG)	cp	720
435	SAXAGLIPTINA + METFORMINA XR 5/1000MG (OMBIGLYZE XR 5/1000MG)	cp	720
436	SERTRALINA 100 MG	cp	1.000
437	SERTRALINA 50 MG	cp	14.000
438	SERTRALINA 75 MG COMP	cp	720
439	SIMETICONA 125 MG CAPSULA GELATINOSA (NÃO PODE SER DE CORANTE NA COR AMARELA DEVIDO ALERGIA DO CORANTE)	Un	1.200
440	SINVASTATINA 10 MG	cp	50.000
441	SINVASTATINA 20 MG	cp	50.000
442	SINVASTATINA 40 MG	cp	50.000
443	SORO DE REIDRATAÇÃO ORAL ENV. 27,9GRAMAS	ev	5.000
444	SORO FISIOLÓGICO 1000ML 9% SISTEMA FECHADO	FR	20.000
445	SORO FISIOLÓGICO 100ML 9% SISTEMA FECHADO	FR	55.000
446	SORO FISIOLÓGICO 250 ML 9% SISTEMA FECHADO	FR	50.000
447	SORO FISIOLÓGICO 500 ML 9% SISTEMA FECHADO	FR	35.000
448	SORO GLICO FISIOLÓGICO 500ML SISTEMA FECHADO	FR	6.000
449	SORO GLICOSADO 5% (100ML) SIST FECHADO	FR	9.000
450	SORO GLICOSADO 5% (250ML) SISTEMA FECHADO	FR	7.000
451	SORO GLICOSADO 5% (500ML) SISTEMA FECHADO	FR	7.000
452	SORO RINGER LACTATO 500 ML SISTEMA FECHADO	FR	3.200
453	SORO RINGER SIMPLES 500 ML SISTEMA FECHADO	FR	3.200
454	SUCCINATO DE DESVENLAFAXINA 50 MG	cp	4.000
455	SUCCINATO DE METOPROLOL 5MG 1MG/ML – 5ML	AP	800
456	SUCCINATO DE SODIO PO PARA INJ. 100 MG (HIDROCORTIZONA 100)	AP	9.000
457	SUCCINATO DE SODIO PO SOLUCAO INJETAVEL 500MG (HIDROCORTIZONA 500)	AP	6.300
458	SUCCINATO SÓDICO DE METILPREDNISOLONA 500MG IM/IV PÓ LIOFILO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FR/AP	500
459	SUCCINICOLINA 500 MG PO INJETAVEL IM/EV	AP	2.000
460	SULFADIAZINA DE PRATA 1% 100G DERMAZINE/ CRISTÁLIA	TB	500
461	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 80MG/ML + 16 MG/ML AMP 5 ML ENDOVENOSO (BACTRIM)	AP	3.000
462	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPINA COMPRIMIDO 400+80MG	cp	12.000



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES
Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG
CNPJ: 18.140.772/0001-94

463	SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA 40MG/ML+8MG/ML SUSP ORAL C/50ML	FR	2.000
464	SULFATO DE SALBUTAMOL 100MCG SPARY AEROSOL ORAL COM APLICADOR, FRASCO C/ 200 DOSES	FR	8.000
465	SULFATO DE ATROPINA 0,25MG 1ML	AP	500
466	SULFATO DE HIDROXICLOROQUIMA 400MG	cp	360
467	SULFATO DE MAGNESIO 100 MG/ML INJETAVEL	AP	300
468	SULFATO DE MORFINA 10 MG	cp	5.000
469	SULFATO DE MORFINA 10 MG/ML SOLUCAO GOTAS + CONTA GOTAS GRADUADO FRASCO COM 60 ML	FR	800
470	SULFATO DE MORFINA 30 MG	cp	5.000
471	SULFATO FERROSO 25 MG FE/ML SOL. ORAL - FRASCO C/30ML	FR	3.000
472	SULFATO FERROSO 40 MG	cp	15.000
473	SULPIRIDA 200MG	cp	720
474	SULPIRIDA 50MG	cp	720
475	TAZOCIN (PIPERACILINA SÓDICA, TAZOBACTAM SÓDICO 2,25G)	AP	5.000
476	TERBUTALINA 0,5MG/ML 1ML	AP	2.000
477	TERLIPRESSINA 1MG/ML	AP	800
478	TIAMAZOL 10MG	cp	2.000
479	TIMOMODULINA 200 MG/ML XPE FR C/ 120 ML (LEUCOGEN)	FR	20
480	TOPIRAMATO 100 MG	cp	8.000
481	TOPIRAMATO 25 MG	cp	6.000
482	TOPIRAMATO 50 MG	cp	12.000
483	TRANSAMIN (ÁCIDO TRANEXÂMICO) 50MG/ML 5ML	AP	2.000
484	TRAVOPROSTA 0,004% SOLUCAO OFTALMICA FRASCO C/ 2,5 ML	FR	12
485	TROMETAMOL CETOROLACO 10 MG SUB LINGUAL CX COM 20 COMPRIMIDOS	CX	12
486	UMIDITA AI LOÇÃO HIDRATANTE PARA PELE SENSIVEL FR COM 120 ML	FR	12
487	UMIDITA INFANTIL LOÇÃO HIDRATANTE PARA PELE SENSIVEL FR COM 120 ML	FR	12
488	UNMIDITA GESTANTE LOÇÃO HIDRATANTE FR 200 ML	FR	12
489	UTROGESTAN 200 MG VIA ORAL OU VAGINAL	cp	2.500
490	VALPROATO DE SODIO 250MG X 5ML FRASCO 100ML	FR	3.000
491	VALPROATO DE SODIO+ACIDO VALPROICO CR300MG - TORVAL CR	cp	1.200
492	VALPROATO DE SODIO+ACIDO VALPROICO CR500MG - TORVAL CR	cp	6.000
493	VALSARTANA 160 MG + HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG + ANLODIPINO 5 MG	cp	1.500
494	VALSARTANA 160MG	cp	1.000
495	VALSARTANA 320MG	cp	1.500
496	VALSARTANA+HIDROCLOROTIAZIDA 320+25MG COMPRIMIDO	cp	2.000
497	VANCOMICINA 500MG	AP	3.000
498	VARFARINA 5MG	cp	13.000
499	VENLAFAXINA OD 150 MG (VENLIFT OD 150 MG	cp	4.000
500	VENLAFAXINA OD 75 MG (VENLIFT OD)	cp	2.000
501	VENLAFAXINA XR 37,5 MG	cp	4.000
502	VERAPAMIL 80 MG	cp	10.000
503	VILDAGLIPITINA 50MG + CLORIDRATO DE METFORMINA 850 MG (GALVUS MET	cp	3.000
504	VITAMINA C INJETAVEL	AP	28.000
505	VITERGAN MASTER CX C/ 30 COMP	CX	15



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES

Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG

CNPJ: 18.140.772/0001-94

1.6. Os quantitativos foram estimados de acordo com as demandas apresentadas e embasadas pelo histórico dos últimos períodos de consumo, guardando interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar a economia de escala, estando devidamente justificadas no Estudo Técnico Preliminar (ETP), nos termos do inciso IV, do art. 8º do Decreto Municipal nº 3.364, de 03 de abril de 2023.

1.7. O Município está elaborando catálogo eletrônico de padronização de compras conforme previsto no art. 4º do Decreto Municipal nº 3.371, de 04 de abril de 2023, porém ainda não finalizado. Segundo o § 1º do referido Decreto, enquanto não for elaborado o catálogo, será adotado nos termos dos arts. 19, inciso II e 80, ambos da Lei nº 14.133/2021, os Catálogos do Governo Federal, (CATMAT – Catálogo de Materiais e CATSER - de Serviços. Porém, no caso em questão não foi adotado o Catálogo Eletrônico de Padronização CATMAT já que as descrições dos itens licitados não encontram similaridade com os do Catálogo CATMAT.

1.8. O prazo de vigência do ATA DE REGISTRO DE PREÇO será de 01 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data da divulgação na Ata no sítio eletrônico oficial do município, podendo ser prorrogada desde que comprove a vantajosidade nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021 e inciso X do art. 14 do Decreto Municipal nº 3.548 de 19 de janeiro de 2024.

1.9. Garantia do(s) item(ns)/material(is) licitado(s): Prazo de garantia será o de fábrica, não podendo ser inferior ao da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor.

1.10. Secretaria Requisitantes: Secretaria Municipal de Saúde.

2. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

CONSIDERANDO que a aquisição de tais medicamentos constitui um dos elementos fundamentais para a efetiva implementação de ações capazes de promover a melhoria das condições da assistência à saúde da população.

CONSIDERANDO a lei n.º 8.080/90, em seu artigo 6º, estabelece como campo de atuação do Sistema Único de Saúde (SUS) a “formulação da política de medicamentos (...) de interesse para a saúde (...)”.

CONSIDERANDO o seu propósito precípua é o de garantir a necessária segurança, eficácia e qualidade dos medicamentos, a promoção do uso racional e o acesso da população àqueles considerados essenciais. O Medicamento é um insumo estratégico de suporte às ações de saúde, cuja falta pode significar interrupções constantes no tratamento, o que afeta a qualidade de vida dos usuários e a credibilidade dos serviços farmacêuticos e do sistema de saúde como um todo.

Outro ponto que merece destaque é que a presente solicitação tem ainda como justificativa a contratação de empresas que forneça os medicamentos para Farmácia de Minas, medicamentos injetáveis para o Pronto Atendimento e medicamentos injetáveis para as Unidades Básicas de Saúde, pois o número de habitantes aumentou muito nos últimos anos, tivemos um aumento no corpo médico no Pronto Atendimento, nas Unidades básicas de Saúde tanto na cidade quanto na zona rural do município e um aumento também no setor odontológico que também são prescritores de medicamentos. Também lançamentos de novos medicamentos no mercado, onde cada vez são mais prescritos pela suas maiores eficácias. Com este aumento, aumentou também a quantidade prescrições medicas e odontológicas nestes locais, assim sendo o número de pacientes que precisam tomar esta medicações solicitadas pelos médicos e dentistas aumentaram significante de uns tempos para cá, muitos medicamentos que não eram prescritos, os mesmos começaram a ser prescritos com as contratações do médicos e dentistas. Com estas mudanças nas prescrições dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES

Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG

CNPJ: 18.140.772/0001-94

medicamentos tivemos que aumentar a lista de medicamentos a serem usados na farmácia de Minas, Pronto Atendimento e Unidades Básicas de Saúde.

Todos estes medicamentos listados são dispensados de forma gratuita para os pacientes do município de Perdizes tanto na farmácia de minas quanto no pronto atendimento e unidades básicas de saúde, desde que estejam com a prescrição médica ou odontológica em mãos, com estas medicações aplicadas no pronto atendimento e unidades básicas de saúde, conseguimos dar um suporte necessário para os pacientes, evitando muitas das vezes a internação do paciente na Santa Casa.

Do exposto, verifica-se que a Administração tem necessidade da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA DE MINAS UNIDADE PERDIZES, PRONTO ATENDIMENTO E UNIDADES BASICAS DE SAUDE**, conforme solicitação da Secretária requisitante.

2.1. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar (ETP), apêndice deste Termo de Referência.

Portanto, pelo exposto acima, a solução viável encontrada pela Administração para atender a sua demanda e o interesse público é a aquisição dos medicamentos mediante pregão na forma eletrônica pela modalidade de sistema de registro de preço.

A aquisição e entrega dos medicamentos será de forma parcelada e vinculada à emissão da ordem de compra ou autorização de fornecimento emitido pelas Secretaria requisitante, de acordo com a demanda.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DISPENSA DA INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO – IRP

O procedimento público de intenção de registro de preço – IRP, será dispensado nesta contratação, devido a contratação atender a necessidade do município em seu âmbito exclusivo, conforme regulamento municipal. (Decreto Municipal nº 3.548/23.024).

Desse modo, devido à necessidade de aquisição imediata e célere dos medicamentos descritos neste Termo de Referência, não será divulgada a Intenção de Registro de Preços – IRP, a fim de não haver atrasos na contratação decorrentes de eventuais adequações no Termo de Referência.

A aquisição será realizada por meio de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP), conforme inciso I do Art. 3º do Decreto nº 3.548/2024, transcrito abaixo, uma vez que convém para a Prefeitura Municipal de Perdizes, prever a entrega parcelada dos bens, de acordo com a efetivação das necessidades previstas, além da necessidade de adequação orçamentária.

“Art. 3º O SRP, poderá se adotado quando:

I – quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, como quantidade de horas de serviço, postos de trabalho ou em regime de tarefa;”;

Ainda, tendo em vista o teor dos Acórdãos nº 757/2015 e nº 1.287/2015, ambos do Plenário e, considerando a iminência desta aquisição, não **será admitida a utilização da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS por qualquer órgão ou entidade não participante.**

3.1. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES

Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG

CNPJ: 18.140.772/0001-94

3.1.1. Homologada a licitação, será lavrado um documento vinculativo obrigacional com força de compromisso para futura aquisição denominado Ata de Registro de Preços – ARP, conforme minuta anexa ao Edital.

3.1.2. Para a assinatura da ARP, a Adjudicatária deverá estar devidamente cadastrada habilitada pelo Órgão Gerenciador, comprovando a manutenção das condições de regularidade demonstradas para habilitação.

3.1.3. O órgão ou entidade gerenciadora da ata será a Secretaria Municipal de Saúde.

3.1.4. A Adjudicatária terá até 05 (cinco) dias úteis contados da sua convocação para assinar a ARP, sob pena de decair o direito à contratação.

3.1.5. O prazo para assinatura estipulado no subitem anterior poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado, durante seu transcurso, desde que haja motivo justificado, devidamente aceito pela Administração.

3.1.6. É facultado ao Órgão ou Entidade Gerenciadora convocar os licitantes remanescentes quando o convocado não assinar a ARP no prazo e condições determinados no edital.

3.1.7. A ARP será lavrada em 02 (duas) vias.

3.1.8. Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ata de registro de preços.

3.1.9. Para ciência dos interessados e efeitos legais, as publicações do extrato e do resumo da ARP no sítio eletrônico oficial do Município serão providenciadas e correrão por conta e ônus da Administração Municipal.

4. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

4.1. A contratação do objeto licitado será efetivada mediante formalização de contrato, vinculado à Ata de Registro de Preços e em conformidade com a legislação pertinente, bem com o Decreto Municipal nº 3.548/2024, sendo que a sua vigência será estabelecida em conformidade com as condições estabelecidas no contrato.

4.2. O contrato, se necessário, será reajustado mediante iniciativa do Contratado, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, tendo como base a variação do IPCA do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo ou, na ausência de substituto, pela média simples dos principais índices econômicos que apuram a inflação anual acumulada.

4.3. A Adjudicatária deverá assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias contados da respectiva convocação.

4.4. O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

4.5. A recusa em formalizar o ajuste, no prazo estabelecido no subitem 6.3, sem justificativa por escrito e aceita pela autoridade competente, bem como a não manutenção de todas as condições exigidas na habilitação, sujeitará a licitante vencedora às penalidades cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES

Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG

CNPJ: 18.140.772/0001-94

4.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da Contratação e reajuste de preços.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. DA JUSTIFICATIVA PARA INDICAÇÃO DA MARCA, (ART. 41, INCISO I DA LEI FEDERAL 14.133/2021)

5.1.1. No tocante a descrição item, bem como diante da necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, foi realizada uma minuciosa descrição dos itens levando em consideração as opções de mercado, e, ainda, a disponibilidade orçamentária tendo em vista a responsabilidade financeira, e, fiscal que deve se ater o município.

5.1.2. Por outro lado, a administração optou por tal descrição que inclusive é autorizada na forma do art. 41 inciso I, alínea "d" da Lei Federal nº 14.133/2021. "Art. 41. No caso de licitação que envolva o fornecimento de bens, a Administração poderá excepcionalmente:

I - indicar uma ou mais marcas ou modelos, desde que formalmente justificado, nas seguintes hipóteses:

- a) em decorrência da necessidade de padronização do objeto;
- b) em decorrência da necessidade de manter a compatibilidade com plataformas e padrões já adotados pela Administração;
- c) quando determinada marca ou modelo comercializados por mais de um fornecedor forem os únicos capazes de atender às necessidades do contratante;
- d) quando a descrição do objeto a ser licitado puder ser mais bem compreendida pela identificação de determinada marca ou determinado modelo aptos a servir apenas como referência;"

5.1.3. Com autoridade o professor MARÇAL JUSTEN FILHO na obra Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 2021) "Art. 41. No caso de licitação que envolva o fornecimento de bens, a Administração poderá excepcionalmente: I - indicar uma ou mais marcas ou modelos, desde que formalmente justificado, nas seguintes hipóteses: essas condições de aceitabilidade da proposta estabelecem requisitos de identidade do objeto licitado, o que, apesar do potencial efeito restritivo à competitividade do certame, visa prevenir danos evitáveis ao interesse da Administração Pública."

5.1.4. Assim, reduz-se o risco de contratações não satisfatórias e se incentiva a formulação de propostas compatíveis com os padrões técnicos exigíveis. Sendo que esses padrões técnicos são os de menor dispêndio em custos, pois evita que tenha a necessidade de aquisição de quantidades maiores. Importante destacar que o artigo 41 da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, institui competência discricionária para a adoção das exigências, ou seja, não é obrigatório estabelecê-las de modo exaustivo.

5.1.5. Desse modo, a descrição realizada pelo setor requisitante está devidamente justificada, pois é necessário a indicação da marca, seja, na descrição do item ou na indicação de marca comercial como referência, para melhor ser compreendida a identificação do item pelo licitante.

5.2. SUBCONTRATAÇÃO

5.2.1. Fica vedada a subcontratação do fornecimento objeto do contrato nos termos do § 2º do art. 122 da Lei nº 14.133/2021.

5.2.2. **JUSTIFICATIVA/MOTIVAÇÃO:** O contrato administrativo é, em regra, por sua natureza, pessoal, daí por que cumprindo preceito constitucional, através da licitação, a Administração Pública examina a capacidade e a idoneidade da(o) contratada(o), cabendo-lhe executar pessoalmente o



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES

Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG

CNPJ: 18.140.772/0001-94

objeto do contrato, sem transferir as responsabilidades ou subcontratar, a não ser que haja autorização do contratante. Suas cláusulas e as normas de direito público regem-no diretamente, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, numa perfeita miscigenação e sincronia. A Lei nº 14.133/2021 autoriza que a Administração avalie a conveniência de se permitir a subcontratação, respeitados os limites predeterminados, nos termos do art. 122, *verbis*: “Art. 122. Na execução do contrato e sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, o contratado poderá subcontratar partes da obra, do serviço ou do fornecimento até o limite autorizado, em cada caso, pela Administração. § 1º O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente. § 2º Regulamento ou edital de licitação poderão vedar, restringir ou estabelecer condições para a subcontratação. § 3º Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação”. Depreende-se do dispositivo supra que a subcontratação só é admitida quando autorizada no edital de licitação ou no contrato. O Município de Perdizes-MG, em consonância com o art. 122 da Lei nº 14.133/2021, entendeu pela conveniência de não se permitir a subcontratação. O objeto licitado é uma contratação simples. Assim sendo, considerando que a prerrogativa de se admitir, ou não, a subcontratação, bem como seus limites, compete à Administração Pública; Considerando que a admissão da subcontratação poderá ocasionar dificuldades de gestão da aquisição do objeto licitado; Considerando as características da contratação e que existem inúmeras empresas no mercado atuando no ramo do objeto licitado; Considerando que a permissão de subcontratação da execução do contrato recai na discricionariedade da Administração, entende-se que é conveniente a vedação da subcontratação da execução do objeto deste Termo de Referência.

5.3. GARANTIA DA PROPOSTA E DA CONTRATAÇÃO

5.3.1. Não haverá exigência de garantia de proposta e de garantia contratual para a aquisição do(s) item(ns)/medicamento (os), uma vez que não se trata de licitação de grande vulto.

5.4. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

5.4.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições da licitação; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade da licitação.

5.5. CONSÓRCIO E EMPRESAS CONTROLADORAS, CONTROLADAS OU COLIGADAS

5.5.1. Como se depreende do art. 15 da Lei nº 14.133/2021 a participação de empresas reunidas em consórcio poderá ser admitida ou não, e tal decisão cabe única e exclusivamente ao órgão promotor da licitação, pois esse juízo de oportunidade e conveniência encontra-se em sua margem de discricionariedade. A Doutrina e jurisprudência são unânimes em assentar que a permissão de empresas participarem da licitação pública reunidas em consórcio recai na discricionariedade da Administração, conforme dispõe os Acórdãos do Tribunal de Contas da União nº 1.240/2008 e nº 2831/2012 – TCU – Plenário.

Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; Considerando que o objeto licitado não possui nenhuma complexidade ou são de grandes dimensões; considerando que existem no mercado diversas



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES

Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG

CNPJ: 18.140.772/0001-94

empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital; Considerando as características do mercado, as empresas podem sozinhas participar da licitação e posteriormente fornecer o objeto licitado; Considerando que a admissão do consórcio na licitação poderá ocasionar dificuldades de gestão do contrato; Considerado que ao contrário, permitir o consorciamento traria potencial risco de restrição à competição; Considerando que os Acórdãos nº 1.305/2013 - TCU - Plenário, nº 1.636/2007 - TCU - Plenário e nº 566/2006 - TCU - Plenário, são no sentido de que a permissão de empresas participarem da licitação pública reunidas em consórcio recai na discricionariedade da Administração; Enfim, não será admitida a participação de consórcios nesta licitação.

5.5.2. Por outro lado, nos termos do art. 14 da Lei nº 14.133/2021, não será permitida a participação neste certame de empresas que sejam controladoras, controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja a sua forma de constituição, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, uma vez que a admissão de sócios comuns em empresas diversas acaba por limitar a competitividade entre os licitantes concorrentes, através de acordos de eliminação da competição.

5.6. PERCENTUAL MÍNIMO MÃO DE OBRA

5.6.1. Não será estabelecido o percentual mínimo de mão de obra, tendo em vista que no presente momento ainda não há regulamentação municipal com relação ao percentual mínimo da mão de obra responsável pela execução do objeto da contratação constituído por mulheres vítimas de violência doméstica e egressos do sistema prisional.

5.7. ALOCAÇÃO DE RISCOS PREVISTOS E PRESUMÍVEIS

5.7.1. Nos termos do art. 22 da Lei nº 14.133/2021, fica dispensado no caso deste certame a realização de matriz de alocação de riscos entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**.

5.7.2. A responsabilidade pelos ônus financeiros decorrentes de situações futuras e incertas –riscos que possam ocorrer depois da apresentação da proposta na licitação – definindo a condição de equilíbrio econômico-financeiro do contrato será gerenciada pelo **CONTRATANTE**.

5.8. SUSTENTABILIDADE:

5.8.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU:

5.8.2. Adotar durante a **execução do contrato, no que for aplicável**, as seguintes medidas de sustentabilidade ambiental, considerando os processos de extração ou fabricação, utilização e descarte dos produtos e matérias-primas, nos termos do art. 5º da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI/MPOG):

I – que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

II – é desejável que sejam certificados pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES

Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG

CNPJ: 18.140.772/0001-94

III – que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

IV – que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (**Restriction of Certain Hazardous Substances**), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

5.8.3. A comprovação do disposto no item 5.8.2., poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do Edital e deste Termo de Referência.

5.8.4. Fica estabelecido que, selecionada a proposta, antes da assinatura do contrato, em caso de inexistência de certificação que ateste a adequação, o órgão ou entidade contratante poderá realizar diligências para verificar a adequação do produto às exigências do ato convocatório, correndo as despesas por conta da licitante selecionada.

5.8.5. Caso não se confirme a adequação do produto, a proposta selecionada será desclassificada.

5.9. DA AMOSTRA:

5.9.1. Não serão solicitadas amostras, porém, serão rejeitados qualquer produto que no ato do recebimento esteja em desacordo com as especificações técnicas exigidas no edital bem como apresentadas na proposta.

6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO/CONTRATO/CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E DE ENTREGA DO ITEM/MATERIAL

6.1. O item/material objeto deste Termo de Referência será entregue pela **CONTRATADA**, conforme solicitação realizada pela Secretaria Requisitante, segundo forma, prazos e condições especificadas neste Termo de Referência e no Edital e seus anexos, devidamente acompanhado dos documentos fiscais respectivos (Nota Fiscal / Fatura), adotando-se os procedimentos previstos na Lei nº 14.133/2021.

6.2. A entrega do item/material, objeto deste Termo de Referência deverá ser realizada de **forma parcelada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos**, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento, após a emissão da ACS (Autorização de Compras e Serviços) ou da Nota de Empenho, emitida pela Prefeitura Municipal de Perdizes, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência e no Contrato, sendo que qualquer prazo superior a esse deverá ocorrer somente com a prévia autorização do **CONTRATANTE**.

6.3. O (A) **CONTRATADO (A)** deverá cumprir obrigatoriamente o prazo e as solicitações do (a) **CONTRATANTE**.

6.4. O (A) **CONTRATADO (A)** obriga-se a executar o objeto a que se refere este Termo de Referência estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a correção do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES

Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG

CNPJ: 18.140.772/0001-94

6.5. A **CONTRATADA** está sujeita à fiscalização no ato da entrega e posteriormente, reservando-se ao **CONTRATANTE**, através do responsável, o direito de não receber o item/material caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias

6.6. Recebido o objeto, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata notificação do (a) **CONTRATADO (A)** para efetuar a correção do mesmo.

6.7. O (A) **CONTRATADO (A)** ficará obrigado (a) a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato, mesmo que a entrega deles estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.8. Caso o item/material esteja fora das especificações será devolvido, mediante Termo de Recusa, sendo que a **CONTRATADA** terá o prazo de até 48 (quarenta e oitenta) horas, contados da data da expedição do Termo, para providenciar a troca, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência e no Contrato.

6.9. Caso haja descontinuidade na produção de algum item/material, a critério do **CONTRATANTE**, poderá ser aceito modelo ou versão superiores, desde que não haja majoração de preço e que o novo produto atenda a todas as exigências do Edital e deste Termo de Referência.

6.10. O item/material deverá estar em suas respectivas embalagens originais e com a indicação do conteúdo do material, como: da marca/modelo, quantidade; na embalagem e/ou no próprio item/material, bem como das demais características que possibilitem a sua correta identificação.

6.11. Caso não seja atendida a solicitação e ou efetivada a execução do objeto dentro do prazo previsto, a **CONTRATADA** poderá ser objeto de aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência e no contrato.

6.12. Correrão por conta da **CONTRATADA** todas as despesas com embalagens, seguros, fretes, transportes, tributos, custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos itens/materiais objeto deste Termo de Referência.

6.13. A **CONTRATADA** se responsabilizará por quaisquer despesas decorrentes do transporte e entrega do item/material.

6.14. Os medicamentos deverão atender aos padrões mínimos de qualidade e segurança exigidos no objeto, em conformidade com a legislação específica aplicável e o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8078/90), sendo que os itens considerados inadequados ou que não atenderem às exigibilidades, não serão aceitos e o pagamento de toda a parcela ficará suspensa, até sua regularização de forma integral;

6.15. Entende-se por material inadequado, aquele que apresentar-se: com inferior qualidade fora das determinações legais, em desacordo com as especificações constantes na relação de itens do Edital e termo de referência, deteriorações, diferentes das propostas apresentadas, com embalagens defeituosas, perfuradas, especificações e marcas diferentes do exigido e ofertado;

6.16. Os materiais considerados inadequados e/ou irregulares, que não atenderem às exigibilidades do Edital, poderão ser devolvidos no todo ou em parte, determinando a sua substituição, ou rescisão do **CONTRATO** de forma imediata, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital. Na impossibilidade de serem substituídos ou refeitos, serão aplicadas as sanções previstas no edital e demais cominações legais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES

Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG

CNPJ: 18.140.772/0001-94

6.17. O objeto deverá ser novo e Original, nunca utilizado; não sendo permitido objetos reformados, remanufaturados e usados, mesmo que estes apresentem bom estado de conservação.

6.18. Para a preservação do patrimônio do município, manter a qualidade dos bens e principalmente a confiabilidade dos procedimentos dos profissionais da saúde, todos os medicamentos terão que ser produtos de boa qualidade, com registros nos órgãos competentes como ANVISA para evitar efeitos indesejáveis dos mesmos.

6.19. O fornecedor ficara responsável pela entrega dos itens solicitado em perfeitas condições, todos dentro de suas devidas embalagens originais e lacradas sem condições de violações, nas condições de temperatura exigidas pelo fabricante de forma a garantir sua integridade, caso seja solicitado algum medicamento termolabel que seja conservado em temperatura de 2 a 8 °C, o mesmo devera ser entregue em caixas térmicas apropriadas para o transporte caso chegue algum item com algum dano, fica assim o fornecedor responsável pela troca do item sem custo adicional.

6.20. Todos os medicamentos, nacionais ou importados, devem constar, nos rótulos (embalagem primaria) e bulas, todas as informações, em língua portuguesa. Ou seja, número de lote, data de fabricação e validade, nome genérico e concentração de acordo com a Legislação Sanitária e nos termos no artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros.

6.21. Os medicamentos deverão conter em suas embalagens primarias: número do lote, data da validade, nome comercial, denominação genérica da substância ativa e concentração da substância ativa por unidade posológica, conforme determina a Resolução RDC nº9 de 02/01/2001, RDC nº71 de 22/12/2009.

6.22. As bulas deverão estar em conformidade como Regulamento Técnico aprovado pela Resolução RDC nº47 de 08 de setembro de 2009 da ANVISA, que estabelece os requisitos mínimos para elaboração, harmonização, atualização, publicação e disponibilização de bulas de medicamentos para pacientes e para profissionais de saúde em língua portuguesa.

6.23. O número dos lotes deve estar especificado na nota fiscal por quantidade de cada medicamento entregue e tem que ser o mesmo número de lote da nota fiscal e do medicamento entregue.

6.24. Os fornecedores terão que entregar os itens solicitado com a **validade mínima de 12 meses**, com exceção aos medicamentos que tem a validade curta especificado pelo fabricante, caso a empresa mande algum item com validade abaixo do exigido que são 12 meses, iremos solicitar a troca e a empresa ganhadora terá que efetuar a troca do item. A prefeitura não enviara por conta própria seja por transportadora ou correios, este gasto de devolução e o envio do mesmo será exclusivo da empresa ganhadora.

6.25. Os itens solicitados pela prefeitura pelos pedidos à empresa ganhadora do pregão serão mensalmente e de forma parcelada, ou seja, será pedido por mês de acordo com as necessidades da Secretaria de saúde. Os pedido realizado a empresa poderá ser entregas de forma parcial, porem respeitando o prazo de entrega como conta neste termo.

6.26. Poderão participar deste processo as distribuidoras, laboratórios farmacêuticos, farmácias e drogarias, etc, desde que esteja com as documentações exigidas no edital.

6.27. Todas as empresas ganhadoras terão 7 (sete) dias úteis contando a partir da finalização do pregão para enviar uma planilha para o seguinte email farmacia@perdizes.mg.gov.br contendo



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES

Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG

CNPJ: 18.140.772/0001-94

os itens vencedores com suas respectivas marcas e o quantitativo que vem em cada caixa, sendo a apresentação em comprimidos, ampolas, frascos, tubos, etc, enfim todos os quantitativos por caixa, pois os quantitativos enviados na nota fiscal tem que ser igual ao empenho enviado para a empresa vencedora, assim não precisando ter ajuste de caixa do item solicitado.

6.27.1. Caso a empresa não enviar a planilha solicitada no prazo acima entenderemos que a empresa ira fracionar os quantitativos solicitados caso tenha divergência entre o pedido e o quantitativo por caixa do laboratório da empresa ganhadora do pregão.

6.27.2. Se por ventura a empresa ganhadora não mandar a planilha solicitada e enviar o pedido com pendências, pois o quantitativo solicitado não bate com o quantitativo por caixa, a empresa será notificada por falta de entrega como consta no edital independente se for por motivo de 1 ou 2 comprimidos pendentes por exemplo, ou seja, o quantitativo do empenho tem que ser obrigatoriamente igual ao quantitativo da nota fiscal.

6.27.3. Nos casos de troca de laboratório devido a algum problema da empresa para adquirir a marca que foi licitada, o mesmo terá que envie a solicitação de troca de laboratório por e-mail que segue farmacia@perdizes.mg.gov.br e aguarde o retorno com a confirmação ou não da troca, pois esta solicitação terá que passar pelo setor jurídico para dar o parecer da troca, caso seja autorizado a troca, o valor não poderá ser alterado, ou seja, tem que ser o mesmo valor que a empresa ganhou no pregão e ainda os quantitativos por caixa tem que ser igual ao quantitativo solicitado não podendo ser menos do quantitativo solicitado.

6.27.4. Caso a empresa resolva mandar o quantitativo a mais que o solicitado para ajuste de quantidade, o mesmo terá que ser em remessa de bonificação, para isto a empresa terá que enviar uma nota fiscal que terá que vir como bonificação, pois assim não precisa alterar o empenho.

6.28. A empresa ganhadora terá que entregar os medicamentos solicitados sem exigência de prescrição medica, ou seja, não teremos que enviar qualquer tipo de prescrição independente que seja medicamento da portaria 344 ou antimicrobianos para comprar os medicamentos.

6.29. O transporte do medicamento deverá obedecer a critérios de modo a não afetar a identidade, qualidade, integridade e quando for o caso, esterilidade dos mesmos. A temperatura exigida no rótulo e bula do produto deverá ser assegurada durante toda cadeia de transporte do medicamento.

6.30. Caso o medicamento seja armazenado de 2 a 8 °C, o mesmo terá que ser entregue em caixa térmica com gelo para garantir a qualidade do medicamento

6.31. A data de entrega do pedido terá que ser de acordo com o edital, independente da quantidade solicitada e do valor total do pedido, seja por exemplo um pedido de R\$ 10,00 ou um pedido de R\$ 1000,00, ou seja, a empresa ganhadora não poderá exigir um pedido mínimo para mandar o pedido e será obrigada a entregar no prazo estipulado no edital.

6.32. Os valores unitários destinados para pregão deste objeto serão aceitos até três casas decimais, conforme os valores médios contidos no item 11 deste termo.

6.33. Local e horários de Entrega do Objeto:

A presente aquisição deverá ser entregue

1º Rede Farmácia de Minas Unidade Perdizes;

Endereço: Rua Virgílio Machado de Castro 308, Frente;

Bairro Divineia; CEP 38.170-000; Perdizes MG.

Horário para entregas do objeto será das 08:00 às 17:00 horas de segunda a sexta feira, não receberemos fora deste horário ou no fim de semana.

2º Almoxarifado das Unidades Básicas de Saúde

Endereço: Rua Virgílio Machado de Castro 308, Fundos;

Bairro Divineia; CEP 38.170-000; Perdizes MG.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES

Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG

CNPJ: 18.140.772/0001-94

Horário para entregas do objeto será das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas de segunda a sexta feira, não receberemos fora deste horário ou no fim de semana.

3º Almojarifado do pronto atendimento localizado à Santa Casa de Misericórdia Dr Almeida Machado;

Endereço: Praça Getulio Antonio Borges do Prado nº 10

Bairro Divineia; CEP 38.170-000; Perdizes MG.

Horário para entregas do objeto será das 08:00 às 17:00 horas de segunda a sexta feira, não receberemos fora deste horário ou no fim de semana.

6.34. O endereço poderá sofrer alteração de acordo com a conveniência do Município de Perdizes; a entrega do material deverá ser realizada pela responsabilidade única e exclusiva da CONTRATADO(A).

6.35. A Contratada deverá executar o serviço de plotagem ou adesivagem, conforme requisição da Prefeitura Municipal de Perdizes.

7. GESTÃO E DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelo(s) respectivo(s) substituto(s), na forma dos Decretos Municipais nºs: 3210/2021 e do 3548/2024, conforme o art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2. O(s) fiscal(is) do contrato anotar(ão) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.3. O(s) fiscal(is) do contrato informará(ão) a seu(s) superior(es), em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

7.4. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o(s) fiscal(is) do contrato emitirá(ão) notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.5. O(s) fiscal(is) do contrato, comunicará(ão) aos seus superiores, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

7.6. O(s) fiscal(is) verificará(ão) a manutenção das condições de habilitação da **CONTRATADA**, acompanhará(ão) o empenho, o pagamento, as garantias se houver, as glosas, a formalização de apostilamento, termos aditivos relativos à alteração, prorrogação, reequilíbrio, repactuação, eventual aplicação de sanções e extinções dos contratos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.7. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o(s) fiscal(is) atuará(ão) tempestivamente na solução do problema, reportando ao(s) seu(s) superior(es) para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

7.8. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do contrato.

7.9. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES

Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG

CNPJ: 18.140.772/0001-94

7.10. A **CONTRATADA** será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

7.11. A **CONTRATADA** será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo **CONTRATANTE**.

7.12. O contrato decorrente da ARP deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 3.548/2024, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.13. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.14. As comunicações entre o órgão e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.15. O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.16. Após a assinatura do contrato, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.17. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração Municipal de Perdizes, ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 119 e 120 da Lei federal nº 14.133/2021.

7.18. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, **será(ão) designado(s) fiscal(is)** o(s) servidor(es) público(s) designado(s) abaixo:

- **Sra.** Livia Maria de Almeida, portadora do CPF sob o nº 089.283.756-06 - Para as entregas no almoxarifado do pronto atendimento
- **Sra.** Jeila Maria da Silva, portadora do CPF sob o nº 046.818.406-61-
Para as entregas no almoxarifado das Unidades Básicas de Saúde

7.19. A Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Perdizes-MG, fará **a gestão do contrato através do servidor público designado** abaixo:

- Sr. Daniel César Resende, portador do CPF sob o nº 045.046.706-66

7.20. As atribuições do(s) gestor(es) do contrato são as previstas na Lei nº 14.133/2021 e no art. 13, do Decreto Municipal nº 3.210, de 12 de Setembro de 2022.

8. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO, MEDIÇÃO E PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES

Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG

CNPJ: 18.140.772/0001-94

8.1. Recebimento do(s) bem(ns)/produto(s):

8.1.1. O(s) bem(ns)/produto(s) objeto deste Termo de Referência, será(ão) recebido(s) provisoriamente, de forma sumária, juntamente com a nota fiscal (ou instrumento de cobrança equivalente) e a nota de empenho ou outro instrumento hábil, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

8.1.2. O(s) bem(ns)/produto(s) objeto deste Termo de Referência, poderá(ão) ser rejeitado(s), no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação do Contratante, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 07 (sete) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da especificação, qualidade e quantidade do(s) bem(ns)/produto(s) objeto deste Termo de Referência e consequente aceitação mediante recibo aposto na Nota Fiscal respectiva e termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

8.1.4. O prazo para o recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à especificação, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se ao Contratado para emissão de Nota Fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.1.6. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da Nota Fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.1.8. Todos os materiais contidos nesta lista terão que ter registro na ANVISA, e enviado o documento que comprove junto com o pedido quando solicitado.

8.1.9. Todos os materiais terão que ter na sua embalagem o número de registro no Ministério da Saúde ou outro ministério competente exceto os matérias que não requer registro do Ministério da saúde.

8.2. Liquidação

8.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente na unidade responsável pela liquidação, correrá o prazo de até 10 (dez) dias para fins de liquidação, podendo ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

11.2.2.1 o prazo de validade;

11.2.2.2. a data da emissão;

11.2.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

11.2.2.4. o período respectivo de execução do contrato;

11.2.2.5. o valor a pagar; e

11.2.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES

Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG

CNPJ: 18.140.772/0001-94

11.2.2.6.1. O Contratado deverá emitir a Nota Fiscal/Fatura conforme legislação vigente, observando:

c) A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal ou equivalente considerando os percentuais estabelecidos no ANEXO I da IN RFB Nº 1234 de 2012 de acordo com o artigo 1º, §1º do Decreto Municipal 18.272/23 e Portaria SMFA nº 11/2023 c/c §5º, artigo 2º da IN RFB Nº 1234.

d) As empresas optantes pelo Simples Nacional ou que se enquadrem em alguma hipótese de isenção ou não incidência DEVERÃO informar essa condição expressamente nos documentos fiscais, de acordo com o artigo 1º, §3º do Decreto Municipal 18.272/23 c/c artigo 4º da IN RFB Nº 1234.

8.2.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.2.4. A Administração deverá realizar consulta ao SUCAF e/ou SICAF e/ou CAGEF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

8.2.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente poderá ser acompanhado de documentação para comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, caso esteja irregular.

8.2.6. Constatando-se a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.2.7. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.2.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SUCAF e/ou SICAF e/ou CAGEF.

8.3. Prazo de pagamento

8.3.1. O pagamento **será efetuado 30 (trinta) dias após a entrega dos bem(ns)/produto(s) objeto deste Termo de Referência**, por ordem bancária, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, e o visto do setor competente do Município de Perdizes, comprovando a entrega.

8.3.2. A Nota Fiscal/Fatura emitida pela **CONTRATADA** deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Ordem de Fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

8.3.3. A Nota fiscal deverá ser emitida obrigatoriamente pela forma eletrônica de acordo com o Inciso I, Cláusula Segunda do Protocolo ICMS 42, de 03 de julho de 2009.

8.3.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES

Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG

CNPJ: 18.140.772/0001-94

8.4. Forma de pagamento

8.4.1. O pagamento será processado com a emissão de ordem de pagamento física ou eletrônica, ou ainda por transferência eletrônica via sistema de internet banking, com assinaturas legais físicas ou eletrônicas dos titulares das contas bancárias.

8.4.2. Nenhum pagamento será efetuado a **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços e/ou valores.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento auxiliar de licitação de SISTEMA DE PREGISTRO DE PREÇO, na modalidade de PREGÃO sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item, nos termos do Art. 28, I c/c Art. 40, II e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

9.1. PARA FINS DE CONTRATAÇÃO, DEVERÁ O FORNECEDOR COMPROVAR OS SEGUINTE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO:

9.1.1. PARA COMPROVAR HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.1.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede ou;

9.1.1.2. Ato constitutivo - Estatuto ou Contrato Social - e alterações em vigor, devidamente registradas e arquivadas na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;

9.1.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício, ou;

9.1.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

9.1.1.5. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br, ou;

9.1.1.6. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

9.1.1.7. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

OBSERVAÇÃO: Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.1.2. PARA COMPROVAR REGULARIDADE FISCAL SOCIAL E TRABALHISTA

9.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF;

9.1.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal se houver relativo à sede ou domicílio do licitante pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES

Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG

CNPJ: 18.140.772/0001-94

9.1.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, emitida pela Secretaria competente do Município, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.1.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, emitida pela Secretaria competente do Estado, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.1.2.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.1.2.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) emitido pela Caixa Econômica Federal, na qualidade de Agente Operador, nos termos do inciso V, do art. 7º da Lei nº 8.036/1990

9.1.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Constituição das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5452, de 01 de maio de 1943. (**CNDT** expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>), de acordo com a Lei 12440/11 de 7 de julho de 2011).

9.1.2.8. Declaração de que o interessado não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei

9.1.3. PARA COMPROVAR QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.1.3.1. Apresentação de certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo Cartório Distribuidor da Justiça Estadual e/ou Federal da sede do licitante.

9.1.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1.4.1. Alvará Sanitário ou Licença Sanitária / Licença de Funcionamento, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal (inciso V do art. 67, da Lei nº 14.133/21); **Caso a licitante seja dispensada do Alvará Sanitário ou Licença Sanitária / Licença de Funcionamento (LF), deverá ser apresentada cópia autenticada do ato que isenta a licitante de tal documento.**

9.1.4.2. Certidão de responsabilidade técnica do conselho regional de farmácia ou de biomedicina ou outro conselho que se engloba neste quesito, com vigência (inciso I do art. 67, Lei nº 14.133/21).

9.1.5. DEMAIS DOCUMENTOS PARA COMPROVAR HABILITAÇÃO - DECLARAÇÕES

9.1.5.1. Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação sendo que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

9.1.5.2. Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

9.1.5.3. Declaração de que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública ou suspensa do direito de licitar ou contratar com o Município de Perdizes-MG;

9.1.5.4. Declaração atestando que a empresa licitante não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

9.1.5.5. Declaração de Enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP).

9.1.5.6. Certidão de Regularidade na Contratação de Aprendizizes, por meio do link:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES

Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG

CNPJ: 18.140.772/0001-94

<https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/aprendiz>

9.1.5.7. Certidão de Regularidade na Contratação de Pessoas com Deficiência e Reabilitados da Previdência Social, por meio do link: <https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/pcdreab>

9.2. DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA AJUSTADA

9.2.1. Após a convocação pelo Agente de Contratação, o arrematante deverá apresentar Proposta Ajustada, conforme modelo constante no Anexo I.

9.2.2. A proposta de preços ajustada deverá conter:

9.2.2.1. Razão social, n.º do CNPJ, endereço, telefone e endereço eletrônico do licitante;

9.2.2.2. Modalidade e número da licitação;

9.2.2.3. Especificação do objeto licitado, sendo obrigatório constar a marca e modelo;

9.2.2.4. Valor global do item/grupo/lote, discriminando o valor unitário e total;

9.2.2.5. O(s) valor(es) unitário(s) e total(is) deve(m) ser apresentado(s) em moeda corrente nacional e em algarismo com no máximo 02 (duas) casas decimais. o valor global deve ser apresentado em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, com no máximo 02 (duas) casas decimais. Quando a divisão do valor total/global pela quantidade licitada resultar em valor com mais de 2 (duas) casas decimais, o valor unitário deverá ser adequado ao limite de duas casas decimais. O valor global de cada item/grupo/lote obtido após a adequação deverá ser igual ou inferior ao valor arrematado.

9.2.2.6. Declaração de validade da proposta de 90 (noventa) dias, contados da assinatura.

10. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

10.1. Das obrigações do Órgão ou da Entidade Gerenciadora/Contratante:

10.1.1. Gerenciar a ARP, em especial o controle dos quantitativos e das autorizações para as respectivas contratações, as quais deverão indicar o detentor, as quantidades e os valores a serem praticados;

10.1.2. Autorizar a adesão à ARP pelo Órgão ou pela Entidade não Participante, nas condições previstas na legislação;

10.1.3. Acompanhar os preços de mercado e registrados, bem como conduzir os procedimentos relativos às alterações dos preços registrados e substituições de marcas, devidamente justificados;

10.1.4. Avaliar a solicitação motivada de inclusão ou alteração de itens sugeridos pelos órgãos ou pelas entidades da administração municipal, promovendo, se for o caso, a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

10.1.5. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ARP ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, bem como de comportamentos que comprometam o funcionamento do SRP;

10.1.6. Definir acerca da possibilidade de participação, ou não, de órgãos e de entidades integrantes de outras esferas governamentais;

10.1.7. Publicar no sítio eletrônico oficial do Município as alterações de preço(s) e marca(s);

10.2. Das obrigações dos Órgãos Participantes

10.2.1. Não se aplica para a presente licitação termos no item 2, deste Termo de Referência.

10.3. Das obrigações do Detentor/Contrata



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES

Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG

CNPJ: 18.140.772/0001-94

10.3.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.3.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

10.3.3. Ao longo de toda a execução do contrato, a **CONTRATADA** deverá cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.

10.3.4. Sempre que solicitado pelo **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos a que se refere o item acima, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas.

10.3.5. Confirmar o recebimento das Autorizações de Fornecimento ou de Serviço ou outro instrumento hábil encaminhados por e-mail ou outro meio eficaz, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;

10.3.6. Cumprir todas as obrigações constantes deste TR e em seus anexos, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

10.3.7. Atender a todos os pedidos de fornecimento, não se admitindo procrastinação em função de pedido de revisão de preço ou substituição de marca;

10.3.8. Praticar, sempre, o(s) preço(s) e as marca(s) vigente(s) publicado(s) no sítio eletrônico oficial do Município pelo Órgão ou Entidade Gerenciadora;

10.3.9. Entregar o(s) bem(ns)/produto(s) objeto deste Termo de Referência, no prazo, local e condições estabelecidos, cumprindo, fielmente, todas as disposições constantes neste Termo de Referência e Anexos;

10.3.10. Responsabilizar-se pelo transporte do(s) bem(ns)/produto(s) objeto deste Termo de Referência, de seu estabelecimento até o local determinado, bem como pelo seu descarregamento até o interior do local de entrega;

10.3.11. Garantir a boa qualidade do(s) bem(ns)/produto(s) objeto deste Termo de Referência, fornecido(s), respondendo por qualquer deterioração, substituindo-os sempre que for o caso;

10.3.12. O Detentor deverá garantir a qualidade bem(ns)/produto(s) objeto deste Termo de Referência entregue(s) mesmo após o vencimento desta ARP.

10.3.13. Substituir, após solicitação do Órgão ou Entidade Gerenciadora, ou propor a substituição da(s) marca(s) do(s) bem(ns)/produto(s) objeto deste Termo de Referência registrado(s), mantendo no mínimo os padrões fixados no edital e nesta ARP, sempre que for comprovado que a qualidade da marca atual não atende mais às especificações exigidas ou se encontra fora da legislação aplicável;

10.3.14. Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas quanto à execução do fornecimento, nos termos do Edital e da legislação aplicável;

10.3.15. Entregar, o(s) laudo(s) de análise do(s) bem(ns)/produto(s) objeto deste Termo de Referência, quando necessário e exigido pela Administração, durante a execução do fornecimento, nos termos do Edital e da legislação aplicável;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES

Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG

CNPJ: 18.140.772/0001-94

10.3.16. Manter, durante toda a vigência desta ARP, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação em cumprimento ao disposto no Inciso XVI do artigo 92 da Lei nº 14.133/2021;

10.3.17. Comunicar ao Órgão ou Entidade Gerenciadora toda e qualquer alteração de dados cadastrais para atualização;

10.3.18. Apresentar, sempre que solicitado pelo Órgão ou Entidade Gerenciadora, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais, bem como outras legalmente exigidas;

10.3.19. Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, tributários e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do fornecimento;

10.3.20. Arcar com todas as despesas pertinentes ao fornecimento contratado, tais como tributos, fretes, embalagem e demais encargos;

10.3.21. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar ao Órgão, à Entidade Gerenciadora ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, na pessoa de preposto ou terceiros a seu serviço, decorrentes da execução desta ARP, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento por parte do Órgão ou Entidade Gerenciadora e Órgãos Participantes;

10.3.22. Comunicar ao Órgão Gerenciador a ausência do produto contratado no mercado, apresentando a devida comprovação, tão logo tome ciência do fato que possa vir a comprometer o efetivo cumprimento da obrigação pelo contratado caso futuramente demandado;

10.3.23. Submeter-se às normas e determinações do Contratante no que se referem à execução do contrato;

10.3.24. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.3.25. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.3.26. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

10.3.27. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.3.28. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES
Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG
CNPJ: 18.140.772/0001-94

11. ESTIMATIVA DE PREÇOS / VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O valor estimado para a contratação, conforme pesquisa de mercado está demonstrado abaixo e corresponde ao valor de **R\$ 8.673.400,494 (oito milhões setecentos e setenta e três mil quatrocentos reais e quarenta e nove centavos):**

ITEM	Código	DESCRIÇÃO	UNID	QUANTIDADE	VALOR MEDIO ITEM	VALOR MEDIO TOTAL	Lance mínimo
1	930719	ACEBROFILINA XAROPE ADULTO 10MG/ML COM COPO DE MEDIDA FRASCO COM 120 ML	FR	10.000	8,2660	82.660,000	0,01
2	930723	ACEBROFILINA XAROPE INFANTIL 5 MG/ML COM COPO DE MEDIDA FRASCO COM 120 ML	FR	10.000	6,7450	67.450,000	0,01
3	2574	ACETATO DE RETINOL 10.000 UI + AMINOACIDO 2,5% + METIONINA 0,5% + CLORANFENICOL 0,5%TB 3,5G POMADA OFTALMICA	CX	75	14,0280	1052,100	0,01
4	2339	ACIDO ACETIL SALICILICO 100 MG CARDIO TAMPONADO	cp	3.000	0,1700	510,000	0,01
5	10591	ACIDO ACETIL SALICILICO 100MG COMPRIMIDO	cp	80.000	0,0500	4000,000	0,01
6	6889	ACIDO ACETIL SALICILICO 200 MG CARDIO TAMPONADO	cp	2.000	0,6740	1348,000	0,01
7	2340	ACIDO ACETIL SALICILICO 325 MG CARDIO TAMPONADO	cp	720	1,2930	930,960	0,01
8	2288	ACIDO FOLICO 5 MG	cp	80.000	0,0500	4000,000	0,01
9	24979	ACIDO TIOCTICO HR 600 MG	cp	1.500	6,1990	9298,500	0,01
10	2289	ACIDO VALPROICO 250 MG	cp	70.000	0,3670	25690,000	0,01
11	24985	AGOMELATINA 25 MG	cp	960	7,4020	7105,920	0,01
12	2575	AGUA DESTILADA 10 ML PARA DILUICAO DE INJECAO	AP	45.000	0,3850	17325,000	0,01
13	13893	AGULHA BD ULTRA - FINE PEN NEEDLES NANO PARA CANETA LUXURA DE INSULINA NPH TAMANHO 0,23MM X 4MM 35G X 5/32" CX C/ 100 UN	CX	5.000	115,2050	576025,000	0,01
14	11182	AGULHA BD ULTRA - FINE PEN PARA CANETA DE INSULINA TAMANHO 0,25MM X 6 MM ' CX C/100 UN	CX	300	123,0650	36919,500	0,01
15	14879	ALBENDAZOL 40 MG/ML SUSPENSAO ORAL FR CM 10 ML	FR	8.000	1,6100	12880,000	0,01
16	2341	ALBENDAZOL 400 MG	cp	30.000	0,4600	13800,000	0,01
17	6890	ALENDRONATO DE SODIO 70 MG	cp	12.000	0,2000	2400,000	0,01
18	21735	ALFENTANILA 0,5 MG/ML AMPOLA 5 ML	AP	1.000	20,1450	20145,000	0,01
19	21736	ALOGLIPTINA BENSILATO 12,5 MG + METIFORMINA 1000MG COMPRIMIDO	cp	1.500	2,2530	3379,500	0,01
20	2290	ALOPURINOL 100 MG	cp	30.000	0,1640	4920,000	0,01
21	2369	ALOPURINOL 300 MG	cp	30.000	0,3250	9750,000	0,01
22	2231	ALPRAZOLAM 0,5MG	cp	1.500	0,0870	130,500	0,01



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES
Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG
CNPJ: 18.140.772/0001-94

23	2370	ALPRAZOLAM 1MG	cp	2.200	0,1030	226,600	0,01
24	930773	ALPRAZOLAM 2MG	cp	2.000	0,1370	274,000	0,01
25	930745	AMICACINA 500MG/2ML IM/IV	AP	500	6,3160	3158,000	0,01
26	13894	AMILORIDA5 MG + HIDROCLOROTIAZIDA 50 MG (MODURETIC)	cp	720	0,5230	376,560	0,01
27	2230	AMINOFILINA 100 MG	cp	30.000	0,0850	2550,000	0,01
28		AMINOFILINA 24MG/ ML AMP 10 NL INJETAVEL	AP	1.000	5,4110	5411,000	0,01
29	2280	AMIODARONA 200MG	cp	50.000	0,4730	23650,000	0,01
30	12361	AMISSULPIRIDA 50MG	cp	960	6,6340	6368,640	0,01
31	19875	AMITRIPTILINA 12,5 MG CLORDIAZEPÓXIDO 5 MG	cp	960	0,6500	624,000	0,01
32	2371	AMITRIPTILINA 25 MG	cp	80.000	0,0500	4000,000	0,01
33	2292	AMOXICILINA + ACIDO CLAVULANICO 500 MG + 125 MG COMPRIMIDO	CP	70.000	2,5540	178780,000	0,01
34	2291	AMOXICILINA + ACIDO CLAVULANICO 50MG + 12,5MG/ML SUSP. ORAL COM COPO DOSADOR	FR	4.000	37,7300	150920,000	0,01
35	2373	AMOXICILINA 500 MG	cp	70.000	0,2760	19320,000	0,01
36	2372	AMOXICILINA SUSP ORAL 250 MG 60 ML COM COPO DOSADOR	FR	4.000	7,3780	29512,000	0,01
37	930746	AMPICILINA 1000MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FR/AP	500	5,6280	2814,000	0,01
38	2374	AMPICILINA 500 MG	cp	30.000	0,0400	13860,000	0,01
39	2342	ANLODIPINO 5MG	cp	90.000	0,0400	3600,000	0,01
40	16022	ANTHELIOS AIRLICIUM FPS 70 ANTIOLIOSIDADE FRASCO COM 50 GRAMAS	CX	12	153,1333	1837,600	0,01
41	21737	APIXABAN 2,5 MG	cp	960	1,3710	1316,160	0,01
42	21738	APIXABAN 5 MG	cp	8.640	1,2430	10739,520	0,01
43	19876	ARIPIPRAZOL 10 MG	cp	1.800	0,3770	678,600	0,01
44	21739	ARIPIPRAZOL 15 MG	cp	1.800	0,4200	756,000	0,01
45	930742	ARIPIPRAZOL 20 MG/ML SUSPENSAO ORAL GOTAS FRASCO COM 30 ML	FR	50	379,6560	18982,800	0,01
46	2375	ATENOLOL + CLORTALIDONA 50MG + 12,5MG	cp	1.000	0,3100	310,000	0,01
47	2293	ATENOLOL 50 MG	cp	90.000	0,0700	6300,000	0,01
48	11183	ATORVASTATINA 20 MG	cp	960	0,2940	282,240	0,01
49	20104	ATORVASTATINA 40 MG	cp	960	0,4470	429,120	0,01
50	21740	AZATIOPRINA 50 MG	cp	1.200	0,7960	955,200	0,01



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES
Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG
CNPJ: 18.140.772/0001-94

51	2377	AZITROMICINA 200MG/5ML FR C/ 15 ML TOTAL 600 MG	FR	4.000	7,6130	30452,000	0,01
52	2378	AZITROMICINA 500MG	cp	80.000	0,8570	68560,000	0,01
53	2379	BACLOFENO 10MG	cp	8.000	0,2500	2000,000	0,01
54	2380	BAMIFILINA 600MG	cp	1.000	2,8280	2828,000	0,01
55	14880	BECLOMETASONA DIPROPIONATO HFA 250 MCG AEROSSOL PARA INALAÇÃO ORAL CONTENDO 14 GRAMAS (10ML) COM DISPOSITIVO EM L PARA APLICAÇÃO ORAL. FRASCO COM 200 DOSES.	CX	5.000	20,0700	100350,000	0,01
56	12364	BENFOTIAMINA 150 MG (MILGAMA)	cp	720	2,7160	1.955,520	0,01
57	2294	BENZILPENICILINA BENZATINA 1200.000 UI BENZETECIL 1200.000 PO PARA INJEÇÃO COM DILUENTE	AP	2.500	2,7160	1955,520	0,01
58	2382	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI BENZETACIL 600.000 PO PARA INJEÇÃO COM DILUENTE	AP	1.600	9,4880	15180,800	0,01
59	2383	BENZILPENICILINA PROCAINA+BENZILPENICILINA POTASSICA 300.000 + 100.000 UI PO PARA INJEÇÃO COM DILUENTE	AP	1.800	5,6190	10114,200	0,01
60	2384	BENZOATO DE BENZILA 2,5% FRASCO 100 ML	FR	3.000	6,1940	18582,000	0,01
61	930725	BEPANTOL DERMA HIDRATANTE RESTAURADOR LOCAO CORPORAL PELE SECA FRASCO COM 400 ML	FR	15	105,9666	1589,499	0,01
62	930747	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% 10ML	FR	2.000	0,8410	1682,000	0,01
63	13895	BISOPROLOL 2,5	cp	720	0,2680	192,960	0,01
64	24985	BISOPROLOL 5 MG	cp	2.000	0,2670	534,000	0,01
65	2451	BISOPROLOL HEMIFUMARATO 10 MG COMPRIMIDOS REVESTIDOS	cp	2.000	0,5950	1190,000	0,01
66	2232	BROMAZEPAM 3MG	cp	1.080	0,1330	143,640	0,01
67	2233	BROMAZEPAM 6MG	cp	1.080	0,1910	143,640	0,01
68	2329	BROMETO DE IPRATROPIO 0,25 MG/ML SOL INALATORIA - FR C/ 20 ML FRASCO COM 1 UNIDADE	FR	1.000	1,2830	1283,000	0,01
69	21741	BROMETO DE UMECLIDINIO + TRIFENATATO DE VILANTEROL 62,5/25 MCG PO INALATORIO ORAL COM BOMBINHA DE 30 DOSES	CX	15	276,2370	4143,555	0,01
70		BROMIDRATO DE FENOTEROL 5MG/ML FRASCO 20ML FRASCO COM COM 1 UNIDADE	FR	800	2,7350	2188,000	0,01
71	2576	BROMOPRIDA 5MG/ML AMP 2ML INJETAVEL	AP	12.500	1,8100	22625,000	0,01
72	21742	BUPIVACAINA 0,5% COM GLICOSE 8% AMP. 5 ML	AP	1.500	4,6580	6987,000	0,01
73	21743	BUPIVACAINA 0,5% ISOBARICA AMP 5ML	AP	1.000	12,1900	12190,000	0,01
74	21744	BUPRENORFINA 10 MG ADESIVO TRANSDERMICO CX COM 2 ADESIVOS	CX	12	147,3800	1768,560	0,01



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES
Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG
CNPJ: 18.140.772/0001-94

75	19877	BUSPIRONA 10 MG	cp	720	2,7280	1964,160	0,01
76	16026	BUSPIRONA 5 MG	cp	720	1,5670	1128,240	0,01
77	2330	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SODICA 4MG/ ML + 500MG/ML AMP 5ML ENDOVENOSO INJETAVEL	AP	19.000	2,2540	42826,000	0,01
78	21745	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20 MG/ML AMP 1 ML	AP	5.500	1,1490	6319,500	0,01
79	2392	CANDESARTANA CILEXETILA + HIDROCLOROTIAZIDA 16 + 12,5MG	cp	2.000	2,3350	4670,000	0,01
80	16027	CANDESARTANA CILEXETILA 16 MG	cp	720	1,3270	955,440	0,01
81	6957	CANETA LANCETADORA G-TECH, COM ENCAIXE PERFEITO PARA AS LANCETAS G-TECH 5 NIVEIS DE AJUSTE DE PROFUNDIDADE DE PUNÇÃO	Un	300	6,0600	1818,000	0,01
82	2343	CAPTOPRIL 25 MG	cp	90.000	0,0300	2700,000	0,01
83	3111	CARBAMAZEPINA 200MG	cp	90.000	0,2420	21780,000	0,01
84	2296	CARBAMAZEPINA 20MG/ML (2%) XAROPE - FRASCO C/ 100ML	FR	5.000	9,7010	48505,000	0,01
85	26900	CARBOMER + SORBITOL 2,0 MG/G + 48,5 MG/G GEL OFTALMICO TUBO 10 GRAMAS (REF LIPOSIC) CARBOMER + SORBITOL 2,0 MG/G + 48,5 MG/G GEL OFTAL	FR	40	47,0480	1881,920	0,01
86	2297	CARBONATO DE LITIO 300 MG	cp	40.000	0,2420	9680,000	0,01
87	2298	CARVEDILOL 12,5MG	cp	50.000	0,0840	4200,000	0,01
88	16647	CARVEDILOL 25 MG	cp	50.000	0,1330	6650,000	0,01
89	2394	CARVEDILOL 3,125MG	cp	50.000	0,0830	4150,000	0,01
90	930727	CARVEDILOL 6,25MG	cp	50.000	0,0790	3950,000	0,01
91	2396	CEFALEXINA 250 MG/ 5 ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO C/ 60 ML COM COPO DOSADOR	FR	5.000	9,6060	48030,000	0,01
92	2299	CEFALEXINA 500 MG COMPRIMIDO	Un	40.000	0,6360	25440,000	0,01
93	930748	CEFATOLINA 100MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL IM/IV	FR/AP	3.000	4,2100	12630,000	0,01
94	930749	CEFAZOLINA 100MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL IM/IV	FR/AP	3.000	4,2100	12630,000	0,01
95	2578	CEFTRIAXONA SODICA 500MG ENDO VENOSO COM DILUENTE	AP	3.000	5,1650	113630,000	0,01
96	2271	CEFTRIAXONA SODICA 500MG INTRA MUSCULAR COM DILUENTE	AP	3.000	10,6700	85360,000	0,01
97	2331	CEFTRIAXONA SODICA PO 1GR ENDO VENOSO E INTRA MUSCULAR INJETÁVEL	AP	22.000	7,3270	21981,000	0,01
98	2577	CEFTRIAXONA SODICA PO 1GR INTRA MUSCULAR COM DILUENTE INJETAVEL	AP	8.000	13,1000	39300,000	0,01
99	16029	CETAPHIL RESTORADERM LOÇÃO HIDRATANTE PARA O ROSTO E CORPO PARA RESTAURAR A PELEFRASCO COM 295 ML	FR	24	16,0666	2785,598	0,01



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES
Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG
CNPJ: 18.140.772/0001-94

100	2345	CETOCONAZOL 2% DE 30G CREME	BI	1.200	3,3280	3993,600	0,01
101	21746	CETOPROFENO 100 MG PO LIOFILIZADO PARA SOLUCAO INJETAVEL EV	AP	35.000	3,8420	134470,000	0,01
102	2238	CILOSTAZOL 100 MG	cp	720	0,4990	359,280	0,01
103	2399	CILOSTAZOL 50MG	cp	1.800	0,2820	507,600	0,01
104	2300	CIMETIDINA 200 MG	cp	25.000	0,4740	11850,000	0,01
105	2240	CIPROFLOXACINO 500MG	cp	40.000	0,2630	10520,000	0,01
106	2401	CITRATO DE POTASSIO 10MEQ	cp	3.000	1,1280	3384,000	0,01
107	2301	CLARITROMICINA 500 MG	cp	10.000	1,6070	16070,000	0,01
108	930750	CLINDAMICINA 150MG/ML 4ML	AP	5.000	3,4200	17100,000	0,01
109	10884	CLINDAMICINA 300 MG	cp	5.000	1,2510	6255,000	0,01
110	2403	CLOBAZAM 20 MG	cp	3.500	1,5000	5250,000	0,01
111	3107	CLOBAZAN 10 MG	cp	3.500	0,9330	3265,500	0,01
112	2405	CLONAZEPAM 2MG	cp	70.000	0,0600	4200,000	0,01
113	2302	CLONAZEPAN 2,5MG SOL. ORAL 20ML	FR	4.000	2,6470	10588,000	0,01
114	21747	CLONIDINA 150 MCG/ML AMP 1ML	AP	2.000	7,4360	14872,000	0,01
115	2406	CLOPIDOGREL BISSULFATO 75MG	cp	8.000	0,2900	2320,000	0,01
116	930751	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1% 10ML	AP	2.000	0,4690	938,000	0,01
117	930752	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 10ML	AP	30.000	0,3670	11010,000	0,01
118		CLORETO DE SÓDIO 3% 10ML	AP	4.000	4,5666	18266,400	0,01
119	2408	CLORETO DE SODIO 30 MG/ML C/ VALVULA SPRAY NASAL FR C/ 60 ML	FR	15.000	4,5666	219949,500	0,01
120	2409	CLORETO DE SODIO 9 MG/ML C/ VALVULA SPRAY NASAL C/ 50 ML	FR	15.000	3,2670	49005,000	0,01
121	2346	CLORIDRATO DE AMBROXOL 3MG/ML XAROPE FR 120ML	FR	7.000	3,0320	21224,000	0,01
122	2347	CLORIDRATO DE AMBROXOL 6MG/ML XAROPE FR 120ML	FR	7.000	3,8510	26957,000	0,01
123	2359	CLORIDRATO DE AMIODARONA 50MG/ML AMP 3ML ENDO VENOSO INJETAVEL	AP	500	2,9210	1460,500	0,01
124	6892	CLORIDRATO DE BIPERIDENO 2 MG	cp	25.000	0,2750	6875,000	0,01
125	930731	CLORIDRATO DE BROMEXINA XAROPE ADULTO 8MG / 5 ML COM COPO DE MEDIDA FRASCO COM 120 ML	FR	7.000	8,4270	58989,000	0,01
126	930732	CLORIDRATO DE BROMEXINA XAROPE INFANTIL 4 MG/5MG COM COPO DE MEDIDA FRASCO COM 120 ML	FR	7.000	7,4180	51926,000	0,01
127	11185	CLORIDRATO DE BUPROPIONA XL 300 MG	cp	720	3,2440	2335,680	0,01



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES
Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG
CNPJ: 18.140.772/0001-94

128	2579	CLORIDRATO DE CIMETIDINA 150MG/NL AMP 2ML ENDO VENOSO/ INTREMUSCULAR INJETAVEL	AP	6.000	1,7180	10308,000	0,01
129	2303	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 25MG	cp	15.000	0,9600	14400,000	0,01
130	10601	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 75MG	cp	720	1,6000	1152,000	0,01
131	6893	CLORIDRATO DE DILTIAZEM 30 MG	cp	720	0,1640	118,080	0,01
132	2242	CLORIDRATO DE DILTIAZEM 60 MG	cp	720	0,2300	165,600	0,01
133	16031	CLORIDRATO DE DILTIAZEM SR 120 MG	cp	720	4,0100	2887,200	0,01
134	2580	CLORIDRATO DE DOBUTAMINA 12,5ML/ML AMP 20ML ENDO VENOSO INJETAVEL	AP	500	4,0100	3172,500	0,01
135		CLORIDRATO DE DOPAMINA 5MG/ML AMP 10ML ENDO VENOSO INJETAVEL	AP	500	3,3380	3172,500	0,01
136	10603	CLORIDRATO DE DULOXETINA 30MG	cp	10.000	1,3320	13320,000	0,01
137	2412	CLORIDRATO DE DULOXETINA 60 MG	cp	10.000	2,4640	24640,000	0,01
138	2582	CLORIDRATO DE ETILEFRINA 1ML/10MG INJETAVEL	AP	600	1,9190	1151,400	0,01
139	2283	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 20MG/ML AMP 1 ML	AP	850	6,6980	5693,300	0,01
140	2414	CLORIDRATO DE IMIPRAMINA 25MG	cp	50.000	0,5090	25450,000	0,01
141	2584	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2% DE 20ML INJ. SEM VASOCONTRICOR INJETAVEL	FR	5.000	8,1110	40555,000	0,01
142	2585	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2% TB C/ 30 GRAMAS	CX	2.500	4,6190	11547,500	0,01
143	2282	CLORIDRATO DE LIDOCAINA SEM VASOCONTRICOR 2% TUBETE C/ 1,8ML P/ SERINGA CARPULI CX C/ 50 UNID INJETAVEL	CX	20	213,9380	4278,760	0,01
144	2586	CLORIDRATO DE LIDOCAINA SPRAY 10% FR C/ 50ML	CX	170	47,5190	8078,230	0,01
145	26901	CLORIDRATO DE MEBEVERINA 200 MG CAPSULAS DE LIBERAÇÃO PROLONGADA (REFERENCIA RUBENTI)	cp	1.500	2,7700	4155,000	0,01
146	26902	CLORIDRATO DE METADONA 5 MG	cp	2.000	0,5640	1128,000	0,01
147	2417	CLORIDRATO DE METILFENIDATO 10 MG	cp	10.000	0,2800	2800,000	0,01
148	26903	CLORIDRATO DE METILFENIDATO 18 MG (REF CONCERTA)	cp	1.440	9,6170	13848,480	0,01
149	26904	CLORIDRATO DE METILFENIDATO 36 MG (REF CONCERTA)	cp	3.000	12,3830	37149,000	0,01
150	6894	CLORIDRATO DE NALTREXONA 50 MG	cp	15.000	4,2920	64380,000	0,01
151	16032	CLORIDRATO DE OLOPATADINA 2 MG/ML SOLUÇÃO OFTALMICA FR C/ 2,5 ML (PATANOL S)	CX	12	39,7280	476,736	0,01
152	2418	CLORIDRATO DE PAROXETINA 10MG	cp	1.080	0,7150	772,200	0,01
153	2420	CLORIDRATO DE PAROXETINA 20MG	cp	1.500	0,2520	378,000	0,01



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES
Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG
CNPJ: 18.140.772/0001-94

154	2587	CLORIDRATO DE PEPTIDINA 50MG/ML AMP 2 ML EV/IM/SC INJETAVEL	AP	800	2,8800	2304,000	0,01
155	2588	CLORIDRATO DE PRILOCAINA 30MG/ML (3%) C/ CELIPRECINA TUBETE C/ 1,8 ML P/ SERINGA CARPULI CX C/ 50 UNID	CX	5	234,9430	1174,715	0,01
156	2332	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 50MG/ 2ML AMP 2ML INJETAVEL	AP	6.000	2,1370	12822,000	0,01
157	14120	CLORIDRATO DE SOTALOL 120 MG	cp	920	0,6720	618,240	0,01
158		CLORIDRATO DE TETRACAINA + FENILEFRINA FRASCO 10 ML	CX	80	11,6900	935,200	0,01
159	24973	CLORIDRATO DE TIAMINA 300 MG	cp	15.000	0,2560	3840,000	0,01
160	2333	CLORIDRATO DE TRAMADOL 100 MG/ML C/ 2 ML EV/IM INJETAVEL	AP	35.000	2,4710	3840,000	0,01
161	21750	CLORIDRATO DE TRASODONA 100 MG	cp	3.000	0,8130	2439,000	0,01
162	2421	CLORIDRATO DE TRASODONA 50MG	cp	2.000	0,2170	434,000	0,01
163	2348	CLORPROMAZINA 100 MG	cp	30.000	0,3650	10950,000	0,01
164		CLORPROMAZINA 25 MG	CP	30.000	0,3730	11190,000	0,01
165	2334	CLORPROMAZINA INJ. 5MG/ML AMP 5 ML EV/IM INJETAVEL	AP	500	2,8470	1423,500	0,01
166	6895	COLAGENASE 0,6 UI/G + CLORANFENICOL 10 MG/G POMADA TUBO C/ 30 GR	CX	7.000	13,3660	93562,000	0,01
167	2335	COMPLEXO B AMPOLA DE 2 ML INJETAVEL	AP	35.000	3,0560	106960,000	0,01
168	930729	COMPRESSA COM EMULSAO DE PETROLATUM COM MEDIDAS 7,6X 20,3 CM PARA CURATIVO PRIMARIO, ESTERIL, NAO ADERENTE E CONTITUIDO POR UMA MALHA DE ACETATO DE CELULOSE (RAYON) IMPREGNADA COM UMA EMULSAO DE PETROLATUM, DESTINADA A TRATAMENTO DE FERIDAS. REFERENCIA C	Un	5.000	6,1680	30840,000	0,01
169		CURATIVO DE ALGINATO DE CALCIO COMPOSTO POR FIBRA DE ALGINATO DE CALCIO ISENTO DE LATEX COM MEDIDAS 10 CM X 10 CM ESTERIL EMBALADA INDIVIDUALMENTE	UND	5.000	23,2730	116365,000	0,01
170	16035	DAPAGLIFLOZINA 10 MG (FORXIGA)	cp	1.300	6,1950	8053,500	0,01
171	17422	DAPAGLIFLOZINA 10MG + METFORMINA 1000 MG (XIGDUO) CX C/ 30CP	cp	5.000	7,5050	37525,000	0,01
172	21998	DAPAGLIFLOZINA 5 MG + METIFORMINA 1000 MG	cp	4.000	3,8300	15320,000	0,01
173	936501	DECANOATO DE ZUCLOPENTIXOL 200MG/ML AMP 1 ML (REFERENCIA CLOPIXOL DEPOT)	AMP	100	150,0000	15000,000	0,01
174	2591	DESLANOSIDO 0,2 MG/ML INJ.	AP	300	2,8400	852,000	0,01
175	24986	DESVENLAFAXINA 100 MG	cp	5.000	1,2500	6250,000	0,01
176	2426	DEXAMETASONA 0,1% CREME - BISNAGA C/ 10G	BI	50.000	1,7740	88700,000	0,01



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES
Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG
CNPJ: 18.140.772/0001-94

177	2427	DEXAMETASONA 1MGML SOL OFTLMICA FR C/ 5 ML	FR	3.000	7,9100	23730,000	0,01
178	24989	DEXAMETASONA 4 MG	cp	35.000	0,2030	7105,000	0,01
179	21756	DEXTROCETAMINA 50 MG/ML AMP 10 ML	AP	100	108,9300	10893,000	0,01
180	2429	DIAZEPAM 10 MG	cp	80.000	0,0590	4720,000	0,01
181	14899	DIAZEPAN 10MG/ML INJETAVEL	Un	2.500	1,2400	3100,000	0,01
182	2430	DICLOFENACO DE POTASSIO GTS 10 ML	FR	4.000	4,7470	18988,000	0,01
183	2431	DICLOFENACO DE SODIO 50 MG	cp	70.000	0,0600	4200,000	0,01
184	2336	DICLOFENACO DE SODIO INJ. 75MG/ML AMP 3 ML IM	AP	21.000	1,4290	30009,000	0,01
185	2349	DICLOFENACO DIETILAMONIO 11,6MG GEL TUBO 100 GRAMAS	TB	1.800	6,5750	11835,000	0,01
186	2432	DICLORIDRATO DE BETAISTINA 16 MG	cp	1.080	0,2550	275,400	0,01
187	2433	DICLORIDRATO DE BETAISTINA 24 MG	cp	1.860	0,3330	619,380	0,01
188	2435	DICLORIDRATO DE TRIMETAZIDINA MR 35 MG	cp	2.000	1,0850	2170,000	0,01
189	2436	DIGOXINA 0,25 MG	cp	30.000	0,2300	6900,000	0,01
190		DIMENIDRATO + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA AMP. DE 1 ML MG/50MG/ML INJETAVEL	AP	5.000	4,6320	23160,000	0,01
191		DIMENIDRATO + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA DL AMP ENDO VENOSO 10ML INJETAVEL	AP	25.000	12,5120	312800,000	0,01
192	930754	DIMETICONA 75MG/ML GOTAS	FR	400	2,0050	802,000	0,01
193	2437	DIOSMINA 450 MG + HESPERIDINA 50 MG COMPRIMIDOS	CP	5.000	0,8370	4185,000	0,01
194	2307	DIPIRONA 500MG/ML GOTAS - FRASCO C/ 10ML	FR	8.000	1,4120	11296,000	0,01
195	10606	DIPIRONA SODICA 500MG COMPRIMIDO	cp	80.000	0,1920	15360,000	0,01
196	2595	DIPIRONA SODICA INJ. 500MG/ML AMP. 2 ML INTRA MUSCULAR/ ENDO VENOSO INJETAVEL	AP	45.000	1,3850	62325,000	0,01
197	16036	DIROPIONATO DE BECLOMETASONA + FUMARATO DE FORMOTEROL 100/6 MCG PO PARA INALAÇÃO ORALCOM DISPOSITIVO NEXT DPI CX C/ 120 DOSES (FOSTAIR DPI)	CX	12	127,1050	1525,260	0,01
198	2438	DIVALPROATO DE SODIO 500 MG	cp	3.000	1,1260	3378,000	0,01
199	14121	DIVALPROATO DE SODIO ER 250 MG	cp	2.000	1,1050	2210,000	0,01
200	2439	DIVALPROATO DE SODIO ER 500 MG	cp	4.000	2,1130	8452,000	0,01
201	14122	DOMPERIDONA 1 MG/ML FRASCO C/ 100 ML + SERINGA DOSADORA	CX	50	14,2030	710,150	0,01
202	2441	DOMPERIDONA 10 MG	cp	720	0,0760	54,720	0,01
203	21757	DONEPEZILA 5 MG	cp	400	0,3750	150,000	0,01



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES
Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG
CNPJ: 18.140.772/0001-94

204	19880	DUPHASTON 10 MG	cp	1.500	2,0200	3030,000	0,01
205	24987	EDOXABANA 60 MG	cp	360	8,9250	3213,000	0,01
206	21758	EFEDRINA 50 MG/ ML AMP 1 ML EV/IM/SC	AP	300	5,4620	1638,600	0,01
207	21815	EMPAGLIFLOZINA + LINAGLIPTINA 25+5 MG	cp	5.000	10,8840	54420,000	0,01
208	2443	ENALAPRIL + HIDROCLOROTIAZIDA 20 +12,5 M	cp	720	0,6030	434,160	0,01
209	6900	ENALAPRIL 10 MG	cp	20.000	0,0430	860,000	0,01
210	2315	ENALAPRIL 20 MG	cp	40.000	0,0610	2440,000	0,01
211	6901	ENOXAPARINA SODICA 20 MG SOL INJETAVEL SUB CUTANEA	Un	400	15,6060	6242,400	0,01
212	2308	ENOXAPARINA SODICA 40MG SOLUCAO INJETAVEL SUB CUTANEA SERINGA C/ 0,4ML	Un	3.000	16,8520	50556,000	0,01
213	2444	ENOXAPARINA SODICA 60 MG SOLUCAO INJETAVEL SUB CUTANEA	Un	1.500	23,2850	34927,500	0,01
214	19881	ENOXAPARINA SODICA 80 MG SOLUCAO INJETAVEL SUB CUTANEA	Un	1.000	30,2880	30288,000	0,01
215		EPARINA 5000 UI/ML FR 0,25 ML	FR	600	5,7280	3436,800	0,01
216		EPARINA 5000 UI/ML FR 5 ML	FR	600	14,9830	8989,800	0,01
217	2284	EPINEFRINA 1MG 1ML	AP	600	1,5310	918,600	0,01
218	24984	EPSOL ANTIOX FPS 60 FR COM 60 GR	FR	12	116,0833	1393,000	0,01
219	16038	EPSOL FPS 30 LOÇÃO FR COM 120 GRAMAS	FR	12	99,3666	1192,399	0,01
220	16039	EPSOL INFANTIL FPS 70 FR 100 GRAMAS	FR	12	148,3000	1779,600	0,01
221	930755	ERGOTRAT METILERGOMETRINA 0,2MG/ML 1ML SC/IV/IM	AP	1.000	2,5650	2565,000	0,01
222	2309	ERITROMICINA 25MG FRASCO 60ML	FR	3.000	7,0900	21270,000	0,01
223	13078	ESOMEPRAZOL MAGNESICO TRI-HIDRATADO 40 MG COMPRIMIDOS REVESTIDOS DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	Un	3.000	1,1660	3498,000	0,01
224	2310	ESPIRONOLACTONA 100 MG	cp	30.000	0,6220	18660,000	0,01
225	2311	ESPIRONOLACTONA 25MG	cp	50.000	0,2170	10850,000	0,01
226	21759	ETEXILATO DE DABIGATRANA 110 MG	cp	1.080	5,9500	6426,000	0,01
227	21760	ETOMIDATO 2 MG/ML AMP 10 ML	AP	300	12,8350	3850,500	0,01
228	24983	EUCERIN OIL CONTROL FPS 60 CORPORAL FR COM 200 GR	FR	12	127,5166	1530,199	0,01
229	2446	EXTRATO SECO DE MELILOTUS OFFICINALIS	cp	1.500	3,3950	5092,500	0,01
230	2448	FENITOINA 100 MG	cp	40.000	0,1000	4000,000	0,01
231	2596	FENITOINA SODICA 5% AMP 5 ML INJ.	AP	500	2,6410	1320,500	0,01



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES
Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG
CNPJ: 18.140.772/0001-94

232	2312	FENOBARBITAL 100 MG	cp	40.000	0,1660	6640,000	0,01
233	2285	FENOBARBITAL 200MG AMP 2ML EV/IM INJ	AP	300	2,7840	835,200	0,01
234	2449	FENOBARBITAL 40MG/ML GOTAS - FRASCO C/ 20 ML	FR	3.000	5,3450	16035,000	0,01
235	21761	FENTANIL 50 MCG/ML FR 10 ML	FR	1.000	3,0590	3059,000	0,01
236	21762	FENTANIL 50 MCG/ML FR 2ML	FR	500	2,5380	1269,000	0,01
237	14125	FENTANILA 0,05MG/ML EV/IM INJETAVEL	AP	1.000	2,8710	2871,000	0,01
238	12373	FIBRINOLISINA + DESOXIRRIBONUCLEASE + CLORANFENICOL 1 UI + 666UI + 10 MG POMADACX C/ 30 GRAMAS (FIBRASE)	CX	300	60,6700	18201,000	0,01
239	13797	FISIOGEL HIPOALERGENICO TERAPIA DE IDRATAÇÃO DIARIA LOÇÃO CREMOSA FR C/ 120 MLLOÇÃO CREM120 ML	FR	15	147,3333	2209,999	0,01
240	2244	FLUCONAZOL 150MG	cp	30.000	0,5560	16680,000	0,01
241	21763	FLUMAZENIL 0,5 MG/ 5ML AMP C/ 5 ML EV	AP	300	6,5360	1960,800	0,01
242	2350	FLUOXETINA 20MG	cp	40.000	0,0840	3360,000	0,01
243	2272	FOSFATO DISSODICO DE DEXAMETASONA INJ 4MG/ML AMP 2,5 ML	AP	21.000	2,1060	44226,000	0,01
244	6950	FUMARATO DE QUETIAPINA 100 MG	cp	8.000	0,4190	3352,000	0,01
245	21764	FUMARATO DE QUETIAPINA 200 MG	cp	8.000	0,7880	6304,000	0,01
246	2453	FUMARATO DE QUETIAPINA 25 MG	cp	8.000	0,1310	1048,000	0,01
247	19883	FUMARATO DE QUETIAPINA 50 MG	cp	8.000	1,1360	9088,000	0,01
248	2245	FUROSEMIDA 40 MG	cp	70.000	0,0590	4130,000	0,01
249	2597	FUROSEMIDA INJ. 10MG/ML AMP 2 ML	AP	10.500	1,7370	18238,500	0,01
250	930756	GENTAMICINA 40MG/ML 2ML	AP	7.000	1,8840	13188,000	0,01
251	2275	GENTAMICINA 80 MG INJ 2 ML	AP	7.000	1,8330	12831,000	0,01
252	2246	GLIBENCLAMIDA 5 MG	cp	40.000	0,0400	1600,000	0,01
253	21766	GLICINATO FERRICO 250 MG/ML SOLUÇÃO ORAL FR C/ 30 ML	FR	12	28,3380	340,056	0,01
254	2456	GLICLAZIDA MR 30 MG	cp	40.000	0,2520	10080,000	0,01
255	930734	GLICLAZIDA MR 60 MG	cp	30.000	0,3550	10650,000	0,01
256	930757	GLICONATO DE CÁLCIO 10% 10ML IV	AP	1.000	1,9970	1997,000	0,01
257	2598	GLICOSE 25% AMP 10ML	AP	3.600	0,5730	2062,800	0,01
258	2599	GLICOSE 50% AMP 10 ML	AP	3.600	0,6520	2347,200	0,01



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES

Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG

CNPJ: 18.140.772/0001-94

259	14129	GLIMEPERIDA 2 MG + METFORMINA 1000 MG (MERITOR 2+1000 MG)	cp	720	1,6180	1164,960	0,01
260	14130	GLIMEPERIDA 4 MG + METFORMINA 1000 MG (MERITOR 4+1000 MG)	cp	1.080	2,4140	2607,120	0,01
261	24982	GROW VIT BB GOTAS FRASCO COM 20 ML	FR	12	40,1400	481,680	0,01
262	2351	HALOPERIDOL 1 MG COMPRIMIDO	cp	20.000	0,1820	3640,000	0,01
263	2457	HALOPERIDOL 2MG/ML SOLUCAO ORAL 20ML	FR	1.000	3,6370	3637,000	0,01
264	2352	HALOPERIDOL 5 MG COMPRIMIDO	cp	20.000	0,2130	4260,000	0,01
265		HALOPERIDOL DECANOATO 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL (VIA INTRAMUSCULAR)	FR	7.000	5,5100	38570,000	0,01
266	2360	HALOPERIDOL DECANOATO 70,52MG/ML AMP 1ML	AP	3.000	8,2000	38570,000	0,01
267	2600	HALOPERIDOL INJ 5MG/ML AMP 1 ML	AP	500	8,2000	38570,000	0,01
268	21767	HELIOCARE MAX DEFENSE GEL CREME FPS 90 - PROTETOR SOLAR FR COM 50 GRAMAS	CX	17	111,0000	1887,000	0,01
269	6942	HEMITARTARATO DE ZOLPIDEM 10 MG	cp	2.000	0,2070	414,000	0,01
270	14853	HEMITARTARATO NOREPINEFRINA 2MG/ML SOLUCAO INJETAVEL AMP 4 ML	AP	1.200	2,8520	3422,400	0,01
271	2459	HIDRALAZINA 25MG	cp	12.000	0,3140	3768,000	0,01
272	2460	HIDRALAZINA 50MG	cp	12.000	0,5930	7116,000	0,01
273	2461	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG	cp	50.000	0,0300	1500,000	0,01
274		HIDROCORTISONA 10 MG + SULFATO DE NEOMICINA 5 MG + SIULFATO DE POLIMIXINA B 10000 UI SUSPENSÃO OTOLÓGICA FR COM GOTEJADOR COM 10 ML REFERENCIA OTOSPORIN	FR	30	13,2140	396,420	0,01
275	2353	HIDROXIDO DE ALUMINIO 61,5 MG/ML FRASCO 100ML	FR	3.000	2,6330	7899,000	0,01
276	21768	HYDRAPORIN AI LOCAO HIDRATANTE PARA PELES SECAS E EXTRASSECAS FR C/ 450 GRAMAS	FR	12	173,8830	2086,596	0,01
277	2462	IBUPROFENO 100 MG/ML FR 20 ML	FR	5.000	3,5800	17900,000	0,01
278	2463	IBUPROFENO 600MG	cp	50.000	0,1880	9400,000	0,01
279	2464	INDAPAMINA 2,5 MG	CP	1.200	1,7300	2076,000	0,01
280	2465	INDAPAMINA SR 1,5 MG	cp	1.500	0,1940	291,000	0,01
281	10608	INSULINA GLARGINA 100 UI/ML FEFIL C/ 3 ML SOLUÇÃO INJETAVEL	FR	30	106,6800	3200,400	0,01
282	2313	INSULINA HUMANA NPH 100 UI/ML SUSPENSAO INJETAVEL PARA APLICAÇÃO SUB CUTANEA FRASCOM C/ 10 ML	FR	30	25,0000	750,000	0,01
283	16020	INSULINA HUMANA REGULAR 100UI/ML SOLUÇÃO INJETAVEL PARA APLICAÇÃO SUB CUTANEA ,ENDOVENOSA E INTRAMUSCULAR, FRASCO C/ 10ML	FR	20	24,9930	499,860	0,01



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES
Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG
CNPJ: 18.140.772/0001-94

284	21770	INSULINA LIRAGLUTIDA + INSULINA DEGLUDECA 100U/ML + 3,6 MG/ML, CAIXA COM 1 CARPULE DE 3 ML DE SOLUÇÃO DE USO SUBCUTANEO + 1 SISTEMA DE APLICAÇÃO.	CX	70	231,2830	16189,810	0,01
285	21771	INSULINA LIRAGLUTIDA 6 MG/ML CAIXA COM 3 SISTEMA DE APLICAÇÃO DE 3ML DE SOLUÇÃO CAPAZES DE DISPENSAR DOPSES DE 0,6 MG, 1,2 MG, 1,8 MG, 2,4 MG OU 3 MG DE USO SUBCUTANEO	CX	30	781,2000	23436,000	0,01
286	10611	INSULINA LISPRO 100 UI/ML(MUMALOG)REFIL 3ML INJETAVEL	FR	30	61,1240	1833,720	0,01
287	10613	INSULINA NOVORAPID FLEX PEN C/3ML CX C/5	CX	20	344,8500	6897,000	0,01
288		ISOSSORBIA 20MG	cp	20.000	0,1820	3640,000	0,01
289	10614	ISOSSORBIA 40MG	cp	20.000	0,2870	5740,000	0,01
290	10615	ISOSSORBIA 5MG- COMPRIMIDO SUBLINGUAL	cp	620	0,3130	194,060	0,01
291	24988	IVERMECTINA 6 MG	cp	15.000	0,3210	4815,000	0,01
292	930758	KANAKION 10ML/ML 1ML	AP	5.000	2,3100	11550,000	0,01
293	10888	LAMOTRIGINA 100 MG	cp	1.080	0,2250	243,000	0,01
294	12377	LAMOTRIGINA 25 MG	cp	1.500	0,1860	279,000	0,01
295	2469	LAMOTRIGINA 50 MG	cp	1.080	0,2100	226,800	0,01
296	6958	LANCETA UNIVERSAL 28 G COM PROTETOR DE PONDA AS AGULHAS, ESPESSURA ULTRA FINACOMPONTA TRIANGULAR FORMATO UNIVERSAL CX C/ 100 UND	CX	1.000	3,9200	3920,000	0,01
297	24988	LEVETIRACETAM 100 MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRACO COM 150 ML + SERENGA 3 ML (REF KEPPRA)	FR	30	107,8600	3235,800	0,01
298	17593	LEVETIRACETAM 250 MG (KEPPRA)	cp	360	1,6730	602,280	0,01
299	21773	LEVOCETIRIZINA DICLORIDRATO 5 MG COMPRIMIDO	cp	360	1,5980	575,280	0,01
300	2471	LEVODOPA+BENSERAZIDA 100MG+25MG COMPRIMIDOS DISPERSIVEIS	cp	30.000	1,7180	51540,000	0,01
301	2472	LEVODOPA+BENSERAZIDA 250MG+50MG	cp	40.000	1,8480	73920,000	0,01
302	930759	LEVOFLOXACINO HEMI-HIDRATADO 5MG/ML 0,5% (EM GLICOSE 5%) BOLSA 100ML SOLUÇÃO PARA INFUSÃO SISTEMA FECHADO	FR	2.000	12,8800	25760,000	0,01
303	2474	LEVOMEPRMAZINA 100 MG	cp	2.500	0,6440	1610,000	0,01
304	2475	LEVOMEPRMAZINA 25 MG	cp	2.500	0,5630	1407,500	0,01
305	2477	LEVONORGESTREL + ETINILESTRADIOL 015 + 0,03 MG CX C/ 21 COMP	CX	10.000	1,9750	19750,000	0,01



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES
Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG
CNPJ: 18.140.772/0001-94

306	2478	LEVOTIROXINA SODICA 100 MCG	cp	50.000	0,0950	4750,000	0,01
307	21774	LEVOTIROXINA SODICA 112 MCG	cp	2.000	0,4380	876,000	0,01
308	6918	LEVOTIROXINA SODICA 25 MCG	cp	50.000	0,0950	4750,000	0,01
309	10616	LEVOTIROXINA SODICA 38MCG	cp	2.000	0,3360	672,000	0,01
310	2481	LEVOTIROXINA SODICA 50 MCG	cp	50.000	0,0940	4700,000	0,01
311	12379	LEVOTIROXINA SODICA 88 MCG	cp	2.000	0,3400	680,000	0,01
312	21775	LIDOCAINA 20 MG/ML (2%) COM VASOCONSTRICTOR EPINEFRINA 0,005 MG/ML FR COM 20 ML	FR	700	11,3580	7950,600	0,01
313		LISDEXANFETAMINA DIMESILATO 30 MG (REF VENVANSE)	CP	8.000	13,5490	108392,000	0,01
314		L-METILFOLATO DE CALCIO ASSICIADO A FERRO, 2000 UI DE VITAMINA D E VITAMINAS E,B6,B12. INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, PORÇÃO DE 1,05G (1 COMPRIMIDO), L-METILFOLATO DE CALCIO 363UG, FERRO NA FORMA DE BISGLICINATO DE FERRO 34 MG, VITAMINA E10 MG, VITAMINA B12 2,6 UG, VITAMINA B6 1,9, VITAMINA D 50 UG COMPRIMIDOS (REFERENCIA OFOLATO D FER 2000 U.I.)	cp	2.500	6,5400	16350,000	0,01
315	21776	L-METILFOLATO DE CALCIO + VITAMINA E COMPRIMIDO DE 82,5 MG	cp	2.000	3,2900	6580,000	0,01
316		L-METILFOLATO DE CALCIO 400 MCG (EQUIVALENTE A 355 MCG DE ACIDO FOLICO), VITAMINA E EQUIVALENTE A 10 MG, VITAMINA B12 EQUIVALENTE A 2,6 MCG, VITAMINA B6 EQUIVALENTE A 1,9 MG COMPRIMIDOS (REFERENCIA ZAFOLAT)	cp	2.500	3,6800	9200,000	0,01
317	24975	L-METILFOLATO G ZERO ACUCAR GOTAS (OFOLATO G GOTAS) FR COM 30 ML	FR	50	228,7000	11435,000	0,01
318	2483	LORATADINA 10MG	cp	25.000	0,0980	2450,000	0,01
319	2250	LORATADINA 1MG/ML SOL ORAL - FRASCO C/ 100 ML	FR	3.000	3,8120	11436,000	0,01
320	2314	LOSARTANA POTASSICA 25 MG	cp	10.000	0,2900	2900,000	0,01
321	2485	LOSARTANA POTASSICA 50 MG	cp	80.000	0,0590	4720,000	0,01
322	2252	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2MG	cp	15.000	0,0600	900,000	0,01
323	2486	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2MG/5ML FRASCO 100ML	FR	7.000	2,2640	15848,000	0,01
324	2253	MEBENDAZOL 100 MG	cp	25.000	0,2750	6875,000	0,01
325	2254	MEBENDAZOL 20 MG/ML SUSPENSAO ORAL - FRASCO C/ 30ML	FR	3.000	1,9200	5760,000	0,01
326	12381	MECLIZINA 25 MG (MECLIN)	cp	3.000	1,6040	4812,000	0,01



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES
Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG
CNPJ: 18.140.772/0001-94

327	2316	MEDROXIPROGESTERONA ACETATO 150MG/ML SOL INJETAVEL AMP C/ 1 ML	FR	3.000	9,5630	28689,000	0,01
328	930760	MEROPENÉM TRI-HIDRATADO 500MG IV PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FR/AP	5.000	13,4970	67485,000	0,01
329	2492	MESILATO DE DOXAZOSINA 2 MG	cp	3.000	0,1000	300,000	0,01
330	2493	MESILATO DE DOXAZOSINA 4 MG	cp	3.000	0,1830	549,000	0,01
331	21778	METARAMIROL 10 MG/ML AMP 1 ML IM/EV	AP	300	12,7980	3839,400	0,01
332	6920	METFORMINA + SITAGLIPTINA 500/50	cp	1.500	3,2730	4909,500	0,01
333		METFORMINA 1000 + ALOGLIPTINA 12,5 MG (NESINA MET)	cp	1.500	2,4600	3690,000	0,01
334	16049	METFORMINA 850 + ALOGLIPTINA 12,5 MG (NESINA MET)	cp	1.500	2,7370	4105,500	0,01
335	2494	METFORMINA 850 MG	cp	50.000	0,1520	7600,000	0,01
336	10609	METFORMINA 850MG + FOSFATO DE SITAGLIPTINA 50MG- JANUMET	cp	1.500	4,1450	6217,500	0,01
337	2317	METILDOPA 500 MG	cp	60.000	0,9280	55680,000	0,01
338	2318	METOCLOPRAMIDA 10 MG	cp	15.000	0,0700	1050,000	0,01
339	2337	METOCLOPRAMIDA 10 MG AMP. 2 ML IM/IV 5MG/ML	AP	8.200	0,6820	5592,400	0,01
340	2281	METOCLOPRAMIDA 4 MG/ML FR 10 ML	FR	5.000	1,9270	9635,000	0,01
341	930761	METOPROLOL 5MG (1MG/ML) 5ML	AP	500	17,9000	8950,000	0,01
342	2497	METOPROLOL SUCCINATO 25 MG	cp	1.440	0,2390	344,160	0,01
343	2498	METOPROLOL SUCCINATO 50 MG	cp	30.000	0,4070	12210,000	0,01
344	930762	METROMIDAZOL SOLUÇÃO A 0,5% BOLSA 100ML SISTEMA FECHADO	FR	5.000	4,5010	22505,000	0,01
345	24998	METRONIDAZOL 0,5% INJETÁVEL 100ML 5MG/ML	AP	800	4,5010	3600,800	0,01
346	2256	METRONIDAZOL 250 MG	cp	20.000	0,2160	4320,000	0,01
347	2499	METRONIDAZOL CREME VARGINAL 500ML/5G TUBO 50GRAMA C/ APLICADOR	BI	5.000	6,2720	31360,000	0,01
348	2500	METRONIDAZOL SUSP. 40MG/ML FRASCO 100ML	FR	3.000	5,8970	17691,000	0,01
349	24974	MICOFENOLATO DE MOFETILA 500 MG	cp	4.000	3,9800	15920,000	0,01
350	2501	MICONAZOL CREME VAGINAL 20MG/G TUBO C/ 80GR	BI	5.000	8,6690	43345,000	0,01
351	2603	MIDAZOLAM 15MG/3 ML EV/IM INJ	AP	1.500	2,8390	4258,500	0,01
352	26907	MIRTAZAPINA 15 MG COMPRIMIDOS ORODISPONIVEIS (REF REMERSON SOL TAB)	cp	2.000	1,0720	2144,000	0,01
353		MIRTAZAPINA 30 MG	cp	3.000	0,8020	2406,000	0,01
354	14131	MORFINA 0,2 MG/ML PERIDURAL / EV / INTRATECAL INJETAVEL	AP	1.000	3,7750	3775,000	0,01



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES
Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG
CNPJ: 18.140.772/0001-94

355	21780	MORFINA 10 MG/ ML AMP 1 ML	AP	5.000	2,1500	10750,000	0,01
356	930763	NALBULFINA 10MG/ML 1ML SC/IM/IV	AP	2.000	7,4680	14936,000	0,01
357	21781	NALOXONA 0,4 MG/ML AMP. 1 ML	AP	300	5,7050	1711,500	0,01
358	10617	NEBIVOL CLORIDRATO 5MG	cp	2.000	0,5300	1060,000	0,01
359	930764	NEOCAÍNA CLORIDRATO DE BUPIVACAÍNA + GLICOSE 8% 0,50% 5MG/ML PESADA 4ML	AP	1.500	4,4800	6720,000	0,01
360	930765	NEOCAÍNA ISOBÁRICA (CLORIDRATO DE BUPIVACAÍNA PARA RAQUIANESTESIA 0,50% 5M/ML) 4 ML	AP	1.500	11,5330	17299,500	0,01
361	2319	NEOMICINA + BACITRACINA 5MG/G + 250MG/G TUBO 10G	BI	40.000	2,3120	92480,000	0,01
362	21782	NEOSTIGMINA 0,5 MG/ML AMPOLA C/ 1 ML EV/IM/SC	AP	500	2,4030	1201,500	0,01
363	2504	NIFEDIPINA 10MG SUB LINGUAL	cp	4.000	0,2650	1060,000	0,01
364	2257	NIFEDIPINA 20 MG	cp	70.000	0,1650	11550,000	0,01
365	9638	NIMESULIDA 100MG	cp	60.000	0,0980	5880,000	0,01
366	930737	NIMESULIDA 500MG/ ML SOLUCAO ORAL GOTAS FRASCO COM 15 ML	FR	5.000	1,9750	9875,000	0,01
367	2354	NISTATINA 25.000UI/G CREME VAGINAL 60G C/ APLICADOR	BI	5.000	6,6450	33225,000	0,01
368	2506	NITROFURANTOINA 100MG	cp	30.000	0,4830	14490,000	0,01
369	24995	NITROGLICERINA 5MG/ML – 10ML	AP	500	39,1980	19599,000	0,01
370	2507	NORESTISTERONA 0,35MG	cp	5.000	0,2370	1185,000	0,01
371	2320	NORESTISTERONA ENANTADO 50MG/ML+ESTRADIOL VALERATO 5MG/ML SOL INJETAVEL C/ SERINGA E AGULHA AMP C/ 1ML	CX	2.000	14,5060	29012,000	0,01
372	12384	NORIPURUM 100 MG (FERRIPOLIMALTOSE)	cp	1.520	2,0450	3108,400	0,01
373	15295	NORIPURUM 100MG/2ML IV 5ML CX C 5 AP	CX	300	67,1000	20130,000	0,01
374	930766	NORIPURUM SUCROFFER (SACARATO DE HIDRÓXIDO FÉRRICO) IV 20MG/ML 5ML	AP	5.000	9,7830	48915,000	0,01
375	6921	NORTRIPTILINA 25 MG	cp	15.000	0,2370	3555,000	0,01
376	2260	NORTRIPTILINA 50 MG	cp	15.000	0,3390	5085,000	0,01
377	930767	OCITOCINA 5U.I. X 1ML IM/IV	AP	2.000	5,6520	11304,000	0,01
378	2509	OLANZAPINA 10MG	cp	3.000	0,4710	1413,000	0,01
379	11190	OLANZAPINA 2,5 MG	cp	3.000	0,3390	1017,000	0,01
380	12385	OLANZAPINA 5 MG	cp	3.000	0,2980	894,000	0,01
381	10619	OLEO DE GIRASOL 200 ML COM BASE DE ACIDOS GRAXOS ESSENCIAIS (A.G.E) VIT A E VITE	FR	500	6,6270	3313,500	0,01



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES
Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG
CNPJ: 18.140.772/0001-94

382	16051	OLMESARTANA + HIDROCLOROTIAZIDA 20 /12,5 MG	cp	360	0,6630	238,680	0,01
383	2512	OLMESARTANA MEDOXOMILA 20MG	cp	1.500	0,8450	1002,000	0,01
384	21787	OLMESARTANA MEDOXOMILA 40MG	cp	1.500	0,8930	1339,500	0,01
385	2514	OLMESARTANA MEDOXOMILA 40MG + HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	cp	1.500	0,8450	1267,500	0,01
386	2355	OMEPRAZOL 20MG	cp	80.000	0,0610	4880,000	0,01
387	21788	OMEPRAZOL ENZIMATICO 10 MG COMPRIMIDOS REVESTIDOS (LOSEC MUPS)	cp	1.080	9,5650	10330,200	0,01
388	15992	OMEPRAZOL SODICO 40 MG PO LIOFILO INJETAVEL + DILUENTE DE 10 ML	FR	13.000	7,9000	102700,000	0,01
389	21790	ONDASETRONA 4 MG/ML AMP. 2 ML	AP	24.000	1,9400	46560,000	0,01
390	10620	ONDASTERONA 8 MG	cp	13.000	0,5630	7319,000	0,01
391	21792	OPTIVE SOLUÇÃO OFTALMICA FR C/ 15 ML	CX	15	90,3500	1355,250	0,01
392	930768	OXACILINA 500MG IM/IV PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FR/AP	5.000	2,8340	14170,000	0,01
393	2515	OXCARBAZEPINA 300MG	cp	6.000	0,7770	4662,000	0,01
394	2516	OXCARBAZEPINA 6% FRASCO DE 100ML	FR	300	30,0870	9026,100	0,01
395	2517	OXCARBAZEPINA 600MG	cp	6.000	1,7370	10422,000	0,01
396	12386	OXIBUTININA 5 MG	cp	1.500	1,0250	1537,500	0,01
397	2520	PARACETAMOL 200MG/ML GOTAS - FRASCO C/ 15ML	FR	2.000	1,6800	3360,000	0,01
398	2521	PARACETAMOL 500 MG	cp	30.000	0,0800	2400,000	0,01
399	21795	PAROXETINA 40 MG	CP	1.500	0,4700	705,000	0,01
400		PENTOXIFILINA 400 MG	CP	1.500	2,5590	3838,500	0,01
401	930738	PERICIAZINA 1% SOLUCAO ORAL GOTAS FR 20 ML	FR	15	13,0850	196,275	0,01
402	19885	PERICIAZINA 4 % SOLUÇÃO ORAL GOTAS FR 20 ML	FR	15	25,2970	379,455	0,01
403	14133	PERINDOPRIL 10 MG (ACERTIL 10 MG)	cp	1.500	2,3700	3555,000	0,01
404	2524	PERMANGANATO DE POTASSIO PO - ENVELOPE	ev	15.000	0,2530	3795,000	0,01
405	6922	PERMETRINA 1% LOÇÃO CAPILAR FR 60 ML + UM PENTE FINO	FR	1.200	2,5400	3048,000	0,01
406	26908	PIELUS ANTIQUEDA SHAMPOO ANTIQUEDA CAPILAR FR C/ 200 ML	FR	15	96,7570	1451,355	0,01
407	10892	PLANTAGO OVATA 3,6 G PO EFERVECENTE CX C/30 ENVELOPES DE 6 G CADA (PLANTA BEM)	CX	12	230,7733	2.769,280	0,01
408	24990	PREDNISOLONA 20 MG	cp	25.000	0,6130	15325,000	0,01
409	2262	PREDNISOLONA FOSFATO SODICO 1MG/ML SOL ORAL FR C/ 100 ML	FR	3.000	8,7830	26349,000	0,01



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES
Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG
CNPJ: 18.140.772/0001-94

410	2528	PREDNISONA 20 MG	cp	25.000	0,1800	4500,000	0,01
411	2529	PREDNISONA 5 MG	cp	25.000	0,0700	1750,000	0,01
412	2530	PREGABALINA 150 MG (LYRICA)	cp	15.000	0,4090	6135,000	0,01
413	2531	PREGABALINA 75 MG (LYRICA)	cp	15.000	0,2800	4200,000	0,01
414		PRIMOZYNA 2 MG	CP	3.000	5,0433	15129,900	0,01
415	21797	PROMESTRIENO 10 MG/G CREME VAGINAL + 20 APLICADORES FR C/ 30 GRAMAS	CX	12	42,4930	509,916	0,01
416	2321	PROMETAZINA 25 MG	cp	3.000	0,1690	507,000	0,01
417	12417	PROPAFENONA 300MG CX COM NO MAXIMO 60 COM PRIMIDOS REVESTIDOS	cp	720	52,6380	37899,360	0,01
418	2532	PROPANOLOL 40 MG	cp	40.000	0,0400	1600,000	0,01
419	6923	PROPATILNITRATO 10 MG	cp	2.500	0,5570	1392,500	0,01
420	21799	PROPOFOL 10 MG/ML AMP 20 ML	AP	500	9,2040	4602,000	0,01
421	2361	RIFAMICINA FRASCO 20ML SPRAY	FR	800	4,5840	3667,200	0,01
422	2324	RISPERIDONA 1 MG	cp	15.000	0,0900	1350,000	0,01
423	930739	RISPERIDONA 1 MG/ML SOLUCAO ORAL FRASCO COM 30 ML	FR	300	11,4630	3438,900	0,01
424	2263	RISPERIDONA 2 MG	cp	15.000	0,1000	1500,000	0,01
425	19887	RISPERIDONA 3 MG	cp	7.000	0,1500	1050,000	0,01
426	11195	RIVAROXABAN 10MG	cp	3.000	0,2690	807,000	0,01
427	10626	RIVAROXABAN 20 MG COMPRIMIDOS - XARELTO	cp	10.000	0,4830	4830,000	0,01
428	12388	RIVAROXABANA 15 MG (XARELTO)	cp	5.000	0,3740	1870,000	0,01
429	21807	ROCURONIO 10 MG/ML AMP 5 ML	AP	500	15,0630	7531,500	0,01
430		ROPIVACAINA 10 MG/ ML FA 20 ML	AP	500	18,0700	9035,000	0,01
431	14134	ROSUVASTATINA 20 MG	cp	4.000	0,3850	1540,000	0,01
432	16054	ROSUVASTATINA 40 MG	cp	1.000	1,7680	1768,000	0,01
433	2535	ROSUVASTATINA CALCICA 10,4MG	cp	2.000	0,2630	526,000	0,01
434	14758	SAXAGLIPTINA + METFORMINA XR 2,5/1000MG (OMBIGLYZE XR 2,5/1000MG)	cp	720	5,6400	4060,800	0,01
435	14759	SAXAGLIPTINA + METFORMINA XR 5/1000MG (OMBIGLYZE XR 5/1000MG)	cp	720	8,4630	6093,360	0,01
436	12389	SERTRALINA 100 MG	cp	1.000	0,4620	462,000	0,01
437	2266	SERTRALINA 50 MG	cp	14.000	0,1420	1988,000	0,01



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES
Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG
CNPJ: 18.140.772/0001-94

438	21809	SERTRALINA 75 MG COMP	cp	720	0,3900	280,800	0,01
439	12390	SIMETICONA 125 MG CAPSULA GELATINOSA (NÃO PODE SER DE CORANTE NA COR AMARELA DEVIDO ALERGIA DO CORANTE)	Un	1.200	0,3600	432,000	0,01
440	2537	SINVASTATINA 10 MG	cp	50.000	0,0920	4600,000	0,01
441	14936	SINVASTATINA 20 MG	cp	50.000	0,0870	4350,000	0,01
442	2538	SINVASTATINA 40 MG	cp	50.000	0,1830	9150,000	0,01
443	2267	SORO DE REIDRATAÇÃO ORAL ENV. 27,9GRAMAS	ev	5.000	1,1300	5650,000	0,01
444		SORO FISIOLÓGICO 1000ML 9% SISTEMA FECHADO	FR	20.000	6,7000	134000,000	0,01
445	9762	SORO FISIOLÓGICO 100ML 9% SISTEMA FECHADO	FR	55.000	4,3310	238205,000	0,01
446	21810	SORO FISIOLÓGICO 250 ML 9% SISTEMA FECHADO	FR	50.000	4,8840	244200,000	0,01
447	10627	SORO FISIOLÓGICO 500 ML 9% SISTEMA FECHADO	FR	35.000	5,8360	204260,000	0,01
448	2363	SORO GLICO FISIOLÓGICO 500ML SISTEMA FECHADO	FR	6.000	5,7770	34662,000	0,01
449	10628	SORO GLICOSADO 5% (100ML) SIST FECHADO	FR	9.000	5,7030	51327,000	0,01
450	930769	SORO GLICOSADO 5% (250ML) SISTEMA FECHADO	FR	7.000	6,5560	45892,000	0,01
451	2609	SORO GLICOSADO 5% (500ML) SISTEMA FECHADO	FR	7.000	5,7990	40593,000	0,01
452	2364	SORO RINGER LACTATO 500 ML SISTEMA FECHADO	FR	3.200	5,5220	17670,400	0,01
453	2278	SORO RINGER SIMPLES 500 ML SISTEMA FECHADO	FR	3.200	8,6760	27763,200	0,01
454	10894	SUCCINATO DE DESVENLAFAXINA 50 MG	cp	4.000	0,8060	3224,000	0,01
455	24996	SUCCINATO DE METOPROLOL 5MG 1MG/ML – 5ML	AP	800	19,3240	15459,200	0,01
456	2604	SUCCINATO DE SÓDIO PO PARA INJ. 100 MG (HIDROCORTIZONA 100)	AP	9.000	5,0380	45342,000	0,01
457	2338	SUCCINATO DE SÓDIO PO SOLUÇÃO INJETÁVEL 500MG (HIDROCORTIZONA 500)	AP	6.300	6,3140	39778,200	0,01
458	930770	SUCCINATO SÓDICO DE METILPREDNISOLONA 500MG IM/IV PÓ LIOFILO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FR/AP	500	12,6600	6330,000	0,01
459	21812	SUCCINICOLINA 500 MG PO INJETÁVEL IM/IV	AP	2.000	29,9450	59890,000	0,01
460		SULFADIAZINA DE PRATA 1% 100G DERMAZINE/ CRISTÁLIA	TB	500	29,8930	14946,500	0,01
461	17599	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 80MG/ML + 16 MG/ML AMP 5 ML ENDOVENOSO (BACTRIM)	AP	3.000	5,7480	17244,000	0,01
462	2268	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPINA COMPRIMIDO 400+80MG	cp	12.000	0,2430	2916,000	0,01
463	2326	SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA 40MG/ML+8MG/ML SUSP ORAL C/50ML	FR	2.000	4,1720	8344,000	0,01
464	14962	SULFATO DE SALBUTAMOL 100MCG SPARY AEROSOL ORAL COM APLICADOR, FRASCO C/ 200 DOSES	FR	8.000	12,6740	101392,000	0,01



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES
Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG
CNPJ: 18.140.772/0001-94

465	2605	SULFATO DE ATROPINA 0,25MG 1ML	AP	500	2,2320	1116,000	0,01
466	2545	SULFATO DE HIDROXICLOROQUIMA 400MG	cp	360	1,6340	588,240	0,01
467	15993	SULFATO DE MAGNESIO 100 MG/ML INJETAVEL	AP	300	1,1280	338,400	0,01
468	930740	SULFATO DE MORFINA 10 MG	cp	5.000	0,5160	2580,000	0,01
469	930741	SULFATO DE MORFINA 10 MG/ML SOLUCAO GOTAS + CONTA GOTAS GRADUADO FRASCO COM 60 ML	FR	800	25,9030	20722,400	0,01
470	930744	SULFATO DE MORFINA 30 MG	cp	5.000	1,6200	8100,000	0,01
471	2546	SULFATO FERROSO 25 MG FE/ML SOL. ORAL - FRASCO C/30ML	FR	3.000	1,3400	4020,000	0,01
472	2356	SULFATO FERROSO 40 MG	cp	15.000	0,0400	600,000	0,01
473	2547	SULPIRIDA 200MG	cp	720	1,6930	1218,960	0,01
474	10621	SULPIRIDA 50MG	cp	720	0,9040	650,880	0,01
475	25000	TAZOCIN (PIPERACILINA SÓDICA, TAZOBACTAM SÓDICO 2,25G)	AP	5.000	16,0480	80240,000	0,01
476	930771	TERBUTALINA 0,5MG/ML 1ML	AP	2.000	1,5450	3090,000	0,01
477	24997	TERLIPRESSINA 1MG/ML	AP	800	307,1680	245.734,400	0,01
478	2550	TIAMAZOL 10MG	cp	2.000	0,4700	940,000	0,01
479	17600	TIMOMODULINA 200 MG/ML XPE FR C/ 120 ML (LEUCOGEN)	FR	20	84,2450	1684,900	0,01
480	2557	TOPIRAMATO 100 MG	cp	8.000	0,2990	2392,000	0,01
481	19888	TOPIRAMATO 25 MG	cp	6.000	0,1770	1062,000	0,01
482	2558	TOPIRAMATO 50 MG	cp	12.000	0,1910	2292,000	0,01
483	930772	TRANSAMIN (ÁCIDO TRANEXÂMICO) 50MG/ML 5ML	AP	2.000	5,0710	10142,000	0,01
484	2559	TRAVOPROSTA 0,004% SOLUCAO OFTALMICA FRASCO C/ 2,5 ML	FR	12	13,2430	158,916	0,01
485	16059	TROMETAMOL CETOROLACO 10 MG SUB LINGUAL CX COM 20 COMPRIMIDOS	CX	12	67,1670	806,004	0,01
486	24978	UMIDITA AI LOÇÃO HIDRATANTE PARA PELE SENSIVEL FR COM 120 ML	FR	12	83,2630	999,156	0,01
487	16060	UMIDITA INFANTIL LOÇÃO HIDRATANTE PARA PELE SENSIVEL FR COM 120 ML	FR	12	78,0530	936,636	0,01
488	17719	UNMIDITA GESTANTE LOÇÃO HIDRATANTE FR 200 ML	FR	12	85,7670	1029,204	0,01
489	19890	UTROGESTAN 200 MG VIA ORAL OU VAGINAL	cp	2.500	4,3330	10832,500	0,01
490	2563	VALPROATO DE SODIO 250MG X 5ML FRASCO 100ML	FR	3.000	5,3580	16074,000	0,01
491	10622	VALPROATO DE SODIO+ACIDO VALPROICO CR300MG - TORVAL CR	cp	1.200	1,2120	1454,400	0,01
492	10623	VALPROATO DE SODIO+ACIDO VALPROICO CR500MG - TORVAL CR	cp	6.000	2,1760	13056,000	0,01



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES

Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG

CNPJ: 18.140.772/0001-94

493	19891	VALSARTANA 160 MG + HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG + ANLODIPINO 5 MG	cp	1.500	5,1000	7650,000	0,01
494	2565	VALSARTANA 160MG	cp	1.000	0,7280	728,000	0,01
495	2566	VALSARTANA 320MG	cp	1.500	1,1700	1755,000	0,01
496	10625	VALSARTANA+HIDROCLOROTIAZIDA 320+25MG COMPRIMIDO	cp	2.000	2,7940	5588,000	0,01
497	24999	VANCOMICINA 500MG	AP	3.000	4,7130	14139,000	0,01
498	2270	VARFARINA 5MG	cp	13.000	0,2050	2665,000	0,01
499	14137	VENLAFAXINA OD 150 MG (VENLIFT OD 150 MG	cp	4.000	1,2700	5080,000	0,01
500	16062	VENLAFAXINA OD 75 MG (VENLIFT OD)	cp	2.000	0,6400	1280,000	0,01
501	12392	VENLAFAXINA XR 37,5 MG	cp	4.000	0,5580	2232,000	0,01
502	2327	VERAPAMIL 80 MG	cp	10.000	0,3600	3600,000	0,01
503	2568	VILDAGLIPITINA 50MG + CLORIDRATO DE METFORMINA 850 MG (GALVUS MET	cp	3.000	3,1100	9330,000	0,01
504	2607	VITAMINA C INJETAVEL	AP	28.000	1,6970	47516,000	0,01
505	11193	VITERGAN MASTER CX C/ 30 COMP	CX	15	84,1070	1261,605	0,01

11.2. O valor estimado foi obtido por meio cotações com empresas do ramo pertinente ao objeto licitado diretamente ou por meio de sítios eletrônicos conforme consta do Processo Licitatório em questão.

11.3. As cotações foram realizadas como forma de se obter preço compatível com os valores praticados no mercado, observada a economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. Foram cotados os itens com fornecedores, com o intuito de evitar possíveis distorções/disparidade de preços, preços inexequíveis ou ainda sobrepreço, tentando se aproximar o mais fielmente do preço de mercado. Na escolha dos fornecedores para a pesquisa de preços foi levado em consideração o ramo de atuação compatível com o objeto licitado. A pesquisa de preços foi realizada atendendo o § 1º, III e IV do art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e art. 6º do Decreto Municipal nº 3.372, de 04 de abril de 2023.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. Na licitação pela modalidade do Sistema de Registro de Preço, não haverá prévia reserva orçamentária, e o quantitativo do objeto pretendido será indicado em termos estimativos, em função do consumo mensal ou anual, sendo a dotação orçamentária indicada somente no momento da efetiva aquisição, nos termos do art. 15 do Decreto Municipal nº 3.548/2024.

12.2. Ademais, informamos que essa contratação está de acordo com a planejamento estratégico da Administração Municipal, conforme consta no Plano Plurianual exercício/ano 2024.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVA E SANCÕES CONTRATUAIS:

13.1. Se a **CONTRATADA** descumprir as condições deste edital e seus anexos e do contrato ficará sujeito às penalidades previstas neste item e no art. 156 da Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES
Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG
CNPJ: 18.140.772/0001-94

13.2. Comete infração administrativa nos termos da Lei a **CONTRATADA** que:

- 13.2.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 13.2.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 13.2.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 13.2.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 13.2.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 13.2.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 13.2.7. recusar-se, injustificadamente, a assinar o contrato, ou aceitar ou retirar o documento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 13.2.8. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto desta licitação sem motivo justificado;
- 13.2.9. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 13.2.10. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 13.2.11. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 13.2.12. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 13.2.13. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.3. De conformidade com os arts. 156 a 158 da Lei nº 14.133/2021, se a **CONTRATADA** descumprir as condições estabelecidas neste Edital, no contrato e/ou cometer as infrações administrativas previstas no item 13.2. ficará sujeita às seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- 13.3.1. advertência;
- 13.3.2. multa;
- 13.3.3. impedimento de licitar e contratar;
- 13.3.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 13.4.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 13.4.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 13.4.3. as circunstâncias agravantes ou atenuante;
- 13.4.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 13.4.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.5. A sanção de advertência prevista no item 13.3.1. será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no item 13.2.1., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

13.6. A sanção de multa prevista no item 13.3.2. será aplicada à **CONTRATADA** ou ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 15.2. e de 15% (quinze por cento) do valor do contrato celebrado com a **CONTRATADA** e, deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

13.6.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a **CONTRATADA** a multa de mora de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato, até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES

Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG

CNPJ: 18.140.772/0001-94

13.6.2. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Edital e no contrato.

13.7. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.8. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.8.1. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração a **CONTRATADA**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.9. A sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem 13.3.3. será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos subitens 13.2.2. a 13.2.8. quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.10. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar prevista no item 13.3.4. será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos subitens 13.2.9. a 13.2.13, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.2.2 a 13.2.8. quando se justificar a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

13.11. A sanção estabelecida no item 13.10. será precedida de análise jurídica e observará e quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade.

13.12. A aplicação das sanções previstas no item 13.3. não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13.13. A aplicação das sanções previstas nos subitens 13.3.3. e 13.3.4. requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a **CONTRATADA** para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.14. Em órgão ou entidade da Administração Pública cujo quadro funcional não seja formado de servidores estatutários, a comissão a que se refere o item 13.13. será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

13.15. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, a **CONTRATADA** poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

13.16. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES

Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG

CNPJ: 18.140.772/0001-94

13.17. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

13.17.1. interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o item 13.13;

13.17.2. suspensão pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

15.13.4.3. suspensão por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

13.18. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública, bem como no Decreto nº 070/2023 que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

13.19. A personalidade jurídica da **CONTRATADA** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

13.20. Os órgãos e entidades da Administração deverão, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

13.21. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de registro de cadastro do Município de Perdizes-MG, e, no caso de suspensão de licitar, a **CONTRATADA** deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência e no contrato e das demais cominações legais.

13.22. Nenhum pagamento será processado à **CONTRATADA**, sem que antes, este tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

13.23. É admitida a reabilitação da **CONTRATADA** perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

13.23.1. reparação integral do dano causado à Administração Pública;

13.23.2. pagamento da multa;

13.23.3. transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

13.23.4. cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

13.23.5. análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste item 13.19.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES

Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG

CNPJ: 18.140.772/0001-94

13.24. A sanção pelas infrações previstas nos subitens 13.2.9. e 13.2.13. exigirá, como condição de reabilitação da **CONTRATADA**, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

14. DO ORÇAMENTO DETALHADO ESTIMADO

14.1. O orçamento detalhado estimado com preço unitário e valor global, se encontram no processo licitatório.

15. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

15.1. Dispensado para o processo em questão.

16. DO CANCELAMENTO DA ATA E DA RESCISÃO DO CONTRATO:

16.1. O cancelamento do Ata do registro do fornecedor, ocorrerá quando houver o descumprimento das condições da ata sem motivo justificado.

16.2. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

16.3. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

16.4. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado: ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

16.5. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16.6. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

16.7. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

16.8. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

16.9. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

17. CONDIÇÕES GERAIS

17.1. O presente termo de referência apresenta a contratação de aquisição de objeto e quantitativos a serem adquiridos.

17.2. O(a) Agente de Contratação ou O(a) pregoeiro(a), no interesse da Administração Pública, deverá fazer o possível para que o valor do objeto a ser contratado/adquirido igual, ou pelo menos



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES

Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG

CNPJ: 18.140.772/0001-94

se aproxime, ao valor da menor proposta apresentada nos orçamentos comerciais que serviram como referência para laboração do preço médio.

17.3. O(a) Agente de Contratação ou O(a) pregoeiro(a), no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo.

17.4. O período da Garantia começa e contar no dia da confirmação do recebimento do Objeto por parte da contratada

18. FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Perdizes para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta contratação que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Perdizes - MG, 02 de setembro de 2024.

San Tiago da Costa Gondim
CPF: 619.668.866-91
Secretário Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES

Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG

CNPJ: 18.140.772/0001-94

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES-MG

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 113/2024

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2024

[nome da empresa], [endereço completo], inscrita no CNPJ sob o n.º [xxxxxxxxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade nº [xxxxxxxxxx], inscrito no CPF sob o nº [xxxxxxx], para fins do disposto no Processo Licitatório nº 113/2024, na modalidade de Pregão Eletrônico nº 056/2024, **DECLARA** ao Município de Perdizes-MG, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar.

Declara, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal e trabalhista, caso seja declarada vencedora do certame.

Declara, mais, sob as penalidades desta Lei, ser:

() **MICROEMPRESA** - Receita bruta anual igual ou inferior a R\$ 360.000,00 e estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais.

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** - Receita bruta anual superior a R\$ 360.000,00 e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais.

() Possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar 123/2006, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

_____, _____ de _____ de 2024.

Nome da empresa
Nome do dirigente da empresa
Assinatura do dirigente da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES
Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG
CNPJ: 18.140.772/0001-94

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NO ANO CALENDÁRIO DE REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO AINDA NÃO CELEBROU CONTRATO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS ARTS. 42 A 49 DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES-MG
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 113/2024
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2024

[nome da empresa], [endereço completo], inscrita no CNPJ sob o n.º [xxxxxxxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade nº [xxxxxxxxx], inscrito no CPF sob o nº [xxxxxxx], para fins do disposto no Processo Licitatório nº 113/2024, na modalidade de Pregão Eletrônico nº 056/2024, **DECLARA** ao Município de Perdizes-MG, nos termos do art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021, que para obter os benefícios dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, o licitante no ano-calendário de realização desta licitação não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, sendo que nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato, conforme dispõe o art. 4º, § 3º da Lei nº 14.133/2021.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

_____, ____ de _____ de 2024.

Nome da empresa
Nome do dirigente da empresa
Assinatura do dirigente da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES
Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG
CNPJ: 18.140.772/0001-94

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES-MG

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 113/2024

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2024

[nome da empresa], [endereço completo], inscrita no CNPJ sob o n.º [xxxxxxxxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade nº [xxxxxxxxxx], inscrito no CPF sob o nº [xxxxxxx], para fins do disposto no Processo Licitatório nº 113/2024, na modalidade de Pregão Eletrônico nº 056/2024, **DECLARA** ao Município de Perdizes-MG, que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do referido Edital compreendendo a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

_____, de _____ de 2024.

Nome da empresa

Nome do representante legal da empresa

Assinatura representante legal da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES

Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG

CNPJ: 18.140.772/0001-94

ANEXO V MODELO DE PROPOSTA

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES-MG

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 113/2024

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2024

Objeto: Registro de preços para a futura e eventual contratação de Empresa para fornecimento de medicamentos para Farmácia de Minas unidade Perdizes, medicamentos injetáveis para o Pronto Atendimento, medicamentos injetáveis para as Unidades Básicas de Saúde incluindo os medicamentos da portaria 344 que aprova o Regulamento Técnico sobre substâncias e medicamentos sujeitos a controle especial, medicamentos antimicrobianos sujeitos a controle especial e os demais medicamentos sem controle especial, para atender os pacientes tanto da cidade quanto os da Zona Rural do município, de acordo com as especificações mínimas indicadas no anexo I, Termo de Referência deste Edital.

DADOS DA LICITANTE			
RAZÃO SOCIAL / NOME:			
CNPJ/CPF:		ESTADUAL:	
ENDEREÇO:			
CIDADE:		ESTADO:	CEP:
TELEFONE:		EMAIL:	
PARA PAGAMENTO VIA SISTEMA BANCÁRIO			
Nº BANCO:	BANCO:	AG:	CONTA:

REPRESENTANTE LEGAL PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO			
NOME:			
PROFISSÃO:		E CIVIL:	
IDENTIDADE:		O EXPEDIDOR:	
CPF:			
ENDEREÇO:			Nº
BAIRRO:			
CIDADE			

Item	Quant.	Unid.	Código	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
TOTAL							

O valor global da presente proposta é de R\$ _____ (_____).

Apresentamos nossa proposta para a execução do objeto do referido Processo licitatório, pelos preços unitários e total aqui definidos, declarando que neles encontram-se incluídas lucro, quaisquer vantagens, abatimentos, descontos, as despesas com instalações de máquinas, equipamentos próprios, como também as despesas de aquisição de ferramentas e materiais,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES

Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG

CNPJ: 18.140.772/0001-94

inclusive o seu transporte até o local de execução dos serviços, seu armazenamento e guarda, todos os equipamentos de segurança individual e coletiva e providências pertinentes, assim como as despesas relativas à mão de obra necessária a tais atividades, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações previdenciárias, fiscais, comerciais, trabalhistas, tarifas, seguros, responsabilidade civil e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto desta licitação.

Declaramos, sob pena de desclassificação, que a nossa proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega.

Declaramos que o prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data para a sua entrega.

Declaramos para todos os efeitos legais que, ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima indicados, estamos de pleno acordo com as exigências, condições gerais e especiais estabelecidas no Edital para a presente licitação, as quais nos submetemos incondicional e integralmente.

Declaramos que até a presente data inexistem fatos impeditivos a participação desta empresa ao presente certame licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, e não possuímos em nosso quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que não estamos cumprindo pena de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas Federal, Estadual e Municipal, inclusive no Distrito Federal.

Depois de homologado o resultado nos comprometemos a assinar o CONTRATO, no prazo determinado no documento de convocação.

Propomo-nos a cumprir o prazo de entrega de forma parcela e aceitamos as condições de pagamento conforme determina o Edital.

LOCAL DE ENTREGA: A entrega do material deverá ser realizada pela responsabilidade da CONTRATADA na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, sendo que todos os custos com a logística serão de inteira responsabilidade da contratada.

Endereço: Avenida Sebastião Ananias de Oliveira, nº 66, Bairro Jardim Esperança, Perdizes – MG.

Horário: Segunda a Quinta-feira das 07:00 - 11:00 horas e das 13:00 - 17:00 horas.

Sexta-feira das 07:00 - 11:00 horas e das 13:00 - 16:00 horas.

_____, ____ de _____ de 2024.

Nome da empresa
Nome do dirigente da empresa
Assinatura do dirigente da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES

Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG

CNPJ: 18.140.772/0001-94

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE SUA PROPOSTA ECONÔMICA COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES-MG

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 113/2024

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2024

[nome da empresa], [endereço completo], inscrita no CNPJ sob o n.º [xxxxxxxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade nº [xxxxxxxxx], inscrito no CPF sob o nº [xxxxxxxxx], para fins do disposto no Processo Licitatório nº 113/2024, na modalidade de Pregão Eletrônico nº 056/2024, **DECLARA** ao Município de Perdizes-MG, sob pena de desclassificação, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

_____, ____ de _____ de 2024.

Nome da empresa
Nome do dirigente da empresa
Assinatura do dirigente da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES

Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG

CNPJ: 18.140.772/0001-94

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES-MG

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 113/2024

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2024

[nome da empresa], [endereço completo], inscrita no CNPJ sob o n.º [xxxxxxxxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade nº [xxxxxxxxxx], inscrito no CPF sob o nº [xxxxxxxx], para fins do disposto no Processo Licitatório nº 113/2024, na modalidade de Pregão Eletrônico nº 056/2024, **DECLARA** ao Município de Perdizes-MG, sob as penas da Lei, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, referente ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Declara ainda, que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

_____, _____ de _____ de 2024.

Nome da empresa
Nome do dirigente da empresa
Assinatura do dirigente da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES

Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG

CNPJ: 18.140.772/0001-94

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES-MG

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 113/2024

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2024

[nome da empresa], [endereço completo], inscrita no CNPJ sob o nº [xxxxxxxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade nº [xxxxxxxxx], inscrito no CPF sob o nº [xxxxxxxx], para fins do disposto no Processo Licitatório nº 113/2024, na modalidade de Pregão Eletrônico nº 056/2024, **DECLARA** ao Município de Perdizes-MG, sob as penas da Lei, que não foi declarada inidônea nem suspensa do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como comunicará qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos para cadastramento, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômico-financeira.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

_____, ____ de _____ de 2024.

Nome da empresa
Nome do dirigente da empresa
Assinatura do dirigente da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES

Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG

CNPJ: 18.140.772/0001-94

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO SERVIDOR PÚBLICO DA ATIVA

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES-MG

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 113/2024

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2024

[nome da empresa], [endereço completo], inscrita no CNPJ sob o nº **[xxxxxxxxx]**, neste ato representada pelo **[cargo] [nome do representante legal]**, portador da Carteira de Identidade nº **[xxxxxxxxx]**, inscrito no CPF sob o nº **[xxxxxxxx]**, para fins do disposto no Processo Licitatório nº **113/2024**, na modalidade de Pregão Eletrônico nº **056/2024**, **DECLARA** ao Município de Perdizes-MG, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação e que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

_____, de _____ de 2024.

Nome da empresa
Nome do dirigente da empresa
Assinatura do dirigente da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES

Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG

CNPJ: 18.140.772/0001-94

ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES-MG

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 113/2024

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2024

[nome da empresa], [endereço completo], inscrita no CNPJ sob o n.º **[xxxxxxxx]**, neste ato representada pelo **[cargo] [nome do representante legal]**, portador da Carteira de Identidade nº **[xxxxxxxx]**, inscrito no CPF sob o nº **[xxxxxxxx]**, para fins do disposto no Processo Licitatório nº **113/2024**, na modalidade de Pregão Eletrônico nº **056/2024**, **DECLARA** ao Município de Perdizes-MG, nos termos do art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

_____, _____ de _____ de 2024.

Nome da empresa

Nome do representante legal da empresa

Assinatura representante legal da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES
Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG
CNPJ: 18.140.772/0001-94

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NA CONTRATAÇÃO DE APRENDIZES

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES-MG
PROCESSO LICITATÓRIO Nº **113/2024**
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº **056/2024**

[nome da empresa], [endereço completo], inscrita no CNPJ sob o n.º [xxxxxxxxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade nº [xxxxxxxxxx], inscrito no CPF sob o nº [xxxxxxxxxx], para fins do disposto no Processo Licitatório nº **113/2024**, na modalidade de Pregão Eletrônico nº **056/2024**, **DECLARA** ao Município de Perdizes-MG, sob as penas da Lei, em atendimento ao disposto no art. 63, inciso I, II e IV, art. 92, inciso XVII e art. 116, todos da Lei nº 14.133/2021, na condição de participante do referido certame, que nesta data encontra-se regular e cumpre as exigências de reserva de cargos para aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas.

Declaramos ainda que estamos cientes de que eventual falsidade nas informações contida na presente declaração, ensejará na responsabilidade civil e criminal do signatário abaixo assinado.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, ____ de _____ de 2024.

Nome da empresa
Nome do representante legal da empresa
Assinatura representante legal da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES

Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG

CNPJ: 18.140.772/0001-94

ANEXO XII

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E REABILITADOS DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES-MG

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 113/2024

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2024

[nome da empresa], [endereço completo], inscrita no CNPJ sob o n.º [xxxxxxxxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade nº [xxxxxxxxxx], inscrito no CPF sob o nº [xxxxxxxx], para fins do disposto no Processo Licitatório nº 113/2024, na modalidade de Pregão Eletrônico nº 056/2024, **DECLARA** ao Município de Perdizes-MG, sob as penas da Lei, em atendimento ao disposto no art. 63, inciso I, II e IV, art. 92, inciso XVII e art. 116, todos da Lei nº 14.133/2021, na condição de participante do referido certame, que nesta data encontra-se regular e cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Declaramos ainda que estamos cientes de que eventual falsidade nas informações contida na presente declaração, ensejará na responsabilidade civil e criminal do signatário abaixo assinado.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, ____ de _____ de 2024.

Nome da empresa

Nome do representante legal da empresa

Assinatura representante legal da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES
Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG
CNPJ: 18.140.772/0001-94

ANEXO XIII

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 113/22024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2024

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE PERDIZES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ 18.140.772/0001-94, com sede na Avenida Gercino Coutinho, n.º 20, Bairro Centro, na cidade de Perdizes - MG, representado neste ato pela Secretaria Municipal de Saúde, a **Sr. San Tiago da Costa Gondim**, brasileiro, Dentista, residente e domiciliado a Avenida Gercino Coutinho, 20, bairro Centro, nesta cidade, portadora do CPF nº 619.668.866-91, doravante denominado(a) **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na cidade de _____ à Rua/Avenida _____, nº _____, Bairro _____, CEP: _____, neste ato representada pelo seu sócio- administrador, Sr. _____, inscrito no C.P.F. sob o nº _____, doravante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, considerando o resultado do **Processo Licitatório nº 113/22024**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2024**, conforme objeto abaixo e a proposta apresentada pelo(a) **CONTRATADO(A)** no referido certame, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório, sujeitando-se as partes contratantes às normas constantes pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto nº 3.153, de 10 de junho de 2022, e Decreto 3.548 de 19 de janeiro de 2024 que regulamenta a ata de Registro de Preço, previsto nos artigos 78, IV, e artigos 82 a 86 que regulamenta a Lei 14.133/2021 no Município de Perdizes, Decreto nº 2.306, de 26 de maio de 2020, que regulamenta o Pregão Eletrônico no Município de Perdizes, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, suas alterações, e em conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

A presente ATA tem por objeto o **Registro de preços para a futura e eventual contratação de Empresa para fornecimento de medicamentos para Farmácia de Minas unidade Perdizes, medicamentos injetáveis para o Pronto Atendimento, medicamentos injetáveis para as Unidades Básicas de Saúde incluindo os medicamentos da portaria 344 que aprova o Regulamento Técnico sobre substâncias e medicamentos sujeitos a controle especial, medicamentos antimicrobianos sujeitos a controle especial e os demais medicamentos sem controle especial , para atender os pacientes tanto da cidade quanto os da Zona Rural do município, de acordo com as especificações mínimas indicadas no anexo I, Termo de Referência deste Edital, Pregão Eletrônico nº 056/2024.**

1.2. Vinculam-se a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS o **Processo Licitatório nº 113/22024, na modalidade Pregão Eletrônico nº 056/2024**, seus anexos, bem como a proposta do(s) **FORNECEDOR(ES)**, os quais constituem parte deste instrumento para todos os fins e efeitos de direito, independentemente de transcrição.

1.3. A assinatura desta Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

1.4. A existência de preços registrados não obriga o **MUNICÍPIO** a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao(s) **FORNECEDOR(ES)** registrado(s) em igualdade de condições.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES
Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG
CNPJ: 18.140.772/0001-94

1.5. O **MUNICÍPIO**, realizará periodicamente pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade deste Registro de Preços.

1.6. Serão incluídos nesta ATA o registro do(s) preço(s) do(s) **FORNECEDOR(ES)** que aceitar(em) cotar os itens com valores igual ao licitante vencedor na sequência da classificação do certame, conforme quadro reserva.

1.7. O preço registrado com indicação do(s) **FORNECEDOR(ES)** será divulgado no sítio <http://www.perdizes.mg.gov.br/licitacao/licitacao.php> e ficará disponibilizado durante a vigência desta ata de registro de preços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, DO REAJUSTAMENTO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

2.1. O preço global da presente ATA é de R\$ _____ (_____) no qual já estão inclusas todas as despesas especificadas na proposta do(s) **FORNECEDOR(ES)**.

2.1.1. O(s) preço(s) registrado(s), as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA:

CNPJ:

Item	Descrição/especificação	Qtd.	Unid.	Marca	Valor unit.	Valor total
1					R\$	R\$
...						
Valor total						R\$

EMPRESA:

CNPJ:

Item	Descrição/especificação	Qtd.	Unid.	Marca	Valor unit.	Valor total
1					R\$	R\$
...						
Valor total						R\$

EMPRESA:

CNPJ:

Item	Descrição/especificação	Qtd.	Unid.	Marca	Valor unit.	Valor total
1					R\$	R\$
...						
Valor total						R\$

2.2. Os pagamentos serão feitos da seguinte forma:

2.2.1. Liquidação

2.2.2. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente na unidade responsável pela liquidação, correrá o prazo de até 10 (dez) dias para fins de liquidação, podendo ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

2.2.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES

Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG

CNPJ: 18.140.772/0001-94

2.2.2.1 o prazo de validade;

2.2.2.2. a data da emissão;

2.2.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

2.2.2.4. o período respectivo de execução do contrato;

2.2.2.5. o valor a pagar; e

2.2.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2.3. O Contratado deverá emitir a Nota Fiscal/Fatura conforme legislação vigente, observando:

a) A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal ou equivalente considerando os percentuais estabelecidos no ANEXO I da IN RFB Nº 1234 de 2012 de acordo com o artigo 1º, §1º do Decreto Municipal 18.272/23 e Portaria SMFA nº 11/2023 c/c §5º, artigo 2º da IN RFB Nº 1234.

b) As empresas optantes pelo Simples Nacional ou que se enquadrem em alguma hipótese de isenção ou não incidência DEVERÃO informar essa condição expressamente nos documentos fiscais, de acordo com o artigo 1º, §3º do Decreto Municipal 18.272/23 c/c artigo 4º da IN RFB Nº 1234.

2.2.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

2.2.5. A Administração deverá realizar consulta ao SUCAF e/ou SICAF e/ou CAGEF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital, bem como ao site <https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/> para verificar se o Contratado, caso obrigado, cumpre com as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência, reabilitados pela Previdência Social e aprendizes.

2.2.6. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente poderá ser acompanhado de documentação para comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, caso esteja irregular.

2.2.7. Constatando-se a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

2.2.8. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

2.2.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SUCAF e/ou SICAF e/ou CAGEF.

2.3. Prazo de pagamento

2.3.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, pelo Setor de Tesouraria Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES

Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG

CNPJ: 18.140.772/0001-94

2.3.2. Os documentos fiscais deverão, obrigatoriamente, discriminar a marca, modelo (se houver) e o quantitativo efetivamente entregue, bem como a descrição no Nº do Pregão e/ou nº da ARP e do nº do contrato

2.4. Forma de pagamento

2.4.1. O pagamento será processado com a emissão de ordem de pagamento física ou eletrônica, ou ainda por transferência eletrônica via sistema de internet banking, com assinaturas legais físicas ou eletrônicas dos titulares das contas bancárias.

2.4.2. O pagamento será efetuado **30 (trinta) dias após a entrega dos materiais e/ou sua respectiva instalação, por ordem bancária, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura**, e o visto do setor competente do Município de Perdizes, comprovando a entrega.

2.4.3. O depósito bancário produzirá os efeitos jurídicos da quitação da prestação devida.

2.4.4. No caso de eventual atraso no pagamento e, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, haverá incidência de atualização monetária, sobre o valor devido, “*pro rata die*”, ocorrida entre a data limite estipulada para pagamento e a da efetiva realização. Para esse fim, será utilizada a variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística/IBGE.

2.4.5. A compensação financeira não incidirá sobre os dias de atraso no adimplemento da obrigação ou na apresentação da respectiva fatura, caso o atraso seja decorrente de fato atribuível à **CONTRATADA**.

2.4.6. O mesmo critério de correção será adotado em relação à devolução dos valores recebidos indevidamente pela **CONTRATADA**, bem como em decorrência de atrasos no recolhimento de multas eventualmente aplicadas.

2.4.7. A Nota Fiscal/Fatura emitida pela **CONTRATADA** deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Ordem de Fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

2.4.8. A Nota fiscal deverá ser emitida obrigatoriamente pela forma eletrônica de acordo com o Inciso I, Cláusula Segunda do Protocolo ICMS 42, de 03 de julho de 2009.

2.4.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o **CONTRATANTE**.

2.4.10. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

2.4.11. Nenhum pagamento será efetuado a **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços e/ou valores.

2.4.12. É vedada a alteração do(s) preço(s), exceto nas hipóteses, expressamente, previstas em Lei (art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021), de forma a manter e assegurar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em consonância com os termos e condições da proposta apresentada, mediante requerimento da **CONTRATADA** e com comprovação documental.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES

Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG

CNPJ: 18.140.772/0001-94

2.4.13. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

2.4.14. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante aplicação do índice IPCA/IBGE, conforme dispõe a Lei 14.133/21.

2.4.15. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

2.4.16. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a **CONTRATADA** obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

2.4.17. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

2.4.18. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

2.4.19. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

2.4.20. Os preços serão reajustados anualmente de acordo com o índice IPCA/IBGE, conforme dispõe a Lei 14.133/21.

2.4.21. O reajuste será realizado por apostilamento

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ENCARGOS:

3.1. No(s) preço(s) registrado(s) estão incluídos, além do lucro, quaisquer vantagens, abatimentos, descontos, despesas com mão de obra, materiais, equipamentos, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações previdenciárias, fiscais, comerciais, trabalhistas, tarifas, seguros, responsabilidade civil e demais despesas que incidam direta ou indiretamente ou que venham a incidir sobre o objeto desta ATA.

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE ENTREGA, RECEBIMENTO DOS MATERIAIS E DE EXECUÇÃO DESTA ATA:

4.1 O material objeto desta licitação será entregue pela **CONTRATADA**, conforme solicitação da Secretaria Requisitante, segundo forma, prazos e condições especificadas neste Termo de Referência e no Edital e seus anexos, devidamente acompanhado dos documentos fiscais respectivos (Nota Fiscal / Fatura), adotando-se os procedimentos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2. A entrega do material, objeto desta licitação deverá ser realizada de **forma parcelada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento**, após a emissão da ACS (Autorização de Compras e Serviços) ou da Nota de Empenho, emitida pela Prefeitura Municipal de Perdizes, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência e no Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES

Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG

CNPJ: 18.140.772/0001-94

4.3. A **CONTRATADA** está sujeita à fiscalização no ato da entrega e posteriormente, reservando-se ao **CONTRATANTE**, através do responsável, o direito de não receber o material caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias.

4.4. Caso o material esteja fora das especificações será devolvido, mediante Termo de Recusa, sendo que a **CONTRATADA** terá o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contados da data da expedição do Termo, para providenciar a troca, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência e no Contrato.

4.5 A **CONTRATADA** deverá cumprir obrigatoriamente o prazo e as solicitações do **CONTRATANTE**.

4.6. A **CONTRATADA** se responsabilizará por quaisquer despesas decorrentes do transporte dos materiais.

4.7. Não serão aceitos materiais em desconformidade com o objeto contratado.

4.8. A **CONTRATADA** não poderá transferir a outrem no todo ou em parte, as responsabilidades assumidas, sem prévia e expressa anuência do **CONTRATANTE**.

4.9. A **CONTRATADA** ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato, mesmo que a entrega deles estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

4.10. Caso haja descontinuidade na produção de algum material, a critério do **CONTRATANTE**, poderá ser aceito modelo ou versão superiores, desde que não haja majoração de preço e que o novo produto atenda a todas as exigências do Edital e deste Termo de Referência.

4.11. O material deverá estar em suas respectivas embalagens originais e com a indicação da marca/modelo na embalagem e/ou no próprio material, bem como das demais características que possibilitem a sua correta identificação.

4.12. Caso não seja atendida a solicitação e ou efetivada a execução do objeto dentro do prazo previsto, a **CONTRATADA** poderá ser objeto de aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência e no contrato.

4.13. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto licitado de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

4.14. Correrão por conta da **CONTRATADA** todas as despesas com embalagens, seguros, fretes, transportes, tributos, custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos materiais objeto deste Termo de Referência.

4.15. LOCAL DE ENTREGA:

A presente aquisição deverá ser entregue

1º Rede Farmácia de Minas Unidade Perdizes;

Endereço: Rua Virgílio Machado de Castro 308, Frente;

Bairro Divineia; CEP 38.170-000; Perdizes MG.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES

Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG

CNPJ: 18.140.772/0001-94

Horário para entregas do objeto será das 08:00 às 17:00 horas de segunda a sexta feira, não receberemos fora deste horário ou no fim de semana.

2º Almoxarifado das Unidades Básicas de Saúde

Endereço: Rua Virgilio Machado de Castro 308, Fundos;

Bairro Divineia; CEP 38.170-000; Perdizes MG.

Horário para entregas do objeto será das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas de segunda a sexta feira, não receberemos fora deste horário ou no fim de semana.

3º Almoxarifado do pronto atendimento localizado à Santa Casa de Misericórdia Dr Almeida Machado;

Endereço: Praça Getulio Antonio Borges do Prado nº 10

Bairro Divineia; CEP 38.170-000; Perdizes MG.

Horário para entregas do objeto será das 08:00 às 17:00 horas de segunda a sexta feira, não receberemos fora deste horário ou no fim de semana.

4.16. A entrega do material será parcelada e só estará caracterizada mediante solicitação do pedido realizado pelo CONTRATANTE, sendo que o recebimento se dará da seguinte forma:

4.17. Provisoriamente pelo(s) fiscal(is) do contrato: de posse dos documentos apresentados pela CONTRATADA e de uma via do contrato e da proposta respectiva, receberá(ão) o material para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços e outros dados pertinentes e, encontrando irregularidade, fixará prazos para correção pela CONTRATADA, ou aprovando, receberá provisoriamente o material, mediante recibo;

4.18. Definitivamente pelo(s) gestor(es) do contrato ou comissão designada pela autoridade competente: após o recebimento provisório, verificação da integridade e realização de testes de funcionamento, se for o caso, e sendo aprovados, nos exatos termos do edital, e da proposta vencedora, será efetivado o recebimento definitivo mediante a expedição de termo circunstanciado e recibo aposto na Nota Fiscal (1ª e 2ª vias).

4.19. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético profissional pela perfeita execução do contrato.

4.20. (s) produto(s) será(ão) recebido(s) provisoriamente, de forma sumária, juntamente com a nota fiscal (ou instrumento de cobrança equivalente) e a nota de empenho ou outro instrumento hábil, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.21. O(s) produto(s) poderá(ão) ser rejeitado(s), no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES

Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG

CNPJ: 18.140.772/0001-94

no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da notificação do Contratante, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.22. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 07 (sete) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da especificação, qualidade e quantidade do(s) produto(s) e consequente aceitação mediante recibo aposto na Nota Fiscal respectiva e termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

4.23. O prazo para o recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

4.24. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à especificação, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se ao Contratado para emissão de Nota Fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

4.25. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da Nota Fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

4.26. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

4.27. O **CONTRATANTE** reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o item/material considerado em desacordo com este Termo de Referência e no Edital e seus anexos, ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta da **CONTRATADA**.

4.28 Se a **CONTRATADA** deixar de entregar o item/material dentro do prazo estabelecido sujeitar-se-á às penalidades impostas neste Termo de Referência e no Contrato.

4.29 O item/material deverá seguir as normas e exigências dos órgãos fiscalizadores e reguladores para este tipo de produto, como exemplo INMETRO e ABNT/NBR no que couber.

4.30. Poderão ser solicitadas, ser for o caso, a qualquer momento, a comprovação de cumprimento as normas da ABNT/NBR, INMETRO, e de outras normas regulamentadoras em vigor aplicáveis ao item/material.

4.31. Havendo qualquer defeito no item/material fornecido, durante o transporte, entrega, descarga, apontado pela fiscalização da execução do objeto, a **CONTRATADA** deverá fazer a substituição necessária, de modo que possa estar de acordo com o licitado, sem custo adicional.

CLÁUSULA QUINTA – GESTÃO / FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

5.1. O contrato decorrente da Ata de Registro de Preço deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 3.210 de 12 de setembro de 2022, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples de apostila.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES

Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG

CNPJ: 18.140.772/0001-94

5.3. As comunicações entre o órgão e o Contratado devem ser realizadas por escrito, sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.4. O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

5.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, na forma do Lei Federal 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 3.210 de 12 de setembro de 2022.

5.7. A Secretaria Municipal de Saúde, será competente para receber, autorizar, supervisionar, conferir e acompanhar a execução do objeto desta licitação de acordo com as atribuições do Decreto Municipal 3.210/2022.

5.8. A fiscalização de que trata estes itens não exclui nem reduz a responsabilidade do (a) CONTRATADO (A), inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.

5.9. O representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis, **nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, será designado fiscal o servidor público designado abaixo:**

A Secretaria Municipal de Saúde, será competente para receber, autorizar, supervisionar, conferir e acompanhar a execução do objeto desta licitação, através do servidor público designado abaixo:

Nome: Daniel César Resende CPF: 045.046.706-66

5.10. Caberá ao(s) fiscal(is) do contrato além das atribuições acima, aquelas previstas na Lei nº 14.133/2021 e no art. 15, do Decreto Municipal nº 3.210, de 12 de setembro de 2022.

5.11. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133, de 2021 e as demais atribuições estabelecidas no Decreto Municipal nº 3.210/2022, será designado representante para fiscalizar a execução durante o recebimento da presente contratação, encerrando no momento da expiração do prazo contratual, pelo seguinte servidor público designado abaixo:

Nome: Sra. Lívia Maria de Almeida, CPF: 089.283.756-06

Nome: Sra. Jeila Maria da Silva, CPF: 046.818.406-61

5.11. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do (a) CONTRATADO (A), inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES

Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG

CNPJ: 18.140.772/0001-94

corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.

5.12. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

6.1. Das obrigações do Órgão ou da Entidade Gerenciadora

6.1.1. Gerenciar a ARP, em especial o controle dos quantitativos e das autorizações para as respectivas contratações, as quais deverão indicar o detentor, as quantidades e os valores a serem praticados;

6.1.2. Autorizar a adesão à ARP pelo Órgão ou pela Entidade não Participante, nas condições previstas na legislação;

6.1.3. Acompanhar os preços de mercado e registrados, bem como conduzir os procedimentos relativos às alterações dos preços registrados e substituições de marcas, devidamente justificados;

6.1.4. Avaliar a solicitação motivada de inclusão ou alteração de itens sugeridos pelos órgãos ou pelas entidades da administração municipal, promovendo, se for o caso, a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

6.1.5. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ARP ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, bem como de comportamentos que comprometam o funcionamento do SRP;

6.1.6. Definir acerca da possibilidade de participação, ou não, de órgãos e de entidades integrantes de outras esferas governamentais;

6.1.7. Publicar no Diário Oficial do Município as alterações de preço(s) e marca(s);

6.2. Das obrigações do Detentor

6.2.1. A ata de registro de preço deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2.1.1. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.2.1.2. Confirmar o recebimento da(s) Nota(s) de Empenho ou outro instrumento hábil encaminhadas por e-mail ou outro meio eficaz, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;

6.2.2. Cumprir todas as obrigações constantes deste TR e em seus anexos, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES

Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG

CNPJ: 18.140.772/0001-94

6.2.3. Atender a todos os pedidos de fornecimento, não se admitindo procrastinação em função de pedido de revisão de preço ou substituição de marca;

6.2.4. Praticar, sempre, o(s) preço(s) e as marca(s) vigente(s) publicado(s) no Diário Oficial do Município pelo Órgão ou Entidade Gerenciadora;

6.2.5. Entregar o(s) dos materiais, no prazo, local e condições estabelecidos, cumprindo, fielmente, todas as disposições constantes neste Termo de Referência e Anexos;

6.2.6. Responsabilizar-se pelo transporte do(s) materiais, de seu estabelecimento até o local determinado, bem como pelo seu descarregamento até o interior do local de entrega;

6.2.7. Garantir a boa qualidade do(s) materiais fornecido(s), respondendo por qualquer deterioração, substituindo-os sempre que for o caso;

6.2.8. O Detentor deverá garantir a qualidade dos materiais entregue(s) mesmo após o vencimento desta ARP.

6.2.9. Substituir, após solicitação do Órgão ou Entidade Gerenciadora, ou propor a substituição da(s) marca(s) do(s) materiais registrado(s), mantendo no mínimo os padrões fixados no edital e nesta ARP, sempre que for comprovado que a qualidade da marca atual não atende mais às especificações exigidas ou se encontra fora da legislação aplicável;

6.2.10. Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas quanto à execução do fornecimento, nos termos do Edital e da legislação aplicável;

6.2.11. Entregar, o(s) laudo(s) de análise do(s) materiais, quando necessário e exigido pela Administração, durante a execução do fornecimento, nos termos do Edital e da legislação aplicável;

6.2.12. Manter, durante toda a vigência desta ARP, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação em cumprimento ao disposto no Inciso XVI do artigo 92 da Lei nº 14.133/2021;

6.2.13. Comunicar ao Órgão ou Entidade Gerenciadora toda e qualquer alteração de dados cadastrais para atualização;

6.2.14. Apresentar, sempre que solicitado pelo Órgão ou Entidade Gerenciadora, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais, bem como outras legalmente exigidas;

6.2.15. Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, tributários e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do fornecimento;

6.2.16. Arcar com todas as despesas pertinentes ao fornecimento contratado, tais como tributos, fretes, embalagem e demais encargos;

6.2.17. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar ao Órgão, à Entidade Gerenciadora ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, na pessoa de preposto ou terceiros a seu serviço, decorrentes da execução desta ARP, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento por parte do Órgão ou Entidade Gerenciadora e Órgãos Participantes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES

Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG

CNPJ: 18.140.772/0001-94

6.2.18. Comunicar ao Órgão Gerenciador a ausência do produto contratado no mercado, apresentando a devida comprovação, tão logo tome ciência do fato que possa vir a comprometer o efetivo cumprimento da obrigação pelo contratado caso futuramente demandado.

6.2.19. Submeter-se às normas e determinações do Contratante no que se referem à execução do contrato.

6.2.20. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

6.2.21. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

6.2.22. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

6.2.23. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

6.2.24. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – ORGÃOS / ENTES PARTICIPANTES:

7.1. São órgãos / entes participantes desta Ata:

Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA OITAVA – VALIDADE DA ATA:

8.1. A validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação, não podendo ser prorrogada. Conforme artigo 20 do Decreto 3.548 de 19 de janeiro de 2024.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS QUANTITATIVOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, conforme artigo 21 do Decreto 3.548 de 19 de janeiro de 2024.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

10.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) **FORNECEDOR(ES)**, observadas as disposições contidas



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES

Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG

CNPJ: 18.140.772/0001-94

na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021 e artigo 22 do Decreto 3.548 de 19 de janeiro de 2024.

10.2. Caso seja constatado que o(s) preço(s) registrado(s) na Ata de Registro de Preços **é superior à média dos preços de mercado** por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o(s) **FORNECEDOR(ES)** para negociar(em) e solicitará ao(s) mesmo(s), mediante comunicação formal, a redução do(s) preço(s) registrado(s) ao(s) valor(es) praticado(s) pelo mercado.

10.3. Caso o(s) **FORNECEDOR(ES)** não concorde(m) em reduzir o preço aos valores praticados no mercado, será(ão) liberado(s) do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, e o órgão gerenciador desta ATA convocará os demais fornecedores do cadastro reserva, caso existam, visando igual oportunidade de negociação.

10.4. A ordem de classificação do(s) **FORNECEDOR(ES)** que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

10.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o(s) **FORNECEDOR(ES)** não puder(em) cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

10.5.1. Liberar o(s) **FORNECEDOR(ES)** do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

10.5.2. Convocar o(s) demais **FORNECEDOR(ES)** do cadastro reserva, caso existam, visando igual oportunidade de negociação.

10.5.3. Não havendo êxito nas negociações a Administração deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO:

11.1. O registro do(s) **FORNECEDOR(ES)** será cancelado quando:

11.1.1. Descumprir as condições e obrigações desta Ata de Registro de Preços;

11.1.2. Não formalizar a Ata de Registro de Preços, ou o Contrato decorrente ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

11.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

11.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021;

11.1.5. Der causa a rescisão administrativa desta Ata de Registro de Preços;

11.1.6. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial desta Ata de Registro de Preços.

11.1.7. Por razões de interesse público, devidamente justificado;

11.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES

Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG

CNPJ: 18.140.772/0001-94

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do(s) **FORNECEDOR(ES)**.

11.3. A solicitação do(s) **FORNECEDOR(ES)** para cancelamento do preço registrado deverá ocorrer antes do pedido de fornecimento pelo **MUNICÍPIO**.

11.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos em lei, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços.

11.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do(s) **FORNECEDOR(ES)**, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município de Perdizes-MG, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTES NÃO PARTICIPANTES:

12.1. Esta ATA, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que não tenha participado deste certame licitatório, mediante prévia consulta e anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada e comprovada a vantagem.

12.2. Caberá ao(s) **FORNECEDOR(ES)** beneficiário(s) desta ATA, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ATA, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

12.3. A adesão a esta ATA não poderá exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do Edital e registrados nesta ATA para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

12.4. O quantitativo decorrente da(s) adesão(ões) à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado nesta ATA para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

12.5. O **MUNICÍPIO**, somente autorizará a adesão após a primeira contratação advinda da Ata de Registro de Preços.

12.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

12.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo(s) **FORNECEDOR(ES)** das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CONTRATO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES

Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG

CNPJ: 18.140.772/0001-94

13.21. Durante o prazo de validade desta ATA, o(s) **FORNECEDOR(ES)** poderá(ão) ser convocada(s) para assinar o Termo de Contrato, ou retirar documento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização de Compra/Fornecimento) no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento do Termo de Convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital Pregão Eletrônico nº 056/2024 e nesta ATA.

13.22. Na assinatura do Contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital Pregão Eletrônico nº 056/2024, que deverão ser mantidas pelo(s) **FORNECEDOR(ES)** durante toda a vigência contratual.

13.23. O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação.

13.24. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em resto a pagar.

13.25. No caso da vigência ultrapassar o exercício financeiro e as despesas estiverem empenhadas o contrato será extinto ocorrendo quaisquer das seguintes hipóteses;

- a) entrega do objeto contratado e devido recebimento final pela Administração;
- b) rescisão unilateral do contrato por parte da administração, na forma da Lei;
- c) rescisão bilateral, a envolver acordo entre as partes;
- d) rescisão judicial do contrato.

13.26. A vigência contratual poderá ser prorrogada nas hipóteses previstas no artigo 20 do Decreto 3.548 de 19 de janeiro de 2024.

13.27. O Contrato poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no art. 124 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

14.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o(s) **FORNECEDOR(ES)** que:

- a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência desta ATA;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto desta ATA;
- c) Falhar ou fraudar na execução desta ATA;
- d) Comportar-se de modo inidôneo; ou
- e) Cometer fraude fiscal.

14.2. A recusa do(a) adjudicatário(a) em assinar esta ATA, dentro do prazo estabelecido pelo **MUNICÍPIO**, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total desta ATA e do objeto desta licitação, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pelo **MUNICÍPIO**:

14.2.1. Advertência, que será aplicada sempre por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendido aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o objeto contratado;

14.2.2. Suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com o **MUNICÍPIO DE PERDIZES-MG**, pelo prazo de até 02 (dois) anos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES

Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG

CNPJ: 18.140.772/0001-94

14.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo não superior a 05 (cinco) anos;

14.2.4. Rescisão unilateral do contrato sujeitando-se o(s) **FORNECEDOR(ES)** ao pagamento de indenização ao **CONTRATANTE** por perdas e danos.

14.2.5. Multas pecuniárias nos seguintes termos:

14.2.5.1. A total inexecução dos compromissos assumidos em função desta ATA sujeitará o(s) **FORNECEDOR(ES)** à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total de cada item inadimplido que lhe foi adjudicado, atualizado à data do inadimplemento, adotando-se como índice de variação o IPC-FIPE.

14.2.5.2. A inexecução parcial dos compromissos assumidos em função desta ATA sujeitará o(s) **FORNECEDOR(ES)** à multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.

14.2.5.3. Pelo descumprimento de obrigações acessórias, tais como a não apresentação de quaisquer dos documentos atinentes à entrega e/ou execução do objeto, será cominada multa de 1% (um por cento), calculada sobre o valor global da prestação.

14.3. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

14.4. As sanções previstas nos subitens 14.2.1, 14.2.2, 14.2.3 e 14.2.4 poderão ser aplicadas ao(s) **FORNECEDOR(ES)** juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

14.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 155, III e IV da Lei nº 14.133/2021, o(s) **FORNECEDOR(ES)** que:

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação.

14.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao(s) **FORNECEDOR(ES)**.

14.7. As multas devidas e/ou prejuízos causado ao **MUNICÍPIO** serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

14.8. Caso o **MUNICÍPIO** determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do(s) **FORNECEDOR(ES)**, o **MUNICÍPIO** poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

14.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do(s) **FORNECEDOR(ES)**, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao **MUNICÍPIO**, observado o princípio da proporcionalidade.

14.11. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES

Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG

CNPJ: 18.140.772/0001-94

processos administrativos necessários à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização.

14.12. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

14.13. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

14.14. As penalidades serão registradas no cadastro do(s) **FORNECEDOR(ES)**, quando for o caso.

14.15. A critério da administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do material for devidamente justificado pela firma e aceito pelo **MUNICÍPIO**, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA EXTINÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

15.1. . Constituirão motivos para extinção desta Ata de Registro de Preço, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. A extinção da Ata de Registro de Preço poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta:

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

15.2.1. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA REGÊNCIA:

16.1. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes no Decreto nº 3.314, de 01 de Março de 2023, e será regido pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto nº 3.153, de 10 de junho de 2022, que regulamenta a Lei 14.133/2021 no Município de Perdizes, Decreto nº 2.306, de 26 de maio de 2020, que regulamenta o Pregão Eletrônico no Município de Perdizes, e Decreto Municipal 3548 de 19 de janeiro de 2024 que regulamento o sistema de Registro de Preço Previsto no Artigo 78, IV e artigo 82 e 86 da Lei Federal 14.133/21, pela Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e subsidiariamente pela Lei nº 14.133/21, Decreto 3547 de 19 de janeiro de 2024, Decreto 3370 de 04 de abril de 2023, Decreto 3372 de 04 de abril de 2023, Decreto 3374 04 de abril de 2023, suas alterações, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES

Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG

CNPJ: 18.140.772/0001-94

17.1. O **MUNICÍPIO** providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do parágrafo único do art. 54 § 1º da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DOTAÇÕES:

18.1. As despesas decorrentes da execução da presente Ata onerarão as dotações orçamentárias próprias das Secretarias requisitantes.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO:

19.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Perdizes/MG, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes deste contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, que também a subscrevem para que produza os efeitos legais.

Perdizes MG, _____ de _____ de 2024.

**MUNICÍPIO DE PERDIZES/MG
SAN TIAGO DA COSTA GONDIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
CONTRATANTE**

**EMPRESA
REPRESENTANTE
FORNECEDOR**

TESTEMUNHAS:

1) _____
CPF:

2) _____
CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES

Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG

CNPJ: 18.140.772/0001-94

QUADRO RESERVA (caso ocorra)

ITEM	DESCRIÇÃO	FORNECEDOR	1º RESERVA	2º RESERVA	3º RESERVA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES
Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG
CNPJ: 18.140.772/0001-94

ANEXO XIV

MODELO DE MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº _____/2024
PROCESSO Nº 113/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2024

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE FRALDAS DESCARTAVEIS E ABSORVENTES QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PERDIZES E A EMPRESA _____.

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE PERDIZES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ 18.140.772/0001-94, com sede na Avenida Gercino Coutinho, n.º 20, Bairro Centro, na cidade de Perdizes - MG, representado neste ato pela Secretária Municipal de Saúde, a **Sr. San Tiago da Costa Gondim**, brasileiro, Dentista, residente e domiciliado a Avenida Gercino Coutinho, 20, bairro Centro, nesta cidade, portadora do CPF nº 619.668.866-91, doravante denominado(a) **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na cidade de _____ à Rua/Avenida _____, nº _____, Bairro _____, CEP: _____, neste ato representada pelo seu sócio- administrador, Sr. _____, inscrito no C.P.F. sob o nº _____, doravante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, considerando o resultado do **Processo Licitatório nº 113/2024**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2024**, conforme objeto abaixo e a proposta apresentada pelo(a) **CONTRATADO(A)** no referido certame, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório, sujeitando-se as partes contratantes às normas constantes pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto nº 3.153, de 10 de junho de 2022, e Decreto 3.548 de 19 de janeiro de 2024 que regulamenta a ata de Registro de Preço, previsto nos artigos 78, IV, e artigos 82 a 86 que regulamenta a Lei 14.133/2021 no Município de Perdizes, Decreto nº 2.306, de 26 de maio de 2020, que regulamenta o Pregão Eletrônico no Município de Perdizes, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, suas alterações, e em conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

A presente ATA tem por objeto o **Registro de preços para a futura e eventual contratação de Empresa para fornecimento de medicamentos para Farmácia de Minas unidade Perdizes, medicamentos injetáveis para o Pronto Atendimento, medicamentos injetáveis para as Unidades Básicas de Saúde incluindo os medicamentos da portaria 344 que aprova o Regulamento Técnico sobre substâncias e medicamentos sujeitos a controle especial, medicamentos antimicrobianos sujeitos a controle especial e os demais medicamentos sem controle especial , para atender os pacientes tanto da cidade quanto os da Zona Rural do município, de acordo com as especificações mínimas indicadas no anexo I, Termo de Referência deste Edital, Pregão Eletrônico nº 056/2024.**

1.2. Vinculam-se a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS o **Processo Licitatório nº 113/2024**, na modalidade **Pregão Eletrônico nº 056/2024**, seus anexos, bem como a proposta do(s) **FORNECEDOR(ES)**, os quais constituem parte deste instrumento para todos os fins e efeitos de direito, independentemente de transcrição.

1.3. A assinatura desta Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES

Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG

CNPJ: 18.140.772/0001-94

1.4. A existência de preços registrados não obriga o **MUNICÍPIO** a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao(s) **FORNECEDOR(ES)** registrado(s) em igualdade de condições.

1.5. O **MUNICÍPIO**, realizará periodicamente pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade deste Registro de Preços.

1.6. Serão incluídos nesta ATA o registro do(s) preço(s) do(s) **FORNECEDOR(ES)** que aceitar(em) cotar os itens com valores igual ao licitante vencedor na sequência da classificação do certame, conforme quadro reserva.

1.7. O preço registrado com indicação do(s) **FORNECEDOR(ES)** será divulgado no sítio <http://www.perdizes.mg.gov.br/licitacao/licitacao.php> e ficará disponibilizado durante a vigência desta ata de registro de preços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, DO REAJUSTAMENTO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

2.1. O preço global da presente ATA é de R\$ _____ (_____) no qual já estão inclusas todas as despesas especificadas na proposta do(s) **FORNECEDOR(ES)**.

2.1.1. O(s) preço(s) registrado(s), as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA:

CNPJ:

Item	Descrição/especificação	Qtd.	Unid.	Marca	Valor unit.	Valor total
1					R\$	R\$
...						
Valor total						R\$

EMPRESA:

CNPJ:

Item	Descrição/especificação	Qtd.	Unid.	Marca	Valor unit.	Valor total
1					R\$	R\$
...						
Valor total						R\$

EMPRESA:

CNPJ:

Item	Descrição/especificação	Qtd.	Unid.	Marca	Valor unit.	Valor total
1					R\$	R\$
...						
Valor total						R\$

2.2. Os pagamentos serão feitos da seguinte forma:

2.2.1. Liquidação

2.2.2. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente na unidade responsável pela liquidação, correrá o prazo de até 10 (dez) dias para fins de liquidação, podendo ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES

Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG

CNPJ: 18.140.772/0001-94

2.2.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

2.2.2.1 o prazo de validade;

2.2.2.2. a data da emissão;

2.2.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

2.2.2.4. o período respectivo de execução do contrato;

2.2.2.5. o valor a pagar; e

2.2.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2.3. O Contratado deverá emitir a Nota Fiscal/Fatura conforme legislação vigente, observando:

c) A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal ou equivalente considerando os percentuais estabelecidos no ANEXO I da IN RFB Nº 1234 de 2012 de acordo com o artigo 1º, §1º do Decreto Municipal 18.272/23 e Portaria SMFA nº 11/2023 c/c §5º, artigo 2º da IN RFB Nº 1234.

d) As empresas optantes pelo Simples Nacional ou que se enquadrem em alguma hipótese de isenção ou não incidência DEVERÃO informar essa condição expressamente nos documentos fiscais, de acordo com o artigo 1º, §3º do Decreto Municipal 18.272/23 c/c artigo 4º da IN RFB Nº 1234.

2.2.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

2.2.5. A Administração deverá realizar consulta ao SUCAF e/ou SICAF e/ou CAGEF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital, bem como ao site <https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/> para verificar se o Contratado, caso obrigado, cumpre com as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência, reabilitados pela Previdência Social e aprendizes.

2.2.6. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente poderá ser acompanhado de documentação para comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, caso esteja irregular.

2.2.7. Constatando-se a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

2.2.8. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

2.2.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SUCAF e/ou SICAF e/ou CAGEF.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES

Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG

CNPJ: 18.140.772/0001-94

2.3. Prazo de pagamento

2.3.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, pelo Setor de Tesouraria Municipal.

2.3.2. Os documentos fiscais deverão, obrigatoriamente, discriminar a marca, modelo (se houver) e o quantitativo efetivamente entregue, bem como a descrição no N° do Pregão e/ou n° da ARP e do n° do contrato

2.4. Forma de pagamento

2.4.1. O pagamento será processado com a emissão de ordem de pagamento física ou eletrônica, ou ainda por transferência eletrônica via sistema de internet banking, com assinaturas legais físicas ou eletrônicas dos titulares das contas bancárias.

2.4.2. O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais e/ou sua respectiva instalação, por ordem bancária, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, e o visto do setor competente do Município de Perdizes, comprovando a entrega.

2.4.3. O depósito bancário produzirá os efeitos jurídicos da quitação da prestação devida.

2.4.4. No caso de eventual atraso no pagamento e, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, haverá incidência de atualização monetária, sobre o valor devido, “*pro rata die*”, ocorrida entre a data limite estipulada para pagamento e a da efetiva realização. Para esse fim, será utilizada a variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística/IBGE.

2.4.5. A compensação financeira não incidirá sobre os dias de atraso no adimplemento da obrigação ou na apresentação da respectiva fatura, caso o atraso seja decorrente de fato atribuível à **CONTRATADA**.

2.4.6. O mesmo critério de correção será adotado em relação à devolução dos valores recebidos indevidamente pela **CONTRATADA**, bem como em decorrência de atrasos no recolhimento de multas eventualmente aplicadas.

2.4.7. A Nota Fiscal/Fatura emitida pela **CONTRATADA** deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do n° do processo, n° do Pregão e da Ordem de Fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

2.4.8. A Nota fiscal deverá ser emitida obrigatoriamente pela forma eletrônica de acordo com o Inciso I, Cláusula Segunda do Protocolo ICMS 42, de 03 de julho de 2009.

2.4.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o **CONTRATANTE**.

2.4.10. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

2.4.11. Nenhum pagamento será efetuado a **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços e/ou valores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES

Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG

CNPJ: 18.140.772/0001-94

2.4.12. É vedada a alteração do(s) preço(s), exceto nas hipóteses, expressamente, previstas em Lei (art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021), de forma a manter e assegurar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em consonância com os termos e condições da proposta apresentada, mediante requerimento da **CONTRATADA** e com comprovação documental.

2.4.13. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

2.4.14. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante aplicação do índice IPCA/IBGE, conforme dispõe a Lei 14.133/21.

2.4.15. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

2.4.16. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a **CONTRATADA** obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

2.4.17. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

2.4.18. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

2.4.19. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

2.4.20. Os preços serão reajustados anualmente de acordo com o índice IPCA/IBGE, conforme dispõe a Lei 14.133/21.

2.4.21. O reajuste será realizado por apostilamento

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ENCARGOS:

3.1. No(s) preço(s) registrado(s) estão incluídos, além do lucro, quaisquer vantagens, abatimentos, descontos, despesas com mão de obra, materiais, equipamentos, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações previdenciárias, fiscais, comerciais, trabalhistas, tarifas, seguros, responsabilidade civil e demais despesas que incidam direta ou indiretamente ou que venham a incidir sobre o objeto desta ATA.

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE ENTREGA, RECEBIMENTO DOS MATERIAIS E DE EXECUÇÃO DESTA ATA:

4.1 O material objeto desta licitação será entregue pela **CONTRATADA**, conforme solicitação da Secretaria Requisitante, segundo forma, prazos e condições especificadas neste Termo de Referência e no Edital e seus anexos, devidamente acompanhado dos documentos fiscais respectivos (Nota Fiscal / Fatura), adotando-se os procedimentos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2. A entrega do material, objeto desta licitação deverá ser realizada de **forma parcelada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar do recebimento da Autorização de**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES

Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG

CNPJ: 18.140.772/0001-94

Fornecimento, após a emissão da ACS (Autorização de Compras e Serviços) ou da Nota de Empenho, emitida pela Prefeitura Municipal de Perdizes, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência e no Contrato.

4.3. A CONTRATADA está sujeita à fiscalização no ato da entrega e posteriormente, reservando-se ao **CONTRATANTE**, através do responsável, o direito de não receber o material caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias.

4.4. Caso o material esteja fora das especificações será devolvido, mediante Termo de Recusa, sendo que a **CONTRATADA** terá o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contados da data da expedição do Termo, para providenciar a troca, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência e no Contrato.

4.5 A **CONTRATADA** deverá cumprir obrigatoriamente o prazo e as solicitações do **CONTRATANTE**.

4.6. A **CONTRATADA** se responsabilizará por quaisquer despesas decorrentes do transporte dos materiais.

4.7. Não serão aceitos materiais em desconformidade com o objeto contratado.

4.8. A **CONTRATADA** não poderá transferir a outrem no todo ou em parte, as responsabilidades assumidas, sem prévia e expressa anuência do **CONTRATANTE**.

4.9. A **CONTRATADA** ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato, mesmo que a entrega deles estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

4.10. Caso haja descontinuidade na produção de algum material, a critério do **CONTRATANTE**, poderá ser aceito modelo ou versão superiores, desde que não haja majoração de preço e que o novo produto atenda a todas as exigências do Edital e deste Termo de Referência.

4.11. O material deverá estar em suas respectivas embalagens originais e com a indicação da marca/modelo na embalagem e/ou no próprio material, bem como das demais características que possibilitem a sua correta identificação.

4.12. Caso não seja atendida a solicitação e ou efetivada a execução do objeto dentro do prazo previsto, a **CONTRATADA** poderá ser objeto de aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência e no contrato.

4.13. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto licitado de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

4.14. Correrão por conta da **CONTRATADA** todas as despesas com embalagens, seguros, fretes, transportes, tributos, custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos materiais objeto deste Termo de Referência.

4.15. LOCAL DE ENTREGA:

A presente aquisição deverá ser entregue



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES

Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG

CNPJ: 18.140.772/0001-94

1º Rede Farmácia de Minas Unidade Perdizes;

Endereço: Rua Virgílio Machado de Castro 308, Frente;

Bairro Divineia; CEP 38.170-000; Perdizes MG.

Horário para entregas do objeto será das 08:00 às 17:00 horas de segunda a sexta feira, não receberemos fora deste horário ou no fim de semana.

2º Almojarifado das Unidades Básicas de Saúde

Endereço: Rua Virgílio Machado de Castro 308, Fundos;

Bairro Divineia; CEP 38.170-000; Perdizes MG.

Horário para entregas do objeto será das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas de segunda a sexta feira, não receberemos fora deste horário ou no fim de semana.

3º Almojarifado do pronto atendimento localizado à Santa Casa de Misericórdia Dr Almeida Machado;

Endereço: Praça Getulio Antonio Borges do Prado nº 10

Bairro Divineia; CEP 38.170-000; Perdizes MG.

Horário para entregas do objeto será das 08:00 às 17:00 horas de segunda a sexta feira, não receberemos fora deste horário ou no fim de semana.

4.16. A entrega do material será parcelada e só estará caracterizada mediante solicitação do pedido realizado pelo CONTRATANTE, sendo que o recebimento se dará da seguinte forma:

4.17. Provisoriamente pelo(s) fiscal(is) do contrato: de posse dos documentos apresentados pela CONTRATADA e de uma via do contrato e da proposta respectiva, receberá(ão) o material para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços e outros dados pertinentes e, encontrando irregularidade, fixará prazos para correção pela CONTRATADA, ou aprovando, receberá provisoriamente o material, mediante recibo;

4.18. Definitivamente pelo(s) gestor(es) do contrato ou comissão designada pela autoridade competente: após o recebimento provisório, verificação da integridade e realização de testes de funcionamento, se for o caso, e sendo aprovados, nos exatos termos do edital, e da proposta vencedora, será efetivado o recebimento definitivo mediante a expedição de termo circunstanciado e recibo aposto na Nota Fiscal (1ª e 2ª vias).

4.19. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético profissional pela perfeita execução do contrato.

4.20. (s) produto(s) será(ão) recebido(s) provisoriamente, de forma sumária, juntamente com a nota fiscal (ou instrumento de cobrança equivalente) e a nota de empenho ou outro instrumento hábil, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES

Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG

CNPJ: 18.140.772/0001-94

verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.21. O(s) produto(s) poderá(ão) ser rejeitado(s), no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da notificação do Contratante, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.22. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 07 (sete) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da especificação, qualidade e quantidade do(s) produto(s) e consequente aceitação mediante recibo apostado na Nota Fiscal respectiva e termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

4.23. O prazo para o recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

4.24. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à especificação, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se ao Contratado para emissão de Nota Fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

4.25. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da Nota Fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

4.26. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

4.27. O **CONTRATANTE** reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o item/material considerado em desacordo com este Termo de Referência e no Edital e seus anexos, ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta da **CONTRATADA**.

4.28 Se a **CONTRATADA** deixar de entregar o item/material dentro do prazo estabelecido sujeitar-se-á às penalidades impostas neste Termo de Referência e no Contrato.

4.29 O item/material deverá seguir as normas e exigências dos órgãos fiscalizadores e reguladores para este tipo de produto, como exemplo INMETRO e ABNT/NBR no que couber.

4.30. Poderão ser solicitadas, ser for o caso, a qualquer momento, a comprovação de cumprimento as normas da ABNT/NBR, INMETRO, e de outras normas regulamentadoras em vigor aplicáveis ao item/material.

4.31. Havendo qualquer defeito no item/material fornecido, durante o transporte, entrega, descarga, apontado pela fiscalização da execução do objeto, a **CONTRATADA** deverá fazer a substituição necessária, de modo que possa estar de acordo com o licitado, sem custo adicional.

CLÁUSULA QUINTA – GESTÃO / FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

5.1. O contrato decorrente da Ata de Registro de Preço deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 3.210 de 12 de setembro de 2022, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES

Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG

CNPJ: 18.140.772/0001-94

5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples de apostila.

5.3. As comunicações entre o órgão e o Contratado devem ser realizadas por escrito, sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.4. O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

5.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, na forma da Lei Federal 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 3.210 de 12 de setembro de 2022.

5.7. A Secretaria Municipal de Saúde, será competente para receber, autorizar, supervisionar, conferir e acompanhar a execução do objeto desta licitação de acordo com as atribuições do Decreto Municipal 3.210/2022.

5.8. A fiscalização de que trata estes itens não exclui nem reduz a responsabilidade do (a) CONTRATADO (A), inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.

5.9. O representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis, **nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, será designado fiscal o servidor público designado abaixo:**

A Secretaria Municipal de Saúde, será competente para receber, autorizar, supervisionar, conferir e acompanhar a execução do objeto desta licitação, através do servidor público designado abaixo:

Nome: Daniel César Resende CPF: 045.046.706-66

5.10. Caberá ao(s) fiscal(is) do contrato além das atribuições acima, aquelas previstas na Lei nº 14.133/2021 e no art. 15, do Decreto Municipal nº 3.210, de 12 de setembro de 2022.

5.11. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133, de 2021 e as demais atribuições estabelecidas no Decreto Municipal nº 3.210/2022, será designado representante para fiscalizar a execução durante o recebimento da presente contratação, encerrando no momento da expiração do prazo contratual, pelo seguinte servidor público designado abaixo:

Nome: Sra. Lívia Maria de Almeida, CPF: 089.283.756-06



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES

Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG

CNPJ: 18.140.772/0001-94

Nome: Sra. Jeila Maria da Silva, CPF: 046.818.406-61

5.13. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do (a) CONTRATADO (A), inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.

5.14. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

6.1. Das obrigações do Órgão ou da Entidade Gerenciadora

6.1.1. Gerenciar a ARP, em especial o controle dos quantitativos e das autorizações para as respectivas contratações, as quais deverão indicar o detentor, as quantidades e os valores a serem praticados;

6.1.2. Autorizar a adesão à ARP pelo Órgão ou pela Entidade não Participante, nas condições previstas na legislação;

6.1.3. Acompanhar os preços de mercado e registrados, bem como conduzir os procedimentos relativos às alterações dos preços registrados e substituições de marcas, devidamente justificados;

6.1.4. Avaliar a solicitação motivada de inclusão ou alteração de itens sugeridos pelos órgãos ou pelas entidades da administração municipal, promovendo, se for o caso, a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

6.1.5. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ARP ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, bem como de comportamentos que comprometam o funcionamento do SRP;

6.1.6. Definir acerca da possibilidade de participação, ou não, de órgãos e de entidades integrantes de outras esferas governamentais;

6.1.7. Publicar no Diário Oficial do Município as alterações de preço(s) e marca(s);

6.2. Das obrigações do Detentor

6.2.1. A ata de registro de preço deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2.1.1. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.2.1.2. Confirmar o recebimento da(s) Nota(s) de Empenho ou outro instrumento hábil encaminhadas por e-mail ou outro meio eficaz, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES

Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG

CNPJ: 18.140.772/0001-94

- 6.2.2.** Cumprir todas as obrigações constantes deste TR e em seus anexos, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 6.2.3.** Atender a todos os pedidos de fornecimento, não se admitindo procrastinação em função de pedido de revisão de preço ou substituição de marca;
- 6.2.4.** Praticar, sempre, o(s) preço(s) e as marca(s) vigente(s) publicado(s) no Diário Oficial do Município pelo Órgão ou Entidade Gerenciadora;
- 6.2.5.** Entregar o(s) dos materiais, no prazo, local e condições estabelecidos, cumprindo, fielmente, todas as disposições constantes neste Termo de Referência e Anexos;
- 6.2.6.** Responsabilizar-se pelo transporte do(s) materiais, de seu estabelecimento até o local determinado, bem como pelo seu descarregamento até o interior do local de entrega;
- 6.2.7.** Garantir a boa qualidade do(s) materiais fornecido(s), respondendo por qualquer deterioração, substituindo-os sempre que for o caso;
- 6.2.8.** O Detentor deverá garantir a qualidade dos materiais entregue(s) mesmo após o vencimento desta ARP.
- 6.2.9.** Substituir, após solicitação do Órgão ou Entidade Gerenciadora, ou propor a substituição da(s) marca(s) do(s) materiais registrado(s), mantendo no mínimo os padrões fixados no edital e nesta ARP, sempre que for comprovado que a qualidade da marca atual não atende mais às especificações exigidas ou se encontra fora da legislação aplicável;
- 6.2.10.** Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas quanto à execução do fornecimento, nos termos do Edital e da legislação aplicável;
- 6.2.11.** Entregar, o(s) laudo(s) de análise do(s) materiais, quando necessário e exigido pela Administração, durante a execução do fornecimento, nos termos do Edital e da legislação aplicável;
- 6.2.12.** Manter, durante toda a vigência desta ARP, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação em cumprimento ao disposto no Inciso XVI do artigo 92 da Lei nº 14.133/2021;
- 6.2.13.** Comunicar ao Órgão ou Entidade Gerenciadora toda e qualquer alteração de dados cadastrais para atualização;
- 6.2.14.** Apresentar, sempre que solicitado pelo Órgão ou Entidade Gerenciadora, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais, bem como outras legalmente exigidas;
- 6.2.15.** Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, tributários e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do fornecimento;
- 6.2.16.** Arcar com todas as despesas pertinentes ao fornecimento contratado, tais como tributos, fretes, embalagem e demais encargos;
- 6.2.17.** Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar ao Órgão, à Entidade Gerenciadora ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, na pessoa de preposto ou terceiros a seu serviço, decorrentes da execução desta ARP, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento por parte do Órgão ou Entidade Gerenciadora e Órgãos Participantes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES

Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG

CNPJ: 18.140.772/0001-94

6.2.18. Comunicar ao Órgão Gerenciador a ausência do produto contratado no mercado, apresentando a devida comprovação, tão logo tome ciência do fato que possa vir a comprometer o efetivo cumprimento da obrigação pelo contratado caso futuramente demandado.

6.2.19. Submeter-se às normas e determinações do Contratante no que se referem à execução do contrato.

6.2.20. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

6.2.21. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

6.2.22. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

6.2.23. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

6.2.24. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – ORGÃOS / ENTES PARTICIPANTES:

7.1. São órgãos / entes participantes desta Ata:

Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA OITAVA – VALIDADE DA ATA:

8.1. A validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação, não podendo ser prorrogada. Conforme artigo 20 do Decreto 3.548 de 19 de janeiro de 2024.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS QUANTITATIVOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, conforme artigo 21 do Decreto 3.548 de 19 de janeiro de 2024.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

10.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES

Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG

CNPJ: 18.140.772/0001-94

promover as negociações junto ao(s) **FORNECEDOR(ES)**, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021 e artigo 22 do Decreto 3.548 de 19 de janeiro de 2024.

10.2. Caso seja constatado que o(s) preço(s) registrado(s) na Ata de Registro de Preços **é superior à média dos preços de mercado** por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o(s) **FORNECEDOR(ES)** para negociar(em) e solicitará ao(s) mesmo(s), mediante comunicação formal, a redução do(s) preço(s) registrado(s) ao(s) valor(es) praticado(s) pelo mercado.

10.3. Caso o(s) **FORNECEDOR(ES)** não concorde(m) em reduzir o preço aos valores praticados no mercado, será(ão) liberado(s) do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, e o órgão gerenciador desta ATA convocará os demais fornecedores do cadastro reserva, caso existam, visando igual oportunidade de negociação.

10.4. A ordem de classificação do(s) **FORNECEDOR(ES)** que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

10.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o(s) **FORNECEDOR(ES)** não puder(em) cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

10.5.1. Liberar o(s) **FORNECEDOR(ES)** do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

10.5.2. Convocar o(s) demais **FORNECEDOR(ES)** do cadastro reserva, caso existam, visando igual oportunidade de negociação.

10.5.3. Não havendo êxito nas negociações a Administração deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO:

11.1. O registro do(s) **FORNECEDOR(ES)** será cancelado quando:

11.1.1. Descumprir as condições e obrigações desta Ata de Registro de Preços;

11.1.2. Não formalizar a Ata de Registro de Preços, ou o Contrato decorrente ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

11.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

11.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021;

11.1.5. Der causa a rescisão administrativa desta Ata de Registro de Preços;

11.1.6. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial desta Ata de Registro de Preços.

11.1.7. Por razões de interesse público, devidamente justificado;

11.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata de Registro de Preços,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES

Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG

CNPJ: 18.140.772/0001-94

devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do(s) **FORNECEDOR(ES)**.

11.3. A solicitação do(s) **FORNECEDOR(ES)** para cancelamento do preço registrado deverá ocorrer antes do pedido de fornecimento pelo **MUNICÍPIO**.

11.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos em lei, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços.

11.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do(s) **FORNECEDOR(ES)**, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município de Perdizes-MG, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTES NÃO PARTICIPANTES:

12.1. Esta ATA, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que não tenha participado deste certame licitatório, mediante prévia consulta e anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada e comprovada a vantagem.

12.2. Caberá ao(s) **FORNECEDOR(ES)** beneficiário(s) desta ATA, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ATA, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

12.3. A adesão a esta ATA não poderá exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do Edital e registrados nesta ATA para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

12.4. O quantitativo decorrente da(s) adesão(ões) à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado nesta ATA para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

12.5. O **MUNICÍPIO**, somente autorizará a adesão após a primeira contratação advinda da Ata de Registro de Preços.

12.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

12.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo(s) **FORNECEDOR(ES)** das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CONTRATO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES

Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG

CNPJ: 18.140.772/0001-94

13.21. Durante o prazo de validade desta ATA, o(s) **FORNECEDOR(ES)** poderá(ão) ser convocada(s) para assinar o Termo de Contrato, ou retirar documento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização de Compra/Fornecimento) no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento do Termo de Convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital Pregão Eletrônico nº 056/2024 e nesta ATA.

13.22. Na assinatura do Contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital Pregão Eletrônico nº 056/2024, que deverão ser mantidas pelo(s) **FORNECEDOR(ES)** durante toda a vigência contratual.

13.23. O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação.

13.24. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em resto a pagar.

13.25. No caso da vigência ultrapassar o exercício financeiro e as despesas estiverem empenhadas o contrato será extinto ocorrendo quaisquer das seguintes hipóteses;

- a) entrega do objeto contratado e devido recebimento final pela Administração;
- b) rescisão unilateral do contrato por parte da administração, na forma da Lei;
- c) rescisão bilateral, a envolver acordo entre as partes;
- d) rescisão judicial do contrato.

13.26. A vigência contratual poderá ser prorrogada nas hipóteses previstas no artigo 20 do Decreto 3.548 de 19 de janeiro de 2024.

13.27. O Contrato poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no art. 124 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

14.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o(s) **FORNECEDOR(ES)** que:

- f) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência desta ATA;
- g) Ensejar o retardamento da execução do objeto desta ATA;
- h) Falhar ou fraudar na execução desta ATA;
- i) Comportar-se de modo inidôneo; ou
- j) Cometer fraude fiscal.

14.2. A recusa do(a) adjudicatário(a) em assinar esta ATA, dentro do prazo estabelecido pelo **MUNICÍPIO**, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total desta ATA e do objeto desta licitação, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pelo **MUNICÍPIO**:

14.2.1. Advertência, que será aplicada sempre por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendido aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o objeto contratado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES

Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG

CNPJ: 18.140.772/0001-94

14.2.2. Suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE PERDIZES-MG, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

14.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo não superior a 05 (cinco) anos;

14.2.4. Rescisão unilateral do contrato sujeitando-se o(s) **FORNECEDOR(ES)** ao pagamento de indenização ao **CONTRATANTE** por perdas e danos.

14.2.5. Multas pecuniárias nos seguintes termos:

14.2.5.1. A total inexecução dos compromissos assumidos em função desta ATA sujeitará o(s) **FORNECEDOR(ES)** à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total de cada item inadimplido que lhe foi adjudicado, atualizado à data do inadimplemento, adotando-se como índice de variação o IPC-FIPE.

14.2.5.2. A inexecução parcial dos compromissos assumidos em função desta ATA sujeitará o(s) **FORNECEDOR(ES)** à multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.

14.2.5.3. Pelo descumprimento de obrigações acessórias, tais como a não apresentação de quaisquer dos documentos atinentes à entrega e/ou execução do objeto, será cominada multa de 1% (um por cento), calculada sobre o valor global da prestação.

14.3. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

14.4. As sanções previstas nos subitens 14.2.1, 14.2.2, 14.2.3 e 14.2.4 poderão ser aplicadas ao(s) **FORNECEDOR(ES)** juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

14.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 155, III e IV da Lei nº 14.133/2021, o(s) **FORNECEDOR(ES)** que:

c) Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

d) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação.

14.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao(s) **FORNECEDOR(ES)**.

14.7. As multas devidas e/ou prejuízos causado ao **MUNICÍPIO** serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

14.8. Caso o **MUNICÍPIO** determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do(s) **FORNECEDOR(ES)**, o **MUNICÍPIO** poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

14.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do(s) **FORNECEDOR(ES)**, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao **MUNICÍPIO**, observado o princípio da proporcionalidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES

Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG

CNPJ: 18.140.772/0001-94

14.11. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias dos processos administrativos necessários à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização.

14.12. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

14.13. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

14.14. As penalidades serão registradas no cadastro do(s) **FORNECEDOR(ES)**, quando for o caso.

14.15. A critério da administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do material for devidamente justificado pela firma e aceito pelo **MUNICÍPIO**, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA EXTINÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

15.1. . Constituirão motivos para extinção desta Ata de Registro de Preço, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. A extinção da Ata de Registro de Preço poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta:

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

15.2.1. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA REGÊNCIA:

16.1. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes no Decreto nº 3.314, de 01 de Março de 2023, e será regido pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto nº 3.153, de 10 de junho de 2022, que regulamenta a Lei 14.133/2021 no Município de Perdizes, Decreto nº 2.306, de 26 de maio de 2020, que regulamenta o Pregão Eletrônico no Município de Perdizes, e Decreto Municipal 3548 de 19 de janeiro de 2024 que regulamento o sistema de Registro de Preço Previsto no Artigo 78, IV e artigo 82 e 86 da Lei Federal 14.133/21, pela Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e subsidiariamente pela Lei nº 14.133/21, Decreto 3547 de 19 de janeiro de 2024, Decreto 3370 de 04 de abril de 2023, Decreto 3372 de 04 de abril de 2023, Decreto 3374 04 de abril de 2023, suas alterações, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES

Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG

CNPJ: 18.140.772/0001-94

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO:

17.1. O **MUNICÍPIO** providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do parágrafo único do art. 54 § 1º da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DOTAÇÕES:

18.1. As despesas decorrentes da execução da presente Ata onerarão as dotações orçamentárias próprias das Secretarias requisitantes.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO:

19.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Perdizes/MG, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes deste contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, que também a subscrevem para que produza os efeitos legais.

Perdizes MG, _____ de _____ de 2024.

**MUNICÍPIO DE PERDIZES/MG
SAN TIAGO DA COSTA GONDIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
CONTRATANTE**

**EMPRESA
REPRESENTANTE
FORNECEDOR**

TESTEMUNHAS:

1) _____
CPF:

2) _____
CPF: